



19 DE MARÇO DE 2021

IMPrensa OFICIAL





Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 0990 DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – atendimento presencial – forma tradicional de atendimento onde o cliente comparece ao estabelecimento, escolhe o produto, efetua o pagamento e recebe o produto adquirido;

II – delivery – modalidade de atendimento onde o cliente efetua o pedido através do telefone ou internet e o produto é entregue em domicílio;

III – drive thru – modalidade de atendimento onde o cliente efetua o pedido, faz o pagamento e recebe o produto sem sair do veículo;

IV – agendamento com hora marcada – modalidade de atendimento presencial de um único cliente por profissional e/ou atendente, em horário previamente estabelecido.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS

Art. 2º Ficam suspensas, a contar de 25 de março de 2021, até a data de 31 de março de 2021, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades presenciais e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I - bares, boates, casas de show, teatros, casas de espetáculos, centros culturais e cinemas;

II – atividades de lazer em clubes e balneários públicos e privados, parque aquático e outros ambientes similares, incluindo eventos, passeios e festas realizados em embarcações, ônibus, sítios/terrenos e similares, salões de festas e quaisquer outras áreas de convivência de uso comum em condomínios, associações e congêneres e todos os tipos de reunião em família;

III - competições de esportes coletivos e eventos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e/ou outras atividades que provoque aglomeração de pessoas;

IV - eventos corporativos, técnicos, científicos, culturais, exposições e outros eventos sociais realizados em ambiente aberto, fechado ou misto;

V – atividades presenciais em parques, museus, bibliotecas e assemelhados; shopping center, galerias comerciais e academias de ginástica;

VI – agrupamentos de pessoas e veículos em locais públicos e privados;

VII – serviços de transporte interestadual de passageiros, na modalidade hidroviário, sendo permitido somente o transporte de cargas;

VIII – autoescolas, escolas de cursos livres de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, idiomas e música; cursos de formação, reciclagem e instrução e formação de brigadista e bombeiro civil;

IX – lojas de conveniência;

X – esporte de contato – jiu jitsu, judô, taekwondo, submission, mma, boxe, muay thai, capoeira e similares;

XI – escolas de natação e hidroginástica;

XII – escolas de dança de salão, balé e similares;

XIII – shopping centers, galerias comerciais e similares.

Parágrafo único. os estabelecimentos comerciais e de serviços instalados no interior de shopping center, galerias comerciais e similares ficam autorizados a operar nas mesmas condições permitidas aos seus homônimos localizados fora destes estabelecimentos.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto fica vedado,

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. FAB, 87
Centro - SEAD
CEP: 68901-260



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

também:

I - a circulação de pessoas em praças, calçadas, logradouros e vias públicas no período das 20 horas às 06 horas da manhã – toque de recolher;

II – a venda e consumo de bebida alcoólica no interior dos estabelecimentos comerciais, logradouros, praças, calçadas e vias públicas – lei seca.

Parágrafo único. Fica permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou para aquisição de alimentos, medicamento ou produto considerado indispensável para sua subsistência e de sua família, ou ainda, para deslocamento para local de trabalho ou retorno para sua residência.

Art. 4º Fica autorizado o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços constantes no Anexo I deste Decreto, nas seguintes condições:

I – dias 25 e 26.03.2021 (quinta e sexta-feira): fica autorizado o funcionamento de todas as atividades listadas no Anexo I, nos horários e modalidade de atendimento nele definido;

II – dias 27 e 28.03.2021 (sábado e domingo), fica autorizado a funcionar:

a) farmácias (somente para venda de medicamentos) e postos de gasolina/combustível (somente para abastecimento de veículos), com atendimento na modalidade presencial, 24 horas;

b) revendas de gás de cozinha e água mineral (vedada a venda de bebida alcoólica) - atendimento na modalidade delivery, das 8 horas às 20 horas;

c) Docerias, lanchonetes, hamburguerias, fast food e similares; restaurantes de qualquer natureza; sorveterias; pizzarias e churrascarias, com atendimento na modalidade delivery, no horário das 08 horas à 01 hora da manhã;

d) as atividades e serviços que integram o Grupo I - Anexo I, deste Decreto.

III – dias 29 a 31.03.2021 (segunda, terça e quarta-feira), fica autorizado a funcionar:

a) farmácias (somente para venda de medicamentos) e postos de gasolina/combustível (somente para abastecimento de veículos), com atendimento na modalidade presencial, 24 horas;

b) revendas de gás de cozinha e água mineral (vedada a venda de bebida alcoólica), com atendimento na modalidade delivery, das 08 horas às 20 horas;

c) supermercados e atacarejos (somente para venda de alimentos e material de higiene e limpeza), com atendimento na modalidade presencial (uma pessoa por família), no horário das 07 horas às 13 horas, sendo a primeira hora reservada para atendimento exclusivo dos casos previstos na Lei nº 10.048/2000, que trata da prioridade de atendimento às pessoas;

d) minibox, mercantis e assemelhados (somente para venda de alimentos e material de higiene e limpeza), com

atendimento na modalidade presencial (uma pessoa por família), no horário das 10 horas às 18 horas;

e) açougue e peixaria, com atendimento na modalidade presencial (uma pessoa por família), no horário das 07 horas às 13 horas;

f) batedeiras de açaí, com atendimento na modalidade presencial (uma pessoa por família), no horário das 08 horas às 20 horas;

g) docerias, lanchonetes, fast food e similares, restaurantes de qualquer natureza, churrascaria e sorveteria, com atendimento na modalidade delivery, no horário das 08 horas às 01 hora da manhã;

h) padarias, com atendimento pague e leve, ficando vedado o consumo de qualquer alimento no interior do estabelecimento, inclusive no setor de buffet e cafeteria, que deverão permanecer isolados;

i) atividades classificadas no Anexo I, nos dias, horários e modalidade de atendimento nele definido.

§ 1º Fica vedada a venda de bebida alcóolica e o funcionamento na modalidade presencial das lanchonetes, restaurantes e magazines instalados no interior de supermercado, atacarejo, galeria comercial e assemelhados, sendo permitido somente o atendimento delivery.

§ 2º O funcionamento das Igrejas e Templos Religiosos, mesmo sendo considerados por lei estadual como atividade essencial, funcionarão de segunda-feira a domingo, no horário das 06 às 20 horas, com 50% da taxa de ocupação, até o limite de 50 pessoas, incluindo os celebrantes e auxiliares.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 5º Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, permanecerão em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde (SESA, HEMOAP, SVS e CREAP) e segurança (PM/AP, Polícia Civil, Polícia Científica, DETRAN, CBM, Defesa Civil, IAPEN e Procon) que participem dos órgãos que compõem a frente de combate à disseminação do vírus Covid-19, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Secretaria de Estado da Comunicação, Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Companhia de Eletricidade do Amapá, Companhia de Água e Esgoto do Amapá, Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP e Agência de Fomento do Amapá, bem como os titulares de todas as Unidades Gestoras do Governo, aos quais caberá definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão do governo, em horário reduzido, das 08 às 14 horas, com exceção das seguintes atividades:

I - permanecerão em execução, na modalidade de

atendimento presencial, as atividades e ações dos Programas Peixe Popular, Feira do Programa de Aquisição de Alimentos – Feira do PAA e Renda Pra Viver Melhor.

Art. 6º Ficam suspensas atividades presenciais, inclusive aulas presenciais, em todos os níveis de ensino na rede pública e privada de educação, a contar da data de 25 de março de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os dias e horários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, serão regulados pelos municípios, levando em consideração a confirmação da circulação da nova cepa na região e as informações e análises contidas no Boletim Epidemiológico Interno Resumido Diário SVS nº 014/2021, entre outras, o resultado apurado na avaliação do conjunto de indicadores constante no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19, na Esfera Local, editado pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS e o disposto neste Decreto.

Art. 8º Fica recomendado aos Municípios a adoção das seguintes providências:

I - aumentar a frota de ônibus em circulação e diminuição do intervalo de saída dos ônibus dos terminais para os pontos nos bairros;

II – isolar e sinalizar as áreas dos balneários e outros espaços onde possa ocorrer aglomeração de pessoas;

III – planejar e intensificar as medidas de fiscalização, envolvendo as forças de segurança dos municípios, estado e da união, bem como as vigilância sanitária do estado e dos municípios, incluindo a realização das blitz em rodovias e em pontos estratégicos da cidade;

IV – fortalecer e/ou implantar unidades sentinelas nos municípios, para atender e tratar de pacientes nas fase I e II da doença;

V - intensificar as ações do serviço de atendimento domiciliar e busca ativa na comunidade para detectar a hipoxemia silenciosa, com o uso do oxímetro de pulso e ações para rastreio e profilaxia de contactantes;

VI – fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários, para cumprimento das metas para vacinação;

VII – planejar e executar ações com barreiras e, se for o caso, procedimentos para implantação do rodízio de placas;

VIII – editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

Art. 9º A Secretaria Estadual de Segurança Pública, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a

Defesa Civil, o Procon, e a Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como outras autoridades administrativas do estado e dos municípios, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas nas legislações específicas, bem como suspender o Alvará de Funcionamento que tenha sido expedido por autoridade administrativa estadual e municipal, sem afastar a aplicação da legislação penal cabível, em especial os artigos 131 e 132 do Código Penal em vigor.

Art. 10. Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e da adoção de outras medidas de restrição de circulação de pessoas, publica-se em anexo os documentos abaixo, parte deste Decreto:

Anexo I – Classificação e regramento para funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços;

Anexo II - Protocolo Sanitário Padrão;

Anexo III - Portaria Ministerial nº 1565, de 18 de junho de 2020 - Ministério da Saúde;

Anexo IV - Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na Esfera Local;

Anexo V – Boletim Epidemiológico Interno Resumido Diário SVS nº 014/2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP.

Art. 11. Fica prorrogado a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 31 de março de 2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7382, de 25/03/21

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO E REGRAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

GRUPO I

ITEM	SEGMENTO	ATENDIMENTO	FUNCIONAMENTO	
			DIA	HORÁRIO
01	Hospitais e hemocentros.	Presencial	25 a 31	24 horas
02	Clínicas médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia.	Presencial – agendamento com hora marcada	25 a 31	24 horas
03	Laboratórios de análises.	Presencial – agendamento com hora marcada	25 a 31	24 horas
04	Farmácias, drogarias e manipulação.	Presencial	25 a 31	24 horas
05	Empresas de fornecimento de serviços de internet, telefonia, energia elétrica e água potável.	Presencial	25 a 31	24 horas
06	Funerárias e cemitérios.	Presencial	25 a 31	24 horas
07	Estabelecimentos de hotelaria e assemelhados e restaurantes para atendimento exclusivo dos hóspedes.	Presencial	25 a 31	24 horas
08	Estabelecimentos comerciais e estacionamento de veículos localizados no interior do aeroporto.	Presencial	25 a 31	24 horas
09	Transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, transporte com uso de aplicativos, taxi, mototaxi, transportadoras e empresas de logística, terminais e depósitos e serviços de entrega de qualquer natureza.	Presencial	25 a 31	24 horas
10	Serviços de guinchos, devidamente credenciados para operar e chaveiros.	Presencial	25 a 31	24 horas
11	Indústrias e obras públicas e privadas de edificação, pavimentação e infraestrutura.	Presencial	25 a 31	24 horas
12	Empresa de vigilância patrimonial.	Presencial	25 a 31	24 horas
13	Sociedade sem fins lucrativos de apoio e recuperação de dependentes de álcool, drogas e similares.	Presencial	25 a 31	24 horas
14	Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amapá (escritórios e profissionais).	Presencial	25 a 31	24 horas

GRUPO II – ATENDIMENTO DELIVERY

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
15	Distribuidoras.	25, 26, 29, 30 e 31	14 às 20 horas
16	Hortifrutigranjeiro.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
17	Armarinhos, tecidos e aviamentos.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
18	Bijuterias e acessórios.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
19	Lojas de móveis e eletrodomésticos.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
20	Comércio varejista de materiais e equipamentos de escritório.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
21	Bancas de revista.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
22	Distribuidora de cimento.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
23	Lojas de informática, eletrônicos e telefonia.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
24	Lojas de variedades, lojas de departamentos, magazines e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
25	Lojas de artigos esportivos e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
26	Lojas de vestuários, acessórios e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
27	Lojas de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, estâncias de madeiras e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
28	Comércio de autopeças, acessórios, pneus, baterias e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
29	Lavanderia.	25, 26, 29, 30 e 31	08 às 18 horas
30	Joalherias e afins	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
31	Revendedora de água e gás de cozinha.	25 a 31	08 às 20 horas
32	Docerias, lanchonetes, hamburguerias, fast food e similares; restaurantes de qualquer natureza; sorveterias; pizzarias e churrascarias.	25 a 31	08 às 01 horas da manhã
33	Floricultura e jardinagem.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
34	Empresas de decoração e design.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
35	Lojas de bombons e enfeites.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
36	Lojas de brinquedos.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas

GRUPO II – ATENDIMENTO DELIVERY

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
37	Lojas de perfumarias, cosméticos, higiene, beleza e similares.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
38	Marmoraria e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
39	Papelaria e livraria.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
40	Plásticos descartáveis e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas
41	Vidraçaria e afins.	25, 26, 29, 30 e 31	13 às 19 horas

GRUPO III – ATENDIMENTO PRESENCIAL

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
42	Igrejas e templos religiosos.	25 a 31	05 às 20 horas
43	Academia de musculação e estabelecimentos de condicionamento físico.	25 e 26	06 às 20 horas
44	Ambulantes, camelô com lugar fixo.	25 e 26	07 às 13 horas
45	Açougue, peixaria.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
46	Feira fechada, feiras livres.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
47	Panificadora – somente para atendimento presencial pague e leve e delivery, sendo vedado o consumo de qualquer alimento no interior do estabelecimento, devendo permanecer isolada a área destinada a buffet e cafeteria.	25, 26, 29, 30 e 31	07 às 13 horas
48	Supermercados e atacarejo (somente para venda de alimentos e material de higiene e limpeza) – acesso de uma pessoa por família; primeira hora reservada para atendimento exclusivo das prioridades previstas em lei.	25 e 26	07 às 20 horas
		29, 30 e 31	07 às 13 horas
49	Minibox, mercantis e assemelhados	25 e 26	07 às 20 horas
		29, 30 e 31	10 às 18 horas
50	Batedeira de açaí.	25, 26, 29, 30 e 31	08 às 20 horas
51	Oficina mecânica – veículos, bicicleta e outros.	25 e 26	14 às 20 horas
52	Chaveiro e carimbo, locadora de veículos.	25 a 31	24 horas
53	Postos de combustível e borracharia.	25 a 31	24 horas

GRUPO IV – AGENDAMENTO COM HORA MARCADA

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
54	Óticas e cartórios.	25 e 26	13 às 19 horas
55	Manutenção de aparelhos de climatização, manutenção de eletroeletrônicos.	25 e 26	07 às 13 horas
56	Revenda, manutenção e limpeza de piscinas.	25 e 26	07 às 13 horas
57	Clínicas de estética, clínica de podologia.	25 e 26	07 às 13 horas
58	Atividades de intermediação e gerenciamento de serviços e negócios em geral.	25 e 26	07 às 13 horas
59	Escritórios prestadores de serviços, escritórios compartilhados (coworking).	25 e 26	07 às 13 horas
60	Lavagem de veículos.	25 e 26	07 às 13 horas
61	Serviços de publicidade e afins.	25 e 26	07 às 19 horas
62	Clínica Veterinária e Pet Shop.	25 e 26	07 às 20 horas
63	Ração animal e insumos agropecuários.	25 e 26	13 às 19 horas

64	Serviços sociais autônomos (somente atividades de consultorias, orientação, assistência técnica e administrativa).	25 e 26	13 às 19 horas
65	Salão de beleza, barbearia, esmalteria, cuidados pessoais e estúdio de tatuagem.	25 e 26	13 às 19 horas
66	Seguradora, plano de saúde.	25 e 26	24 horas
67	Escritórios e Conselhos de profissionais liberais (arquitetos, administradores, serviços contábeis, contadores e contabilistas, engenheiros e representantes).	25 e 26	24 horas
68	Lan house, serviços de acesso a internet e similares.	25 e 26	13 às 19 horas
69	Imobiliárias e corretoras	25 e 26	13 às 19 horas

GRUPO V – ATENDIMENTO ONLINE

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
70	Universidades, Institutos, Centros de Ensino Superior, Faculdades e escolas particulares. (Autorizado apenas a presença do professor na instituição).	25 a 31	24 horas
71	Agências de viagens, turismo e afins.	25 a 31	24 horas
63	Concessionárias e revendas de veículos, vedado o atendimento presencial.	25 a 31	24 horas

ANEXO II**PROTOCOLO SANITÁRIO PADRÃO**

I - Efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos responsáveis do estabelecimento, inclusive na parte externa do local com marcação indicativa no chão, para atendimento do distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e filas;

II - É obrigatório o uso de máscaras, em via pública, no interior dos estabelecimentos/empreendimentos pelo profissional e pelo cliente em atendimento;

III - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar;

IV - Disponibilizar locais com sabão e toalhas de papel descartáveis para lavagem das mãos;

V - Manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (home office) para as atividades administrativas;

VI - Prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas do estabelecimento, sempre recomendando a necessidade de utilização;

VII - Ampliar a frequência da limpeza de piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária, bem como, disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura;

VIII - Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização;

IX - Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70%, utilizar hipoclorito a 2% de concentração;

X - Restringir o número de pessoas na área de atendimento do estabelecimento a 1 (uma) pessoa a cada 4m² (quatro metros quadrados) de área útil de circulação, sendo considerado pessoa para este propósito, tanto clientes quanto funcionários, observando sempre o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os mesmos;

XI - As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltas em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização de cada usuário;

XII - Os estabelecimentos comerciais com estacionamento privativo deverão reduzir o número de vagas de estacionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada, com veículos estacionados em vagas alternadas;

XIII - Dispensar o comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8°), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.

HASH: 2021-0325-0005-3858

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COVID-19

Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



Brasília, 2020

versão 1 - 25 de junho de 2020

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



Colaboradores**Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS**

Fernando Campos Avendanho

Nereu Henrique Mansano

Tereza Cristina Lins Amaral

Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

Willames Freire Bezerra

Mauro Guimarães Junqueira

Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas

Kandice de Melo Falcão

Rodrigo Faleiro Lacerda

Cristiane Martins Pantaleão

Hisham Mohamad Hamida

Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial

Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

Maria Almiron

Socorro Gross Galiano

Demais Colaboradores

Alberto Tomasi Diniz Tiefensee

Alessandro Glauco dos Anjos de

Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda

Ana Carolina Menezes da Silva Braga

Antônio Carlos Campos de Carvalho

Barbara Bresani Salvi

Camille Giaretta Sachetti

Caroline Gava

Daniela Buosi Rohlf

Daniela Fortunato Rêgo

Daniele Maria Pelissari

Denizar Vianna Araujo

Eduardo Marques Macário

Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene

Alves Santana

Felipe Fagundes Soares

Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato

Fernanda Luiza Hamze

Genivano Pinto de Araújo

Guilherme Almeida Elídio

Gustavo Wolf

Jadher Pércio

Janaína Sallas

Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral

Luana Gonçalves

Luciana Guilhem de Matos

Luiz Belino Ferreira Sales

Marcelo Yoshito Wada

Marcus Vinícius Quito

Mariana Schneider

Melquia da Cunha Lima

Morgana de Freitas Caraciolo

Pâmela Moreira Costa Diana

Rodrigo Fabiano do Carmo Said

Rodrigo Lins Frutuoso

Sarah Maria Soares Fernandes Bayma

Silvano Barbosa de Oliveira

Victor Bertollo Gomes Pôrto

Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida

Wanderson Kleber Oliveira

Sumário

1 - Apresentação	<i>página 6</i>
2 - Objetivo	<i>página 7</i>
3 - Avaliação de riscos	<i>página 7</i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i>página 10</i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i>página 13</i>
6 - Referências	<i>página 14</i>

1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos								
					de	até	de	até	de	até	de	até	de
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0	3		6		9		12	
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais	
					0	2		4		6		8	
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D;E) L = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias		22 a 35 dias		7 a 21 dias		até 6 dias	
					0	1		2		3		4	
EPIDEMIOLÓGICO	VARIACÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%		aumento maior que 20%	
					0	1		2		6		8	
	VARIACÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%		redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%		aumento maior que 20%	
					0	1		2		3		4	
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais	
					0	1		2		3		4	

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE_B). Cálculo: (SE_A - SE_B)/SE_B*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

Quadro 2. Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Quadro 3.

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PR/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site coronavirus.saude.gov.br/ ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link [https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=.](https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=)

PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

SERVIÇOS DE SAÚDE

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

COMUNICAÇÃO DE RISCO

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/Abril/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science (New York, NY)*. 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. *Diário Oficial da União*. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClelland MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. *medRxiv*. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). *Diário Oficial da União*. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. *medRxiv*. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1– 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60–3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359–e19359.





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

Av. 13 de Setembro, 1889, Buritizal, Macapá-Ap CEP: 68902-865

**BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO INTERNO RESUMIDO DIÁRIO
N014/2021**

Período de Análise: 02/03/2021 a 22/03/2021

Considerando o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que específica e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

Considerando o aumento na classificação de risco do Estado por três semanas consecutivas, calculada através do Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID, OPAS/OMS/CONASS/CONASEMS, segunda edição de junho de 2020.

Considerando que o estado do Amapá aguarda o resultado da genotipagem de amostras encaminhadas pelo LACEN/AP ao Instituto Evandro Chagas e o recente aumento da taxa de ocupação de leitos de UTI e clínicos nas unidades hospitalares da rede pública estadual com atendimento exclusivo a pacientes com COVID-19 durante os últimos catorze dias no estado do Amapá.

Considerando a necessidade de acompanhar e monitorar diariamente a evolução dos indicadores epidemiológicos e hospitalares do Estado, assim como fatores externos que possam interferir no contexto do aumento da doença no Estado.

Neste contexto decide-se elaborar o Boletim Epidemiológico Resumido Diário para tomada de decisão dos gestores do enfrentamento À COVID-19 no Estado do Amapá.

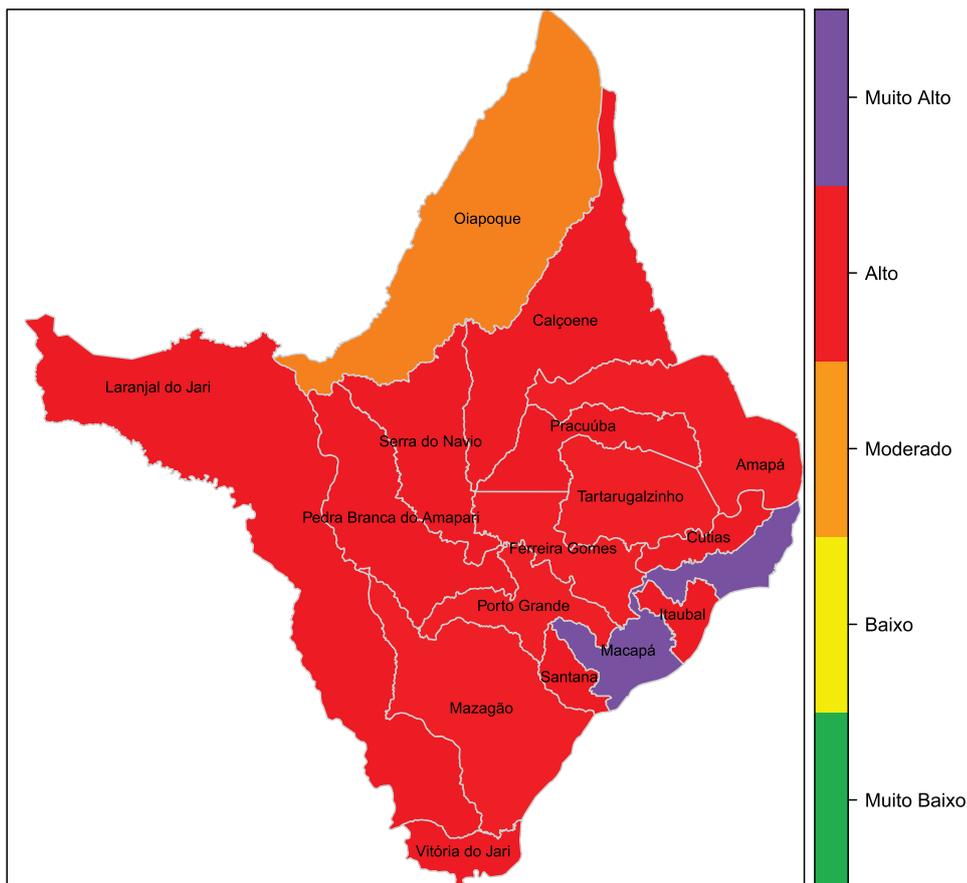


**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

1. Indicadores de Classificação

Taxa de ocupação de leitos UTI Adulto no Estado em 22/03/2021 = 90,48%	12
Taxa de ocupação de leitos Clínico Adulto no Estado em 22/03/2021: 92,51%	8
Previsão de esgotamento de leitos UTI Adulto no Estado em 22/03/2021: 0 dias	4
Taxa de variação de óbitos por SRAG nos últimos 14 dias: + 78,26%	8
Taxa de variação de casos SRAG nos últimos 14 dias: + 1,86,%	2
Taxa de positividade de exames RT-PCR 21 dias: 38,19%	3
Pontuação final do Estado:	37

2. Mapa da classificação de risco por município





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

3. Tabela da classificação de risco por município

Município	IND. 1	IND.2	IND. 3	IND. 4	IND. 5	IND. 6	TOTAL
AMAPÁ	12	8	4	0	4	2	30
CALÇOENE	12	8	4	0	0	0	24
CUTIAS	12	8	4	0	0	0	24
FERREIRA GOMES	12	8	4	0	0	0	24
ITAÚBAL	12	8	4	0	0	0	24
LARANJAL	9	6	3	8	0	4	30
MACAPÁ	12	8	4	8	4	3	39
MAZAGÃO	12	8	4	0	0	2	26
OIAPOQUE	0	0	0	0	0	1	1
PEDRA BRANCA	12	8	4	0	0	1	25
PORTO GRANDE	12	8	4	0	0	3	27
PRACUÚBA	12	8	4	0	0	0	24
SANTANA	12	8	4	0	3	3	30
SERRA DO NAVIO	12	8	4	0	0	0	24
TARTARUGALZINHO	12	8	4	0	0	4	28
VITÓRIA DO JARI	12	8	4	0	2	4	30
ESTADO	12	8	4	8	2	3	37

4. Sinalização da classificação de risco

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos									
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais		
					0	3	6	9	12					
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais		
					0	2	4	6	8					
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risca) (a)	N = lag (L/D/E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias					
					0	1	2	3	4					
EPIDEMIOLÓGICO	VARIÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
					0	1	2	6	8					
	VARIÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
					0	1	2	3	4					
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL/ SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais		
					0	1	2	3	4					



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Seletivo 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Seletivo 2 Social	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Ampliado 1 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Ampliado 2 Social	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO**

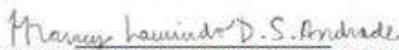
Assim, no atual panorama da pandemia com novas cepas do vírus SARS-CoV-2, emerge a importância de intensificar medidas mais rígidas de vigilância bem como, intensificar a fiscalização em logradouros públicos e estabelecimentos comerciais no Estado do Amapá.

Macapá, 23 de Março de 2021.

Assinam esse Boletim:


DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional
Superintendência de Vigilância Em Saúde


WAGNER COELHO PEREIRA
Comandante Garnido CBMAP
Coordenador Estadual de Defesa Civil


MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854
Secretária Especial para COVID-19
Secretária de Estado de Saúde do Amapá


MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Farmacêutica Industrial – CRF/AP 103
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários
Superintendência de Vigilância Em Saúde


ROBERTO CARLOS MALCHER
Tecnólogo Ambiental
Núcleo de Vigilância Sanitária,
Superintendência de Vigilância Em Saúde


João Mendes da Silva
Secretário de Estado de Saúde
SE/AMAP
Direção nº 1.122/2020-DEA
JUAN MENDES DA SILVA
Enfermeiro
Secretário do Estado de Saúde do Amapá
Pedromar Valadares Melo
CORONEL GOSSEM MÉDICO
VOTAP 698
PEDROMAR VALADARES MELO
Médico - Coronel GOSSEM
Assessor Técnico da CEDECIAF


IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO
Enfermeira especialista em epidemiologia
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia
Superintendência de Vigilância Em Saúde


LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC
Superintendência de Vigilância Em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA – COESP
COMITÊ CIENTÍFICO

REFERÊNCIAS

FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS

Painel Coronavírus Brasil

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

Painel de vírus respiratórios

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

Painel Dados Abertos

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

OpenData SUS

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ

Boletins e informes epidemiológicos da SVS

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç~oes>

Portal Coronavírus Amapá

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

Portal da Transparência do Amapá

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelogoverno-do-amapa>

DECRETO Nº 0991 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar **Wellinson Maximin Souza Severino** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental/Diretoria de Controle Ambiental, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0325-0005-3857

Polícia Civil**PORTARIA Nº 85/2021–POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ – DGPC**

Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19), e suas variantes, tendo em vista a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia, bem como os avanços de casos de contaminação no Estado do Amapá, o que deixa na eminência de colapsar o sistema de saúde, fica determinado pelo prazo de 07 (sete) dias, de acordo com o Decreto nº0907/2021, que institui o **LOCKDOWN**, da lavra do Exmo.Governador do Estado do Amapá, as seguintes regras:

O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a transmissão do Novo Coronavírus é um risco potencial para todos os habitantes do Amapá, como ainda a progressividade dos aumentos de infectados em todos os estados da federação, que beira ao caos o sistema de saúde nacional;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando os Decretos do Executivo Estadual, que regulamentam medidas de contenção do Coronavírus, em especial o Decreto 0907/2021, que institui o **LOCKDOWN**;

Considerando a essencialidade do serviço de

Segurança Pública que é prestado pela Polícia Civil, notadamente na área de investigação, como ainda, o zelo e responsabilidade que temos que ter, com nossos servidores policiais civis;

Considerando ainda o surgimento de inúmeras variantes mais agressivas do Novo Coronavírus, que tem culminado no aumento de pessoas infectadas e óbitos;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar um plano de contingenciamento e proteção aos servidores Policiais Civis.

Art. 2º. Os servidores que apresentarem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca e dificuldade para respirar) não comparecerão ao trabalho e deverão entrar em contato com a chefia imediata para avisar a respeito da circunstância.

Parágrafo único. O servidor citado no caput deverá dirigir-se imediatamente a uma Unidade Básica de Saúde (UBS), a fim de ser submetido a uma análise clínica, devendo enviar para sua chefia imediata cópia digital do atestado médico, notadamente indicando se o médico coletou algum material para exame.

Art. 3º. O procedimento descrito no artigo anterior prescinde do comparecimento pessoal posterior à junta médica para homologação e os atestados serão usados como lastro normativo para o afastamento administrativo oficial do servidor.

Art. 4º. Recebido o resultado do exame, e tendo atestado negativo, deve o servidor retornar imediatamente ao seu local de trabalho.

Parágrafo único. Em caso de resultado positivo, o servidor ficará afastado até que seu retorno ao trabalho e já considerado seguro, sob o ponto de vista clínico-científico, a fim de não representar qualquer risco aos demais servidores.

Art. 5º. A Divisão de Apoio Administrativo (DAA/DGPC) reforçará aos gestores de contratos de prestação de serviços de limpeza quanto à necessidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corredores, corrimãos e maçanetas de todas as Unidades Policiais, mais incisivamente, nas Centrais de Flagrantes.

Art. 6º. O atendimento ao público deverá ser feito da seguinte forma:

I. Ao entrar na recepção de uma Unidade da Polícia Civil do Amapá, o indivíduo será orientado a ir até uma pia (lavatório) para higienizar as mãos antes do atendimento;

II. O atendimento do usuário do serviço de Polícia Judiciária Civil fica, daqui para frente, condicionado ao uso de

máscaras de proteção facial (caseira ou profissional), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), e demais autoridades sanitárias, assim como a todos os servidores Policiais Civis fica determinado o uso de máscaras em seu ambiente de trabalho;

III. Nas recepções e balcões de atendimento onde não houver barreira de vidro, deverá ser adotada uma distância de aproximadamente 2 (dois) metros para conservação da saúde de ambos;

Art. 7º. O servidor que trabalha no atendimento ao público deverá zelar para que não haja aglomeração de pessoas no ambiente da Unidade Policial.

Art. 8º. As unidades que realizam apenas atividade administrativa, sem atendimento ao público, estabelecerão regime de rodízio entre todos os servidores, de modo a conservar o mínimo de pessoas necessárias em cada ambiente de trabalho e sempre que for possível, o trabalho poderá ser feito remotamente, e o excedente dos servidores comporá escala de fiscalização das Operações Policiais de combate a COVID. As escalas deverão ser encaminhadas ao Gabinete da DGPC.

Art. 9º. Nos casos em que haja disponibilidade no sistema, o cidadão será orientado a registrar, preferencialmente, sua ocorrência através da Delegacia Eletrônica no site oficial da Polícia Civil (www.policiacivil.ap.gov.br).

§1º. Se o comunicante não dispuser de meios para a realização do B.O. pela via virtual, seu registro deverá ser feito pelo servidor, com as cautelas já enumeradas. Nenhum Policial Civil se negará a registrar ocorrência policial, sob pena de responsabilização criminal e administrativa.

§2º. A Assessoria de Comunicação fará ampla divulgação dos crimes que possibilitam registro por meio da Delegacia Eletrônica, com links e informações necessárias para tanto.

Art. 10. Fica vedada a visita a presos provisórios nas carceragens das Unidades Policiais da Polícia Civil, podendo o preso ter contato somente com seu advogado.

§1º. Se algum preso apresentar os sintomas da COVID-19, o fato deverá ser comunicado em destaque ao juiz plantonista ou responsável pela audiência de custódia, a fim de evitar sua entrada no sistema penitenciário e proporcionar seu direcionamento ao sistema público de saúde, para os fins clínicos adequados, como também ser preenchido o Formulário de Identificação de Fatores de Risco para COVID-19, expedido pelo CNJ, que deverá ser anexado ao bojo flagrançial.

§2º. Os presos que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados à infecção por Coronavírus devem ser mantidos em cela separada dos demais.

Art. 11. Os Delegados titulares das Unidades Policiais poderão restringir moderadamente as oitivas de vítimas, testemunhas, investigados, nos casos de menor gravidade, bem como não haja a menor possibilidade da extinção da punibilidade (art. 107 do CP) e/ou perecimento da prova.

§1º. Com a restrição do atendimento ao público, que culminará na redução dos trabalhos de Polícia Judiciária, caberá a cada Delegado titular de Unidade Policial, estabelecer o número necessário de servidores que ficarão desenvolvendo seus trabalhos, preferencialmente, pelo período da manhã, sendo que o excedente, deverá ser elaborada lista a ser encaminhada à DGPC, Diretores de Departamentos e Corregedoria Geral, com os respectivos nomes, e-mail e contato telefônico, sendo que, todos os servidores relacionados, devem permanecer em suas circunscrições, ativos/atentos, eis que, caso necessário, serão convocados para missões e serviços ordinários e/ou extraordinários, por meio telefônico ou telemático, em especial para comporem às Operações Policiais de combate à COVID-19, conforme Decreto Estadual nº 0907/2021, que institui o **LOCKDOWN**.

§2º. Diante da redução das atividades das Unidades Policiais que não estão inseridas no regime de plantões (Centrais de Flagrantes), os Diretores de Departamento, caso necessário, poderão reforçar e/ou repor aos Delegados Coordenadores das Centrais de Flagrante e Delegacias do interior do Estado, os aludidos servidores.

Art. 12. Fica sob a responsabilidade da Divisão de Polícia Administrativa (DPA); Divisão de Capturas; Núcleo Operacional de Inteligência (NOI) e Núcleo de Operações em Cães (NOC), em caráter extraordinário, a atribuição para fiscalização das restrições impostas pelo Decreto Estadual nº 0907/2021, que institui o **LOCKDOWN**, em especial o artigo 11 do aludido Decreto, podendo valer-se de servidores de outras Unidades Policiais, que estarão com restrição de atendimento ao público, a serem convocados diretamente pelo Diretor do Departamento de Polícia Especializada Dr. Fábio Araújo de Oliveira, que será o Coordenador dessa Força Tarefa, sendo que na sua ausência ou impedimento, o Delegado Sidney Leite assumirá a referida tarefa.

Parágrafo único. Fica temporariamente suspensa a exigência a respeito da produtividade/metras no âmbito da Polícia Civil.

Art. 13. Com a decretação do **LOCKDOWN**, que visa restringir a circulação de pessoas nas ruas, salvo aquelas que exercem atividades consideradas essenciais, daí incluído os Órgãos de Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil – fica determinado que todo servidor Policial Civil (Delegado, Agente, Oficial de Polícia/Escrivão), ao sair às ruas, esteja de posse de sua identidade funcional, a fim de apresentá-la, quando solicitada pelos Agentes de Fiscalização.

Art. 14. Fica determinado a todos os Diretores de Departamento, Corregedoria Geral de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo, que envie diariamente a lista de servidores acometidos da COVID-19, com respectivos laudos/exames, via meios virtuais, à Delegacia Geral de Polícia Civil, para controle e encaminhamento aos Órgãos competentes, bem como ulterior deliberação acerca da gestão/relotação do quadro de pessoal;

Art. 15. Todos os Policiais Civis deverão estudar, fiscalizar e se inteirar do cumprimento da Lei nº 13.979/20, de todos os Decretos do Executivo Estadual, bem como desta Portaria e demais atos normativos pertinentes, de modo a compreender o papel institucional da Polícia Civil do Estado do Amapá no enfrentamento ao Coronavírus, ressaltando, que, além de continuarmos no exercício precípua e essencial da atividade constitucional de investigação, ter ciência de que somos servidores públicos, e dentre muitas de nossas atribuições, está a de proteger e salvar vidas.

Art. 16. O Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC) será a Comissão responsável pelo acompanhamento e controle de propagação da COVID-19 na Polícia Civil do Amapá, cabendo a seus membros proporem outras ações e medidas indispensáveis à prevenção do contágio.

Art. 17. Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Conselho Superior da Polícia Civil (CSPC), pelo seu Presidente, ou, ainda, pela Corregedora Geral da Polícia Civil.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Macapá, AP, 17 de março de 2021.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0325-0005-3806

PORTARIA Nº091/2021-DGPC

Prorroga os efeitos da Portaria Nº 085, de 17 de março de 2021 – DGPC, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá, em relação aos procedimentos provisórios profiláticos ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e suas variantes, tendo em vista a classificação realizada pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia, bem como os avanços de casos de contaminação no Estado do Amapá, o que deixa na eminência de colapsar o sistema de saúde, de acordo com o Decreto Nº 0990/2021, que prorroga o **LOCKDOWN**, da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e pelo Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º

6666,

CONSIDERANDO o recrudescimento das medidas de enfrentamento ao COVID-19, materializadas por meio do Decreto Nº 0990/2021, de 25 de março de 2021, bem como a necessidade de regulamentar o fluxo de trabalho no âmbito da Polícia Civil do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que o prazo de duração das medidas estabelecidas pela Portaria Nº 085 de 17 de março de 2021, encerrou-se no dia 24 do corrente mês, havendo necessidade de documentar sua prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o plano de contingenciamento e proteção aos servidores policiais civis, em atenção ao Decreto Governamental Nº 0990/2021, de 25 de março de 2021, pelo período do respectivo Decreto, devendo ser adotadas todas as medidas já estipuladas por meio da Portaria Nº 085 de 17 de março de 2021, da Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Macapá, 25 de março de 2021
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0325-0005-3800

Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres

PORTARIA Nº 017/2021 - SEPM

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) na Secretaria Extraordinária de Política para as Mulheres.

A Secretaria Extraordinária de Políticas para Mulheres, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 0990 de 25 de março de 2021 e a Lei nº 811 de 20 de fevereiro de 2004 que criou a Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, expondo a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o termo do decreto nº 0990 de 25 de março de 2021, em razão sobre a intensificação das medidas de restrição à locomoção ou circulação de pessoas, com adoção de normas de isolamento social rígido (lockdown) em todo o território do Estado do Amapá, visando à contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, dentre elas a que determina que todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, cabendo aos titulares das Unidades Gestoras definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão.

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de 25/03/2021 a 31/03/2021, serão diretrizes a serem adotadas no âmbito desta Secretaria:

I - a fixação de número mínimo ou máximo de servidores nos respectivos setoriais;

II - a interrupção ou limitação de atendimento ao público;

III - a disponibilização de um canal de atendimento alternativo, através de telefone;

IV - autorização para que os servidores possam realizar trabalhos de sua residência.

Art. 2º. Durante o período de 25/03/2021 a 31/03/2021 a circulação de servidores para atendimento dos serviços executados por esta Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres será devidamente autorizada através de declaração pelo setorial de Recursos Humanos, em razão de atendimento de Mulheres em situação de violência o que caracteriza serviço essencial. Outro meio de atendimento se dará exclusivamente através do canal alternativo, disponível no número (96) 98409-0863.

Art. 3º. Ficam suspensas enquanto perdurar a situação de emergência as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, durante o período de vigência da presente portaria.

Art. 4º. As determinações impostas pela presente portaria são temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas, ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante alterações.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se ciência. Cumpra-se.
Macapá - AP, 25 de março de 2021
Renata Apóstolo Santana
Secretária/SEPM/AP

Decreto nº 3527/2019

HASH: 2021-0325-0005-3802

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº057/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

Considerando o Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre as novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

RESOLVE:

SUSPENDER:

1- O atendimento presencial na Secretaria de Juventude.

2- O Programa Amapá Jovem terá suas atividades presenciais suspensas, funcionando na modalidade EAD, em todo o Estado do Amapá pelo período de 7 dias, dos dias 25/03/2021 até dia 31/03/2021 conforme o Decreto Estadual nº 0990 de 25 de março de 2021, que suspende no serviço público as atividades não essenciais e manter em regime de teletrabalho os servidores deste órgão, como medida para a contenção de casos do novo coronavírus no Amapá e redução de riscos de transmissão da doença.

3- Garantir atendimento virtual aos interessados que busquem informações pelos canais de atendimento, são através do e-mail: sejuv.amapa@gmail.com e pelos telefones: (96) 99160-9543-Gabriel Costa (Chefe de Gabinete), (96) 98112-0752-Luciana Roque (Coordenadora de monitores), (96)98134-6442-Fábio Serrão (Coordenador de bolsistas), (96) 99912-4175-Kelen Daiane-(Chefe do RH), (96) 99147-7567- Luciana Coutinho (Assessora do Gabinete Administrativo), Sâmylla Rocha (96) 98423-1482 (Coordenadora Estadual do Programa Amapá Jovem) e Thiago Lopes (Coordenador de Macapá do Programa Amapá Jovem).

E nas redes sociais: Facebook: Secretaria Extraordinária da Juventude-SEJUV, site: <https://sejuv.portal.ap.gov.br> e no Instagram: @sejuv_amapa.

E com base no Art. 5º, onde se lê "bem como os titulares de todas as Unidades gestoras do Governo, aos quais

cabará definir a força de trabalho necessária para o funcionamento de cada órgão do Governo, em horário reduzido, de 08 às 14horas”.

RESOLVE: Manter equipe reduzida do Administrativo para expediente interno nesta Secretaria de Juventude, devido a necessidade de análise documental dos bolsistas da 6º chamada, busca ativa e chamamento e formação dos monitores do cadastro reserva.

Os servidores do administrativo que atuarão no expediente interno, adotarão o sistema de escala entre os mesmos, para evitar aglomerações e no horário reduzido citado no Artigo 5º do Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021e seguindo todas as orientações e cuidados necessários para segurança de todos diante deste período de pandemia da Covid-19.

RESOLVE: - Autorizar os servidores abaixo relacionados para circularem, em caráter essencial e sobreaviso, a fim de que os serviços desenvolvidos no Gabinete Administrativo, Coordenação do Programa Amapá Jovem e Setor de T.I, como forma de trabalho necessário para o funcionamento desta Secretaria.

Cada responsável imediato deverá continuar adotando as medidas necessárias para a organização das atividades de servidores que permanecerem no regime de teletrabalho, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

Escala dos Servidores	
Segunda-feira	Kelen Daiane Correa da Silva
	Benedito Fábio Serrão de Souza
	Dhayane da Conceição Caldas
	Adriano Correa dos Santos
	Egisneth Gonçalves da Silva

Terça-feira	Luciana Oliveira Coutinho
	Gabriel Silva da Costa
	Daniela Farias Valeriano
	Érica Gláucia Soares de Souza Martel
	Jhonny Willian Silva de Souza
Quarta-feira	Kelen Daiane Correa da Silva
	Benedito Fábio Serrão de Souza
	Sâmylla Pires da Rocha Gama
	Sheila Rafaela Correa dos Santos
	Maria Laura Moraes Tavares
Quinta-feira	Luciana Oliveira Coutinho
	Gabriel Silva da Costa
	Maiara Suzy da Costa Mendes
	Thiago Gabriel Lopes Nascimento
	César Augusto da Silva Fernandes
Sexta-feira	Kelen Daiane Correa da Silva
	Benedito Fábio Serrão de Souza
	Jeferson Almeida Pimentel
	Arlison Guimarães Pereira
	Alan dos Santos Lobato

Ressalta-se que os servidores: Gabriel Silva da Costa, Sâmylla Pires da Rocha Gama , Thiago Gabriel Lopes Nascimento, Luciana Oliveira Coutinho, Benedito Fábio Serrão de Souza, Kelen Daiane Correa da Silva e Arlison Guimarães Pereira, estarão atuando todos os dias devido os mesmos estarem na linha de frente das ações realizada por esta Secretaria.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à todos os servidores, monitores e bolsistas do Programa Amapá Jovem. Dada e passada nesta cidade de Macapá Estado do Amapá, aos 25 de março de 2021.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 1397/2018- SEJUV/GEA

HASH: 2021-0325-0005-3810

PUBLICIDADE

MARÇO
Azul Marinho e Lilás

Mês de conscientização e prevenção do Câncer Colorretal

Mês de conscientização e prevenção do Câncer de Colo de Útero



Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 012/2021 – GAB/SEE

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os(as) servidores (as) **INGRID ESTEFFANY MONTEIRO COSTA** CPF: 028.800.512-07 (titular) e **JORGE PEDRO DA SILVA BARBOSA** CPF: 210.267.692-72 (suplente) para atuarem como fiscal e suplente respectivamente, na Aquisição ção de Material Desportivo e Medalhas Condecorativas, afim de atender as necessidades das Escolas de Tempo Integral de Ensino, da Rede Estadual de Ensino Público do Estado do Amapá.

Art. 2º – Determinar que o(a)(s) fiscal(is) ora designado(a)(s), deverá(ão):

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
- II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento. Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de março de 2021
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2021-0325-0005-3793

PORTARIA Nº 015/2021 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade e a relevância de implementar a Lei nº 1.503, de 09/07/2010, que regulamenta a Gestão Democrática nas Unidades do Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO os princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, inscritos no inciso VI, do artigo 206, da constituição Federal, Inciso II do artigo 285 da Constituição Estadual e no Inciso VIII, do artigo 3º, da Lei nº 9.394/96 em seus artigos 14 (Incisos I e II) e 15, e ainda, com o que dispõe a Lei nº 0949/2005, em seus artigos 6º e 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de cada Unidade Escolar constituir o seu Conselho Escolar, instância de deliberação coletiva, representativo de todos os segmentos da comunidade escolar, imprescindível à implementação da Gestão Democrática Escolar;

CONSIDERANDO que o Conselho Escolar é um espaço permanente de participação, decisão, discussão, negociação e encaminhamento das demandas educacionais, assegurando a gestão democrática das unidades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento e fortalecimento dos Conselhos Escolares e do acompanhamento e avaliação da Gestão Democrática quanto à aplicabilidade dos seus princípios no âmbito da escola e junto à comunidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 087/2018 – GAB/SEED, de 28 de Maio de 2018.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Orientação para a Formação dos Conselhos Escolares e de Monitoramento e Avaliação das Equipes Gestoras das unidades escolares.

Art. 3º - Compete à Comissão, as seguintes atribuições:

Orientar, assessorar e acompanhar, em âmbito estadual, os processos de formação dos Conselhos Escolares;
Acompanhar e assessorar os Conselhos Escolares

instalados, objetivando o seu funcionamento e fortalecimento;

Monitorar, avaliar e emitir parecer sobre a atuação dos Conselhos Escolares e das Equipes Gestoras das unidades escolares, inclusive daquelas que atuam nas ETI's.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação dos dois primeiros, como membros da referida Comissão para se incumbirem da missão ora atribuída:

NOME	SETOR/SEED e ENTIDADES
Ivone de Souza Conceição	CPVPEB/SEED
Dina do Livramento Melo Guedes	NTE/SAPE/SEED
Lourival da Costa Furtado	SAGEP/SEED
Hayat Guimarães Freire Zouein	CPVPEB/SEED
Flávia Cristina Gama Borba Melo	NASE/SAPE/SEED
Cimaia Lobato de Oliveira	UEDII/SAPE/SEED
Agnaldo Figueira da Rocha Silva	NEP/SAPE/SEED
Celia Lúcia de Oliveira Coutinho	NEP/SAPE/SEED
Ana Cássia Xavier de Almeida	SAPE/SEED
Gleiciane Gomes Correa dos Santos	NATEP/SAPE/SEED
Maria do Socorro Gouveia dos Santos	ADINS/GAB/SEED
Maria de Nazaré Façanha da Silva	SAPE/SEED
Adriana Cristina Ferreira Soares	NIOE/SAPE/SEED
Adriana Távora de Araújo	NEJA/SAPE/SEED
José Alex Pimentel Farias	GPE/SAPE/SEED
Oberdan Amoras Alves Júnior	CAED/SAPE/SEED
Marlucia Marques Fernandes	CVEDUC/SAGEP/SEED
Fábio Lúcio da Silva Barreiros	NUCGES/SAGEP/SEED
Renan dos Santos Costa	UECSA
Kerenlin Marinho Viana	UECSA

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Março de 2021.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
 Secretária de Estado da Educação
 Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0325-0005-3785

PORTARIA Nº 030/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.5554/2020

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **RENE MARQUES BRUNO**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo Geo Educacional de Macapá Rural, Pedreira e Pacuí, para responder pelas atividades da Direção da Escola Estadual André Neves Rosa, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021 até 12 de maio de 2021, em substituição a titular, **CELITA MAGNO PEREIRA**, que estará em gozo de sua Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 17 de março de 2021.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
 Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
 Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0325-0005-3786

PORTARIA Nº 080/2020– GAB/SEED

A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art.1º – Designar os servidores **ROMUALDO TELES FIGUEIREDO** (Titular) CPF: 603.672.962-68, e **JOSÉ MARIA NASCIMENTO DE SOUZA** (Suplente) CPF: 080.639.822-15 para atuarem como fiscais titular e suplente, respectivamente, e efetuarem a fiscalização e recebimento de todo e qualquer material de consumo (Expediente, Limpeza e Higiene, Gêneros Alimentícios, Esportivos, Peças e Acessórios para veículos, e EPI'S) adquiridos pela Secretaria de Estado da Educação-SEED.

Art. 2º – Determinar que o(a)s fiscal(is) ora designado(a) (s), deverá(ão):

- I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei.
- II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as

notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 167/2018-GAB/SEED/AP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 15 de março 2021.
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. 0159/2018-GEA

HASH: 2021-0325-0005-3788

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e Consórcio Machado & Prengel - CONTRATADA. OBJETO: DEVOLUÇÃO e PRORROGAÇÃO de prazo e ADIÇÃO DE VALOR, com adequação quantitativa do Contrato, com reflexo financeiro. VALORADITADO: **185.250,42 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.782.0030.1012. 160000.4.4.90.51.0.109. PRAZO DEVOLVIDO: 64 (Sessenta e quatro) dias. PRAZO PRORROGADO: 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir de 06 de janeiro de 2021, com término previsto para 07 de outubro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso I, e art. 65, Inciso I, “b” e §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Alberto Gaudêncio Brabo Ferreira – Repres. Legal – Consórcio Machado & Prengel. ASSINATURA: 02/03/2021.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0325-0005-3780

PORTARIA Nº 061/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 003/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa **CIRQUEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para execução da obra de reforma da ponte em madeira de lei

sobre o Rio Santo Antonio da Pedreira, Rodovia AP-070, no Município de Macapá - AP.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 003/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes no Projeto Básico e no Edital.

BENEDITO DE SOUSA MARTINS JÚNIOR
ELDENOR TORRES DE CARVALHO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 24 de Março de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-0325-0005-3789

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0198/2016

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, renovação de Licença de Instalação Nº 0198/2016 para a conclusão da construção da Rodovia AP 340, incluindo topografia, limpeza de área, terraplenagem, pavimentação asfáltica, construção de obras de artes corrente e construção de obra especial, com extensão de 21,25 km, iniciando no entroncamento com a Rodovia AP 070, finalizando na sede do município de Itauba do Pírim, estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 24 de março de 2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0325-0005-3776

RENOVAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 0200/2016

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado

de Meio Ambiente – SEMA, renovação de Licença de Instalação N° 0200/2016 para a conclusão da construção da Rodovia AP 426 (trecho norte 15 km) e (trecho sul 13 km), incluindo topografia, limpeza de área, terraplenagem, pavimentação asfáltica, construção de obras de artes corrente e construção de obra especial, com extensão de 28 km, iniciando no entroncamento com a BR 156, finalizando na sede do município de Amapá, estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 24 de março de 2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0325-0005-3779

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **ENGETOR LTDA - EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 020/2020 – SEINF/GEA, por 139 (cento e trinta e nove) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 020/2020 – SEINF/GEA, por 90 (noventa) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original
3. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução:

1.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 11/01/2021 por mais 139 (cento e trinta e nove) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 30/05/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original que expira em 13/08/2021 por mais 90 (noventa) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 11/11/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

3.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 22 de março de 2021
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0325-0005-3777

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **EUCAPINIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 006/2020 – SEINF/GEA, por 220 (duzentos e vinte) dias.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 006/2020 – SEINF/GEA por 220 (duzentos e vinte) dias constante da Cláusula Vigésima.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Da Obra e sua Execução:

1.1. O prazo da execução da obra, que expirou em 22/02/2021, será prorrogado por mais 220 (duzentos e vinte) dias passando sua vigência para 30/09/2021 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1 - O prazo de vigência do Contrato Original que expirou em 22/02/2021, fica prorrogado por 220 (duzentos e vinte) dias passando sua vigência atual para 30/09/2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

3.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado o qual fara parte do presente Termo.

Macapá-AP, 22 de março de 2021
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2021-0325-0005-3778

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 085/2021 - SIMS, DE 25 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais e de Teletrabalho com medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP,

nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021 que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 5º do Decreto em que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS é órgão atuante da frente de combate à disseminação do Vírus COVID-19, determinando assim que esta SIMS continue as atividades presenciais necessárias, definindo a força de trabalho para seu funcionamento.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 25 de março de 2021 até a data de 31 de março de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Parágrafo Único - Os Servidores que atuam como Coordenador, Gerente-Geral, Gerente de Núcleo, Gerente de Unidade, Gerente Setorial e Gerente Operacional, deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h.

Art. 2º – Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idoso acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em Regime Extraordinário de TELETRABALHO e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

I – A servidora em Regime de TELETRABALHO da Casa Abrigo Fátima Diniz deverá enviar relatório de suas atividades à Gerência, conforme atribuições e planejamento.

Art. 4º - Os agentes públicos que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 1º O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

I – manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

III – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

V - cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail albanizesims@gmail.com ou Prodoc.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º – Ficam proibidos, a contar de 25 de março de 2021 até a data de 31 de março de 2021, todos os eventos institucionais presenciais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite

do Amapá – CIB/AP, excetuando-se as atividades do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e Renda Para Viver Melhor – PRPVM, nos termos do Decreto nº 0990 de 25 de março de 2021.

Art. 8º – Ficam suspensas os atendimentos presenciais, a contar de 25 de março de 2021 até a data de 31 de março de 2021 realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, excetuando-se os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Renda Para Viver Melhor – PRPVM, respeitando as medidas de proteção, seguindo todos os Protocolos de Prevenção ao COVID-19.

Art. 9º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

Art. 10º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 11º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a quem competirá homologá-lo.

Parágrafo Único - Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 12º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

I – uso obrigatório de máscara;

II – uso de álcool 70º;

III - antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

IV – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

V – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;

VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 25 de março de 2021 com vigência até 31 de março de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0325-0005-3812

Secretaria de Saúde

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, convoca os representantes legais da empresa **R IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA**, nos termos da lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias para assinar o termo de contrato, tendo em vista a determinação do Parecer Jurídico 138/2020 - PAS/PGE/SESA, nos autos do PRODOC 0002.0321.1872.0005/2020.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0325-0005-3811

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0147/2021-SESA de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 7.379, de 22 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE LÊ-SE:

“Autorizar o deslocamento do servidor Ademir dos Santos

Miranda Júnior – Coordenador Administrativo, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até Laranjal do Jari-AP, nos dias 22 e 23 de março de 2021, com objetivo de levar cilindros de oxigênio (10m3) para as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESA no Vale do Jari.”

LEIA-SE:

“Autorizar o deslocamento do servidor Ademir dos Santos Miranda Júnior – Coordenador Administrativo, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Oiapoque-AP, no período de 22 a 25 de março de 2021, com objetivo de levar cilindros de oxigênio (10m3) para as Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde – SESA daqueles municípios.”

Art. 2º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3815

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021 – NGC/SESA

PROCESSO Nº 300101.0005.2698.0082/2020
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratado: **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA**; Objeto: aquisição emergencial de Aparelho Médico-Hospitalar no modelo de Raio X, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no contrato; Fundamentação legal: o Processo nº 300101.0005.2698.0082/2020, e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Estadual nº 1.375/20, resolvem celebrar o presente Contrato nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, Prazo de entrega: em até 72 (setenta e duas) horas úteis, contadas do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato. As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ação 1056, Fonte 215, Natureza 44.90.52. Valor Global do Contrato: **R\$ 635.000,00 (Seiscentos e Trinta e Cinco Mil Reais)**. Signatários: **JUAN MENDES DA SILVA**, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **RODRIGO DE ALMEIDA LORENZO** e **LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA**, pela contratada.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2021-0325-0005-3809

PORTARIA Nº 0151/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2584.0007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0243/2021-SAEC/SESA de 29 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7221 de 29 de julho de 2020;

ONDE SE LÊ: “Art. 1º NOMEAR **ÂNDREA QUEIROZ DE HOLANDA** como Coordenador(a) Geral do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de pacientes com diagnóstico de COVID-19 no Estado do Amapá”.

LEIA-SE: “Art. 1º NOMEAR **ÂNDREA QUEIROZ DE HOLANDA** como Coordenador(a) Geral do Serviço de Transporte Sanitário de Pacientes com diagnóstico de COVID-19 no Estado do Amapá”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3773

PORTARIA Nº 0158/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0003/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Gilvane Cordeiro dos Santos** – Engenheiro/Assessor Técnico, que viajará da sede de suas atividades em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, nos dias 24 e 25 de março de 2021, com a finalidade de, juntamente com o fiscal do contrato, realizar vistoria de toda a estrutura montada na Unidade Mista de Saúde do Amapá, assim como acompanhar os testes que serão realizados nas partes elétrica e hidráulica até a conclusão da obra com a empresa STATUS Produções, e demais encaminhamentos junto à Prefeitura do Amapá.

Macapá, 23 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3771

PORTARIA Nº 0163/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0024/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Grifforth	08/2021	Processamento de rouparia hospitalar mediante cessão temporária de uso de maquinário equipamentos na modalidade intrahospitalar.	11/03/2021 a 06/09/2021	CEO	Fiscal Titular: Danieli da Silva Almeida Substituto: Joncilia Roberto Roque
					UPA Laranjal do Jari	Andrea Miranda da Luz Lima

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3774

PORTARIA Nº 0164/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0025/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	White Martins	02/2019	Fornecimento de gases medicinais.	01/06/2019 a 01/06/2021	SAMU	Carlos Nilson da Costa Junior

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual, conforme Portaria Normativa nº 001 de 10 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7231 de 11 de agosto de 2020, que padronizou os novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3775

PORTARIA Nº 0165/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0054.0003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora Maria Balbina Claudino Picanço, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinados a custear despesas da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde - CPAS.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Ação 2658, Plano Orçamentário 550, Elementos de Despesa 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas - NAPC/FES, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de março de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3784

PORTARIA Nº 0166/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

Considerando Lei Estadual nº 0599/2001, de 25 de abril de 2001, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1024, de 27 de março de 2017, que regulamenta a Lei Estadual nº 0599/2001;

Considerando a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação dos processos de gestão das unidades de saúde públicas administradas por Organizações Sociais de Saúde – OSS;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP, instituída por meio da Portaria nº 0211/2020 - SESA de 13 de julho de 2020, publicada no DOE nº 7.209 de 13 de julho de 2020, é competente para realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação do que ocorrer no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP e do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SESA/AP, bem como de seus

respectivos aditivos até o dia 28 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: Até o dia 30 de setembro de 2021 a Comissão indicada no caput deste artigo deverá emitir os relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP e do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SESA/AP, bem como de seus aditivos, correspondentes ao período em que era competente para realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação dos referidos contratos.

Art. 2º Será instituída nova Comissão Técnica de Avaliação – CTA/SESA/AP para realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação do que ocorrer no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/AP e do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SESA/AP e seus respectivos aditivos a partir do dia 01 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3816

PORTARIA Nº 0167/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0003/2021;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Maiane Wellen Souto de Matos** – Assessora de Imprensa, que viajou da sede de suas atividades em Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca do Amapari e Oiapoque-AP, no período de 15 a 25 de fevereiro de 2021, com a finalidade de acompanhar e realizar cobertura jornalística da Ação de Imunização dos Povos Indígenas em parceria com o Distrito Sanitário Especial Indígena do Amapá e Norte do Pará (DSEI), através do Núcleo Estadual de Saúde Indígena (NESI).

Macapá, 25 de março de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0325-0005-3814

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 248/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL

Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 241/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica - TAP, de caráter eliminatório do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do Edital nº 238/2021 - CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o disposto no Capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0007/2021 – GAB-CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 25 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 248/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS (M.S nº 0003408-43.2020.8.03.0000)	APTO

HASH: 2021-0325-0005-3831

EDITAL Nº 249/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 243/2021 - RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica - TAP, de caráter eliminatório das candidatas listadas no Anexo Único deste Edital, as

quais foram convocadas através do Edital nº 243/2021 - RETIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o disposto no Capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da comissão designada para a execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0007/2021 - GAB-CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 25 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 249/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA	APTO
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME	APTO

HASH: 2021-0325-0005-3825

EDITAL Nº 250/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017. Considerando os Editais nº 248/2021 e 249/2021 – RESULTADO DEFINITIVO DA 4ª FASE- TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos APTOS na 4ª FASE- TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II – Informar aos candidatos que será obrigatório o uso da máscara no local da aplicação fase, atendendo aos Protocolos de Segurança e prevenção da disseminação do novo coronavírus (Covid-19).

1. DO EXAME DE SAÚDE

1.1 O Exame de Saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, e consiste na avaliação da condição do candidato com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 2.511, de 13/07/2009 e suas alterações.

1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I. Sistema cardiovascular
- II. Sistema da visão
- III. Sistema genito - urinário
- IV. Sistema auditivo
- V. Sistema neurológico
- VI. Sistema músculo - esquelético
- VII. Sistema dermatológico
- VIII. Avaliação odontológica

1.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;

III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; seqüelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em

ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;

V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;

VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

VIII. Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;

IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e seqüelas de cirurgia; pé plano espástico;

X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais,

em desacordo com a idade cronológica;

XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;

XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIII. Doenças Neurológicas e Psiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

1.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

I. Face posterior do corpo

- a) Rotação Lateral Cervical;
- b) Inclinação Lateral Cervical;
- c) Dismetria de membros Inferiores;
- d) Escápula Alada;
- e) Escoliose acentuada;
- f) Pé varo acentuado;
- g) Geno varo acentuado;
- h) Pé valgo acentuado;
- i) Pé adulto acentuado;
- j) Pé adulto acentuado;
- k) Sequela de trauma.

II. Face posterior do corpo

- a) Deformidade torácica importante;
- b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) Sequelas de traumas;
- d) Lesões de globo ocular significativas;

III. Perfil do corpo

- a) Hiperlordose cervical;
- b) Cifose importante;
- c) Tórax em barril;
- d) Hiperlordose lombar;
- e) Geno flexo;
- f) Geno recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;

- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º ; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º ; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital.

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º ; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º.

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.

VIII. Índices Audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.8 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:

I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.

II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;

III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.)

IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);

V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;

VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;

VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados.

VIII. Ausência de discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.

1.9. Como parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos exames abaixo especificados:

I. Exames de sangue: hemograma, glicemia em jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, ureia, creatinina, coagulograma I e II, PCR, tipagem sanguínea – ABO-RH, VDRL, sorologia para HIV, sorologias para Hepatite B (HBsAg, anti – HBs e antiHBc Total) e C (anti HCV), sorologia para Doença de Chagas, Beta HCG (somente para o sexo feminino), TGO, TGP, PSA livre e total.

II. Exame de Urina (Tipo I)

III. PCCU (somente para o sexo feminino)

IV. Radiografia de tórax PA com laudo

V. Exame parasitológico das fezes

VI. Eletrocardiograma com laudo

VII. Eletroencefalograma com laudo

VIII. Laudo oftalmológico com descrição da acuidade visual

IX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria

X. Exame toxicológico (cannabis sativa – maconha e metabólitos do delta 9 – THC, cocaína anfetamínicos e metabólitos) com laudo. Amostra: queratina;

XI. RX panorâmico odontológico.

1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

1.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.

1.12 Quando aplicado o item 1.13 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.

1.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

1.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

1.16 Será excluído da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;

c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;

d) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

2. Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

Local: Dependências do Centro de Psicossocial do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Av. Caramuru, S/N (Entrada pela lateral do Comando Geral)		
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 15/04/2021		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h30min		

Macapá/AP, 25 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto 1535/2018

EDITAL Nº 250/2021 – CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
1232	EDUARDO BRANDAO LEMOS (M.S nº 0003408-43.2020.8.03.0000)
1268	MAYRA RUANA SANTOS E SILVA
1279	JANAYNA MONARD GOMES TOME

HASH: 2021-0325-0005-3832

EDITAL Nº 251/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando o Edital nº 244/2021 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 252/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando os Editais nº 240/2021 — RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP e 245/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, de caráter eliminatório do candidato listado no Anexo Único deste Edital, o qual foi convocado através do Edital nº 244/2021 - CONVOCAÇÃO PARA 4ª FASE – TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o disposto no capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0359.0007/2021 – GAB - CMDO/PMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – TAP, nos termos do item 13.4 do Edital de Abertura, que deverão ser protocolados junto a Ajudância Geral do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá, localizado na Rua Jovino Dinoá, 3671, Beiril, no horário de 07:30 as 13h.

Macapá/AP, 25 de março de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 251/2021 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
1397	RAFAEL RUZICKA SAITO (M.S nº 0005289-55.2020.8.03.0000)	APTO SUB JUDICE

HASH: 2021-0325-0005-3833

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital o Resultado da Convocação dos candidatos com recursos deferidos, nos termos do item II do Edital nº 245/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com a Ata da Comissão designada para execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0018/2021- CMDO/PMAP.

II – Tornar Público no Anexo II deste Edital o Resultado Definitivo da 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, dos candidatos convocados através do Edital nº 235/2021 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ata da Comissão designada para execução da fase, encaminhada através do Ofício nº 340101.0076.0195.0018/2021- CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 25 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 252/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP.

ANEXO I

CLAS.	NOME	PARECER QUE GEROU INAPTIDÃO	AFERIÇÃO DE ALTURA ANTES DO RECURSO	AFERIÇÃO DE ALTURA APÓS O RECURSO	PARECER
1163	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	ALTURA	1,54	1,53	INAPTA
1171	CLAUDIELE RIBEIRO MADURO	ALTURA	1,58	AUSENTE	AUSENTE
1189	VANESSA DIAS MAIA	ALTURA	1,56	1,56	INAPTA
720	RAFAEL COSTA DE SOUZA	ALTURA	1,62	1,60	INAPTO
893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0001922-23.2020.8.03.0000)	ALTURA	1,56	1,56	INAPTA
1204	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	ALTURA	1,58	1,59	INAPTO
1211	CIBELE CARVALHO COSTA	ALTURA	1,57	1,58	INAPTA
1281	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	ALTURA	1,63	1,63	INAPTO
1294	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	ALTURA	1,63	AUSENTE	AUSENTE
1308	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	ALTURA	1,52	AUSENTE	AUSENTE

CLAS.	NOME	PARECER QUE GEROU INAPTIDÃO	PARECER MÉDICO ANTES DO RECURSO	PARECER MÉDICO APÓS O RECURSO	PARECER
649	ANTONIA ELIANE GOMES	MÉDICO	INAPTA	APTA	APTA

EDITAL Nº 252/2021 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE - CFSD/QPPMC/PMAP.

ANEXO II

CLAS.	NOME	PARECER	PARECER	PARECER		RESULTADO
		MÉDICO	ODONT.	ALTURA (m)		
1143	JHONATAN ANUNCIACAO DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1144	LEANDRO BRITO BATISTA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1145	JAQUELINE BARBOSA DO NASCIMENTO (M.S nº 0001605-25.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1146	LUIZA HELENA DE SOUZA BAIA DA TRINDADE (M.S nº 0002718-14.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA

1147	DIEGO JOSE SILVA CAVALCANTE	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1148	CAIO CESAR PANTOJA BRITO (M.S nº 0001594-93.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1149	LUCIANO DE ARAUJO MAIA	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1150	PEDRO CRISPIM DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1152	IANN RODRIGUES SARQUIS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1154	FELIPE DE ALMEIDA UCHOA	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1155	RICHELE ROCHA BARBOSA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1156	FERNANDO ALAN DOS SANTOS QUEIROZ	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1157	DEBORA ROCHA PANDILHA (M.S nº 0000184-63.2021.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	APTA SUB JUDICE	APTA SUB JUDICE
1159	NAYARA ANIELLE RICARDINO DA CUNHA (M.S nº 0001606-10.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1160	ELIAKIM DAS NEVES REIS	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1161	MOZER RAMONT AREIAS PEREIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1162	MADSON FARIAS FIGUEIREDO	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1163	INGRID PINHEIRO DO NASCIMENTO	APTA	APTA	1,53	INAPTA	INAPTA
1164	NICOLE FERNANDA NUNES RODRIGUES	APTA	APTA	1,71	APTA	APTA
1165	KAROLINE CAMILA ALVES DE SOUZA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1167	FRANCINELWTON DE LIMA GOMES (M.S nº 0001558-51.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,84	APTO	APTO
1168	CHRISTOPHE DE ALMEIDA ANJOS	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1169	CICERO GUSTAVO MARQUES VIANA (M.S nº 0001481-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1170	REGINA AMADOR PIRES	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1171	CLAUDIELE RIBEIRO MADURO	APTA	APTA	1,58	INAPTA	INAPTA
1173	WALDIR WILLIAN MORAES DE AS (M.S. nº 0003421-76.2019.8.03.0000)	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1174	ANTONIO ALISON DOS SANTOS CAMPELO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1175	FRANCISCO CERQUEIRA ANTUNES JUNIOR	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1177	GERSON MIRANDA COSTA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1178	JEAN CLEVERTON TEIXEIRA SANCHES	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1179	JOAO GLAUCO PEREIRA DA SILVA (M.S nº 0001809-69.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1183	ISRAEL SERRAO RIBEIRO	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1185	MAIARA MIRANDA XAVIER	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1186	DIANA LIMA BALIEIRO (M.S nº 0001751- 66.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1187	JEANCARLOS DA SILVA GOMES	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1188	ALEX ANDRE BRITO FILOCREAO (M.S nº 0003130-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1189	VANESSA DIAS MAIA	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
1190	GLEICIENE CALDAS REIS (M.S nº 0001714- 39.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,57	INAPTA	INAPTA
1191	THATIELLE DOS SANTOS BRUNO (M.S nº 0001505- 70.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1192	TAYNA TRAJANO FEIJAO (M.S nº 0001694- 48.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1193	FABIANO AMARAL DE FIGUEIREDO	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1194	BIANCA FERNANDA MARQUES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1195	WESLEY RENAN DA SILVA JUCA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1197	KELLEN ANNE PICANCO SOUTO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1199	MANOEL SOARES DOS SANTOS (M.S nº 0001580-12.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO

1200	CRISTINETE MIRA NASCIMENTO DA SILVA (M.S nº 0001502-18.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
14	GESSICA TAINA DOS SANTOS CRUZ	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
25	CARLA RUANY PENHA MACIEL	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
96	RAFAEL PIMENTEL FLEXA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
148	CHARLES ISACKSSON MARTINS	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
151	RAIANE DUARTE CORREA	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
158	MIGUEL ARCANJO SILVA DE ARAUJO JUNIOR	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
170	WELLYNGTON GUSTAVO DA SILVA LEAO	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
173	EDSON EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
175	SEBASTIAO MANFREDO DA COSTA NETO	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
207	GABRIEL VILHENA BARBOSA	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
220	TAIRES BARROS CAMBRAIA MORAES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
239	MADSON FREIRE CORREA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
280	FELIPE BARROSO DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
281	KARINA FERNANDES DE MENEZES	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
300	JOSE RAFAEL BARROS MACIEL	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
346	GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
347	RAFAEL MARQUES RODRIGUES	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
348	HIGOR DA SILVA MACHADO	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
356	MATHEUS PINHEIRO PINTO	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
389	JANIELY QUEIROZ FERREIRA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
406	JOSE RICARDO DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
452	CAIO RODRIGO CONCEICAO SIMPLICIO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
478	ELIAS OTAVIO GOMES DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
481	FELIPE MANOEL VIANA MORAIS	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
501	ANA PAULA CARVALHO ARAUJO	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
534	DOUGLAS CHAGAS PEREIRA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
577	PAULO VICTOR SANTANA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
579	KLEYTON PHILIFE FIGUEIREDO PACHECO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
593	VITOR DOS SANTOS LUZ	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
618	ERIKA BIA SANTOS DE SOUSA	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
635	BRENDA NASCIMENTO COSTA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
649	ANTONIA ELIANE GOMES	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
681	CRISTINA FRANCIANE DE SOUSA BRITO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
691	ANA CAROLINA DA MAIA BARRETO	APTA	APTA	1,59	INAPTA	INAPTA
720	RAFAEL COSTA DE SOUZA	APTO	APTO	1,60	INAPTO	INAPTO
732	ALDO SEBASTIAO RODRIGUES ROCHA (M.S nº 0001836-52.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
733	SUSY RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
778	JAMILLY STEFHANY PENA ROCHA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
790	HELEN DO NASCIMENTO SIMOES	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
791	JORGE LUCA DE MORAES PESSOA	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
796	RUAN CARDOSO DIAS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
799	RICARDO CAVALCANTE LEAO DIAS FILHO (M.S nº 0003059-40.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
800	FELIPE SALORRAN TRINDADE TOURINHO	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
806	FRANK GOMES VALES	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
821	LARISSA KELLY DA GAMA FAVACHO	APTA	APTA	1,50	INAPTA	INAPTA

826	DIELEM BARBOSA GOMES (M.S nº 0001589-71.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
841	RODRIGO BERNARDO PESSOA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
846	KENNEDE FELIX DA SILVA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
847	CARINA FERREIRA COSTA (M.S nº 0001686-71.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
870	GUSTAVO DA COSTA RODRIGUES	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
885	MARCELO SOUZA CUNHA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
892	EMERSON FREITAS DOS PASSOS	APTO	APTO	1,87	APTO	APTO
893	LAISE NAIRA TEIXEIRA MIRANDA (M.S nº 0001922-23.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
919	LAIS LOURRANE ANJOS DOS SANTOS	APTA	APTA	1,64	APTA	APTA
922	DIOVANY ARAUJO SILVA	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
933	BRENDO SILVA VILHENA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
937	HELLEN PRISCILA DIAS MARTINS	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
939	PAULO FERNANDO SEIXAS BRITO (M.S nº 0001540-30.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
948	ELIAS GOMES DA SILVA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
949	GUILHERME ALFAIA DA SILVA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
963	PEDRO DA CUNHA NETO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
980	TUANY SAMARA DA SILVA SOARES	APTA	APTA	1,52	INAPTA	INAPTA
982	GENIZE DOS SANTOS MENDES CARDOSO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
993	JHONATAN BARBOSA MORAES	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
998	WELLYTON SANTOS COSTA DA SILVA	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
999	LIZANDRA MARTINS RIBEIRO	APTA	APTA	1,69	APTA	APTA
1002	TAIGO ALVES DOS SANTOS	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1009	ADRIANO DOS SANTOS DE SOUZA (M.S. nº 0002309-38.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1014	TASSO WESLEY GALENO BARRETO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1016	JACQUELINE GOMES MENDONCA	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1017	TAYSE PANTOJA JARDIM	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1035	FELIPE LEAL PONTES	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1043	LEONEL PANDILHA DA SILVA	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1056	GERSON QUEIROZ FRANCO MONTEIRO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1058	ANTONIO ALEX DE BARROS ALVES	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1064	CARLA DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1068	LARISSA BARBOSA ASSUNCAO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1071	GABRIEL VICTOR LOBO RIBEIRO	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1075	JOEL MIRANDA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1089	ADRIANA SANTANA SOARES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1093	GLEISON DE ALMEIDA SANTOS (M.S nº 0001930-97.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1103	RONALDO UMBELINO ROLIM DA SILVA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1114	ANDREW AZEVEDO RODRIGUES	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1121	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA
1128	LUIZ KLELMAR DA SILVA BRAGA (M.S nº 0001501-33.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,88	APTO	APTO
1141	AMANDA RAMOS DA SILVA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1201	JANAINA LIMA DA SILVA	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1202	ROSANGELA SILVA ALBUQUERQUE	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1203	WERMERSON DA SILVA BARBOSA (M.S nº 0001548-07.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO

1204	JOSIMAR DE SOUZA JUNNIOR	APTO	APTO	1,59	INAPTO	INAPTO
1205	SUZEANE SILVA DE OLIVEIRA (M.S nº 0001692-78.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1206	INGRID COSTA DA SILVA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1207	DANIELLY DE QUEIROZ OLSEN	APTA	APTA	1,56	INAPTA	INAPTA
1209	ALESSANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1210	VICTOR HUGO SOARES DE SOUZA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1211	CIBELE CARVALHO COSTA	APTA	APTA	1,58	INAPTA	INAPTA
1214	RENAN AGUIAR COELHO	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1216	SIVALDO PACHECO DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1217	GILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1218	NARCISO WAIRBAQUE TIRZE COSTA FRANCA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1219	AYMEE THAIS DOS SANTOS DE MELO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1220	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1221	RENAN DA SILVA MACHADO	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1222	KAMILA MARIA PENNA BATISTA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1224	RAFAEL SILVA SOUSA (M.S nº 0001490-04.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1226	ANDERSON MAURICIO DE SOUZA COELHO	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1227	MARINA LUCIA SOARES DE CARVALHO	APTA	APTA	1,76	APTA	APTA
1228	ALZINEI FERNANDES SANTOS	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1229	LEONARDO CASTRO CARDOSO	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1230	JOSE PAULO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1233	JOACINA LUANDRA DO CARMO NASCIMENTO	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1235	MAILSON PALMERIM LAMARAO (M.S nº 0002065-12.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1236	CASSIO ANDERSSON COSTA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1237	RONEY DE ALMEIDA RODRIGUES	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1240	FRANCISCO RAFAEL SILVA BARROS (M.S nº 0001863-35.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1242	LUCIANO MOURA DE ARAUJO JUNIOR	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1243	DIEGO SILVA SERRAO (M.S nº 0001776-79.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1244	CAMILA GOMES BALIEIRO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1245	JOAO AUGUSTO LEANDRO DE ASSIS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1247	EUDES DA SILVA CARDOSO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1248	MARCUS VINICIUS PEREIRA DOS SANTOS	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1249	RAFAEL SERRAO DOS SANTOS	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1252	DANIEL CARLOS FERREIRA LIMA (M.S nº 0001662-43.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1253	HUGO DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA (M.S nº 0001479-72.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1254	GUILHERME HENRIQUE BONINI GALVAO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1255	DANIEL DE AVILA ABREU	APTO	APTO	1,85	APTO	APTO
1256	SHEILA CRISTINA COSTA DA SILVA	APTA	APTA	1,64	APTA	APTA
1257	GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM	APTA	APTA	1,67	APTA	APTA
1258	ALEX VITOR CORREA SANTOS	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1259	RAIANE DO ROSARIO RAMOS	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1260	ALDENI ARAUJO DE ALMEIDA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1264	GABRIEL PICANCO FERREIRA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1265	PEDRO LUCIO NETO (M.S nº 0001837-37.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO

1266	ROSANY KHRISTINE MORAES FERRERIA (M.S nº 0001449-37.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,55	APTA SUB JUDICE	APTA SUB JUDICE
1267	SABRINA DE ALMEIDA DOS SANTOS SANCHES	APTA	APTA	1,55	INAPTA	INAPTA
1269	ANDREIA PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1271	WILLIAN JUNIOR DIAS PAES	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1272	FABIO SILVA DE OLIVEIRA FILHO (M.S nº 0001820-98.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1273	MATEUS SANTANA RAMOS	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1275	JULIANE SEPEDA TAVARES	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1276	LORENA LOURDES MOREIRA FERREIRA	APTA	APTA	1,70	APTA	APTA
1277	CLENNON DE OLIVEIRA VITAL	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1278	DANIEL PANDILHA GARCIA	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1280	DEIVID CASTRO RAPOSO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
1281	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	APTO	APTO	1,63	INAPTO	INAPTO
1282	EVELLIN GUEDES DA SILVA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1283	DANIELE FONSECA VELOSO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1286	WANDERSON LUIZ TAVARES VIANA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1287	JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1290	DAYANE DA SILVA CAMPOS	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1291	MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS (M.S nº 0001504-85.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1292	BRUNO CAIQUE DA SILVA BARBOSA	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1294	DARIO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	APTO	APTO	1,63	INAPTO	INAPTO
1295	MARLUCIO FERREIRA DA SILVA DOS REIS (M.S nº 0001869-42.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1296	SABRINA COSTA LOBATO (M.S nº 0002104-09.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1297	FILIFE OLIVEIRA COSTA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1299	WILLERSON HUGO BATISTA PALMEIRIM	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1301	PEDRO HENRIQUE ARAUJO MONTEIRO	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1302	WELLINGTON WANDO DA SILVA LIMA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1305	ARTHUR VALE MARTINS DE XEREZ	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1306	JOICE BARBOSA DA SILVA	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1307	LEONEY LOPES DOS SANTOS (M.S nº 0002717-29.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,72	APTO	APTO
1308	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	APTA	APTA	1,52	INAPTA	INAPTA
1309	JOAREZ BOSCO MATTOS NETTO	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1311	JOAO LUIZ SANTANA JUNIOR	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1312	RUBIMARA MARQUES DOS SANTOS (M.S nº 0001560-21.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1313	RODRIGO FURTADO VIANA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1314	FELIPE FELIX COSTA	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1315	VICTOR DIEGO SANCHES BRAGA	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1316	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO (M.S nº 0001493-56.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,89	APTO	APTO
1317	VALERIA OLIVEIRA PEREIRA (M.S nº 001788-93.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1318	ANARIENE DE BRITO DA SILVA (M.S nº 0001520-39.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,66	APTA	APTA
1320	ELIEL CALDAS TAVARES	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1321	FRANCISCO ADRIANO CORREA DE ARAUJO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1322	SAULO RAMID FIGUEIREDO GEMAQUE	APTO	APTO	1,65	APTO	APTO
1323	JORGE RAYLAN DE SANTANA SILVA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO

1324	SUANY STENIA DE SOUSA MARTINS (M.S nº 0002128-37.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1325	NOELISON ARAUJO VITORINO (M.S nº 0001838-22.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1326	JACKELINE VIEIRA SILVA	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1327	STHENIO PEREIRA GOMES (M.S nº 0001561-06.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1328	PAMELLA CIBELLE DOS SANTOS CUNHA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1330	ELOANA MACHADO DA CONCEICAO	APTA	APTA	1,69	APTA	APTA
1331	MARIANY MIRANDA COUTINHO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1332	ALAF RONAN NUNES AMARAL	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1333	FELIPE TAVARES PEREIRA DA SILVA	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1337	DIEGO PAMPHYLIO DO AMARAL (M.S nº 0001873-79.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,74	APTO	APTO
1338	THIAGO SOUZA DE CARVALHO	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1339	RAIMUNDO HOENDYS RAMOS LEITE (M.S nº 0001731-75.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1341	FRANCISCO BRUNO FREITAS BRAGA (M.S nº 0001556-81.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1344	FILIFE AQUILA LIMA DA SILVA	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1346	ELIELTON FERREIRA GOUVEIA	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1347	THAMIRIS FREITAS DOS SANTOS OLIVEIRA	APTA	APTA	1,65	APTA	APTA
1349	ALINNY ALVES BARBOSA (M.S. nº 0001619-09.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1352	TOMPHSON SANTOS DA SILVA (M.S nº 0001554-14.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,66	APTO	APTO
1354	EDIVANIA VIANA SANTOS	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1360	BENEDITO JACSON MENDES BARBOZA	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1361	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	APTO	APTO	1,86	APTO	APTO
1362	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS JUNIOR	APTO	APTO	1,89	APTO	APTO
1364	AMANDA TAYNA FERREIRA DA SILVA	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1365	RHUAN CARLOS DE FREITAS BENJAMIM	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1367	LETICIA DA SILVA PINHEIRO	APTA	APTA	1,68	APTA	APTA
1368	GLEICILMARA DE VILHENA TAVARES	APTA	APTA	1,72	APTA	APTA
1369	WALBER MALAFAIA DE MELO	APTO	APTO	1,80	APTO	APTO
1370	WASHINGTON FREITAS PENHA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1371	JANAINA SILVA BENJAMIN	APTA	APTA	1,63	APTA	APTA
1375	SUZANE CARLA BASTOS DE SOUZA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1376	ADRIELY FROTA RAMOS	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1377	MILTON RENAN CABRAL DA COSTA	APTO	APTO	1,69	APTO	APTO
1378	LUCIAN ALBERTO FELIX CAMPOS	APTO	APTO	1,83	APTO	APTO
1379	JOSILENE CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO (M.S. nº 0002219-30.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1380	EDGAR TIASSU DE SOUZA DA SILVA (M.S nº 0001482-27.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1381	PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1382	NATAN DA SILVA LIMA	APTO	APTO	1,75	APTO	APTO
1383	JOCIVALDO CARDOSO AGUIAR (M.S nº 0001503-03.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1384	MARIA DAIANA DO CARMO SOBRINHO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1385	EDWIN LUIS CALANDRINI DE OLIVEIRA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1387	THAIS HORTENCIA DE CASTRO GALVAO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA

1388	DIONNY ALVES BRANDAO (M.S. nº 0001929-15.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,71	APTO	APTO
1389	ADRIANI BARBARA RODRIGUES MESQUITA	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1390	BRUNA CORREA AMORAS	APTA	APTA	1,61	APTA	APTA
1393	RAILFERSON AGUIAR PANTOJA	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1394	ANDRELVIS TOMAZ BARBOSA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1395	SILAS BARROS FERREIRA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1398	CAROLINE NASCIMENTO BALIEIRO	APTA	APTA	1,62	APTA	APTA
1399	HEIDI KELLER SALES COSTA (M.S nº 0001647-74.2020.8.03.0000)	APTA	APTA	1,71	APTA	APTA
1400	JOAO DAMASCENO VIANA (M.S nº 0002003-69.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,82	APTO	APTO
1402	ISMAEL DE ALMEIDA LOPES FERREIRA	APTO	APTO	1,78	APTO	APTO
1403	CLEICIANO CRUZ CARDOSO	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO
1404	PATRICK NUNES DA SILVA	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1405	TIAGO DA COSTA GOUVEIA (M.S nº 0001491-86.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,68	APTO	APTO
1406	PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	APTO	APTO	1,67	APTO	APTO
1408	PAULO HENRIQUE GONCALVES DE BRITO JUNIOR	APTO	APTO	1,60	INAPTO	INAPTO
1409	AMANDA NASCIMENTO MONTEIRO	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1410	JOSE GABRIEL RIBEIRO GUABIRABA	APTO	APTO	1,70	APTO	APTO
1411	DANIEL HERRISON COUTINHO LOBATO	APTO	APTO	1,81	APTO	APTO
1412	THYAGO PATRYCK SILVA PANTOJA	APTO	APTO	1,88	APTO	APTO
1413	PEDRO MACEDO LEITE	APTO	APTO	1,77	APTO	APTO
1414	ANTONIO SARAIVA DE CARVALHO JUNIOR	APTO	APTO	1,73	APTO	APTO
1415	ALORRANE ALENCAR ZANINI	APTA	APTA	1,60	APTA	APTA
1416	ALEX LORRAN SILVA SANTOS	APTO	APTO	1,79	APTO	APTO
1418	LUA RAFAEL SILVA DA SILVA (M.S nº 0002720-81.2020.8.03.0000)	APTO	APTO	1,76	APTO	APTO

HASH: 2021-0325-0005-3835

PORTARIA Nº 0465/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo nº 0033905- 37.2020.8.03.0001, e contido no documento nº 3784687/2021-TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado, do Grupo

Saúde, nos termos do art. 20 da Lei nº 1.059, de 12 de dezembro de 2006:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL – 1996				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0041553-7	SELMA D ASSUNCAO LIMA	1ª/V	1ª/VI	08/01/2018
			1ª/VI	Esp./I	08/07/2019
			Esp. I	Esp./II	08/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3826

PORTARIA Nº 0466/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0016891-40.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784465/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033316-6	ELZA LOPES DOS SANTOS	1ª/V	1ª/VI	29/06/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	29/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	29/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3836

PORTARIA Nº 0467/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025910-70.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784167/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109042-9	FABIANE CARGNIN BISOGNIN	3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3837

PORTARIA Nº 0468/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006692-56.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3783540/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062735-6	MARACI DAMASCENO PISCANCO	2ª/II	2ª/III	08/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	08/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3838

PORTARIA Nº 0469/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030905-29.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3781918/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110070-0	TATIANE DE ARAUJO COLARES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/01/2016
			3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3839

PORTARIA Nº 0470/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0028925-47.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3782816/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083931-0	DULCIANE NUNES DINIZ	2ª/I	2ª/II	01/03/2016
			2ª/II	2ª/III	01/09/2017
			2ª/III	2ª/IV	01/03/2019
			2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3840

PORTARIA Nº 0471/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030896-67.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3786028/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108846-7	NELTON ALFAIA MACIEL	3ª/V	3ª/VI	04/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3841

PORTARIA Nº 0472/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003255-04.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500745844/2021 - TUCUJURISD .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0089688-8	
			2ª/II	2ª/II	01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3842

PORTARIA Nº 0473/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008045-34.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3785554/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0090518-6	
			3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	28/02/2015
			3ª/VI	2ª/II	10/05/2016
			2ª/II	2ª/II	10/11/2017
			2ª/II	2ª/III	10/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3843

PORTARIA Nº 0474/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002528-45.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500745799/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0114309-3	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3827

PORTARIA Nº 0475/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002666-12.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500745814/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art.

20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109794-6	VANIA APARECIDA MARQUES LONTRA	3ª/IV	3ª/VI	14/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3844

PORTARIA Nº 0476/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000752-95.2020.8.03.0006, e contido no documento Nº 3765756/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109761-0	ALESSANDRA LORENA ISACKSSON RABELO	3ª/III	3ª/IV	07/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	07/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3845

PORTARIA Nº 0477/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002122-24.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500746430/2020-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114596-7	CIDEVANDER COSTEIRA POMPEU	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3846

PORTARIA Nº 0478/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001319-23.2020.8.03.0008, e contido no documento Nº 3795475/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2005				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0083749-0	DULCILENE DOS SANTOS BRAGA TOURAO	3ª/VI	2ª/I	07/07/2015
			2ª/I	2ª/II	28/12/2015
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3847

PORTARIA Nº 0479/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002521-53.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500746453/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114267-4	MARCONE SARAIVA DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	23/06/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3848

PORTARIA Nº 0480/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0003385-10.2019.8.03.0008, e contido no documento Nº 3793819/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089660-8	SILVIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	3ª/V	3ª/VI	16/10/2014
			3ª/VI	2ª/I	26/03/2016
			2ª/I	2ª/II	26/09/2017
			2ª/II	2ª/III	26/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3849

PORTARIA Nº 0481/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029678-04.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3784145/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do

Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001..

Cargo: AGENTE PENITENCIARIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0084104-8	JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	2º/III	2º/IV	18/05/2019
---	-----------	----------------------------------	--------	-------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3850

PORTARIA Nº 0482/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0032714-54.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3782849/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118473-3	BETANIA MARIA BARBOSA BARRETO	C/03	C/04	21/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3851

PORTARIA Nº 0483/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0035495-49.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3782841/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113784-0	RISA APARECIDA BRAGA FERNANDES	C/04	C/05	24/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3852

PORTARIA Nº 0484/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016955-50.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3785524/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095028-9	PATRICIA RABELO DE OLIVEIRA	C/07	C/08	06/05/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3853

PORTARIA Nº 0485/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002319-89.2019.8.03.0009, e contido no documento Nº 1045.0006/2021 - ASTEJUR .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110389-0	ALBA LUCIA CABRAL RODRIGUES	C/01	C/02	Sem Efeito Financeiro
			C/02	C/03	08/04/2016
			C/03	C/04	08/10/2017
			C/04	C/05	08/04/2019
			C/05	C/06	08/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3854

PORTARIA Nº 0486/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002029-61.2020.8.03.0002, e contido no documento Nº 500746424/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113812-0	ANA PAULA DE MOURA CASTILHO	3º/IV	3º/V	16/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3824

PORTARIA Nº 0487/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0001393-74.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 3782854/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087977-0	ORACILIO MACIEL DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3855

PORTARIA Nº 0488/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005486-07.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3775199/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092997-2	ARY CESAR JORGE LIMA BELFORD	Esp./I	Esp./II	17/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3856

PORTARIA Nº 0489/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 3º do Decreto nº 0533 de 12/02/2020 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005104-14.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3770058/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLICIA - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0094725-3	VANDERSON SILVA DINIZ	Esp./I	Esp./II	26/06/2019
---	-----------	-----------------------	--------	---------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3823

PORTARIA Nº 0490/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO MAGISTERIO				
Cargo PEDAGOGO - INSPECAO ESCOLAR				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	JULIE CRISTINA BARROSO SANTOS	111050-0	11/04/2013	96,44
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - GEOGRAFIA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
2	ALBA LUCIA CABRAL RODRIGUES	110389-0	08/04/2013	100,00
Cargo PROFESSOR CLASSE C1-40HS - MATEMATICA				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
3	EDCLEUMA NUNES MAGALHAES DA SILVA	97477-3	29/10/2009	100,00

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3828

PORTARIA Nº 0491/2021 - SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 0316 de 23/02/1994 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 1535 de 14/05/2018.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo SIGRH - GRUPO SAUDE				
Cargo TECNICO EM ENFERMAGEM				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	VALDEMIR CAJAZEIRA DE MORAES	110041-6	10/01/2013	100,00
2	WANDERLEIA BARROS BRAGA	114179-1	16/12/2013	100,00

Macapá-AP, 25 de março de 2021

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0325-0005-3829

PORTARIA Nº 1022/2020 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009:

Cargo: ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - 2013					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111110-8	ALEX ROGERIO DE ALMEIDA FERNANDES	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	29/04/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2020
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

* Republicado por não ter havido publicidade em tempo hábil à época da sua assinatura.

HASH: 2021-0325-0005-3834

Secretaria de Fazenda**ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000017/SEFAZ**

Aprova Regime Especial para a empresa **SOREIDOM BRASIL LTDA**, referente ao regime especial drawback, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente;
Considerando as disposições da Instrução Normativa IN nº 003/2019 - GAB/SEFAZ; Considerando as disposições do Convênio ICMS 27/1990, de 13 de setembro de 1990; Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2021.01.00.00052/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0005082021-O;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Autorizada a empresa **SOREIDOM**

BRASIL LTDA, com estabelecimento no Município de Santana, Estado do Amapá, na Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 1307, bairro Hospitalidade, Santana - AP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.779.424/0004- 50, Inscrição Estadual nº 03.049650-0 a usufruir de REGIME ESPECIAL nos termos deste Ato Declaratório.

Cláusula Segunda - Ficam isentas as entradas do trigo em grãos (NCM 1001.19.00), importados sob o regime de drawback.

Parágrafo único. O benefício previsto nesta Cláusula:

I - somente se aplica às mercadorias:

- a) Beneficiadas com suspensão dos impostos federais sobre importação e sobre produtos industrializados;
- b) Das quais resultem, para exportação, produtos industrializados ou os arrolados na lista de que trata a cláusula segunda do Convênio ICMS 15/91, de 25 de abril de 1991.

II - A isenção fica condicionada à efetiva exportação pelo importador, do produto resultante da industrialização da mercadoria importada, comprovada mediante a Declaração de Exportação, devidamente averbada com o respectivo embarque para o exterior.

Cláusula Terceira - Nas importações amparadas por este regime especial, o contribuinte deverá informar no corpo da Declaração de Importação DI registrada na SISCOMEX, que a mercadoria está sendo desembaraçada com a suspensão tributária dos impostos federais e do ICMS,

indicando a expressão: Ato Declaratório nº 2021.000017/SEFAZ.

Cláusula Quarta - O contribuinte deverá, através do módulo Pagamento Centralizado de Comércio Exterior - PCCE, do Portal Único do Comércio Exterior - PUCOMEX, solicitar exoneração do ICMS incidente sobre mercadorias importadas diretamente do exterior, desembaraçadas no Amapá ou em outras unidades da federação.

Parágrafo único. O contribuinte deverá anexar digitalmente a Declaração de Importação - DI, bem como a Guia de Liberação de Mercadoria Estrangeiras sem o Comprovante de Recolhimento do ICMS - GLME, indicando a expressão constante da Cláusula terceira.

Cláusula Quinta - O fiscal da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá irá analisar os documentos enviados e deliberará sobre a exoneração ou, caso necessário, solicitará outras informações ou documentos.

Cláusula Sexta - O deferimento da SEFAZ, com a consequente liberação da mercadoria ou bem, não tem efeito homologatório, sujeitando-se o importador, adquirente ou o responsável solidário ao pagamento do

imposto, das penalidades e dos acréscimos legais, quando cabíveis.

Cláusula Sétima - A isenção prevista neste Ato Declaratório estende-se, também, às saídas e retornos dos produtos importados com destino à industrialização por conta e ordem do importador.

Parágrafo único. O disposto previsto nesta cláusula não se aplica às operações nas quais participem estabelecimentos localizados em unidades d a federação distintas.

Cláusula Oitava - Na Escrituração Fiscal Digital, caso obrigado, o contribuinte deverá escriturar no registro E 115, o código de ajuste específico a ser fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Amapá, o volume total do ICMS que deixou de ser recolhido em razão da desoneração concedida.

Cláusula Nona - A presente autorização não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS

Cláusula Décima - O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo d a autoridade concedente, ser revisto, cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documento fiscal;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Décima Primeira - O Regime Especial ora aprovado terá a duração de 01 (um) ano a contar de publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2021, e, sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá - AP, 22 de fevereiro de 2021.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda.

HASH: 2021-0325-0005-3791

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000087/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000087/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035106-5 G. DOS SANTOS VIEIRA-ME 00046007/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043454-8 A. A. ROCHA & CIA LTDA - EPP 00046008/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006161-5 T. GURGEL-EPP 00046009/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031713-4 V. A. T. SILVA-ME 00046010/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036916-9 E. F. RIBEIRO DA SILVA-ME 00046011/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042347-3 SIPRICOM EMPREENDIMENTOS 00046012/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015305-6 E. C. DO AMARAL-ME 00046013/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007376-1 CICLOFER COMERCIO E 00046014/2021
CAD/ICMS:	03.036328-4

Razão Social: Nº Notificação:	MAURICIO LOPES DE SOUSA 00046015/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028502-0 M C CASTELO-ME 00046016/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050207-1 J DOS SANTOS DA SILVA - ME 00046017/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056508-1 E GOMES BARRETO ME 00046018/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024828-0 J. R. MENDES DA SILVA-ME 00046019/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059322-0 V GOMES MENDES 00046020/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052614-0 J N F DE SOUSA - ME 00046021/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024165-0 SORIANO ALMEIDA-ME 00046022/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038580-6 M G SARDINHA 00046023/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020830-0 E. SANTOS SOUSA-ME 00046024/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059357-3 R DE FREITAS SETUBAL 00046025/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029176-3 V. H. B. MODESTO COMERCIO E 00046026/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062560-2 DAVI SANTOS DE MELO 00046027/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063111-4 E & E S VALES COLCHOES LTDA 00046028/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044483-7 C.E.O. - CENTRO DE EDUCACAO 00046029/2021
CAD/ICMS:	03.038278-5

Razão Social: Nº Notificação:	AURELICE TRAJANO DE LIRA 00046030/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045068-3 BRINOX METALURGICA S.A 00046031/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037628-9 OZILENE BARBOSA MIRANDA 00046032/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063288-9 M L COUTINHO COUTO 00046033/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011256-2 ANTONIO E G FROTA - ME 00046034/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057611-3 PERFUMES DANA DO BRASIL S.A 00046035/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060226-2 CESAR L. COSTA 00046036/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060351-0 DICIANE MONTEIRO DE SOUZA 00046037/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034554-5 S. LOPES & L. SILVA LTDA-ME 00046038/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054321-5 C RODRIGUES DE ARAUJO ME 00046039/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061405-8 DIORGEN S. NASCIMENTO 00046040/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040227-1 J V P DE OLIVEIRA ME 00046041/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047445-0 M. DA L. C. FARIAS ME 00046042/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052881-0 SANDVIK MINING AND 00046043/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032967-1 M. P. DE CARVALHO-ME 00046044/2021
CAD/ICMS:	03.056896-0

Razão Social: Nº Notificação:	W C DE CARVALHO 00046045/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040787-7 C. L. SOARES-ME 00046046/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056776-9 JANDIRA R. RIBEIRO - ME 00046047/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063335-4 MISTER OAK - INTERMEDIACAO DE 00046048/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054856-0 F M DOS SANTOS COMERCIO - ME 00046049/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055434-9 H R GRIMOUTH DE ALBUQUERQUE 00046050/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029498-3 FABIO & ALEXANDRA LTDA-EPP 00046051/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053991-9 N & E AGROINDUSTRIAL LTDA - ME 00046052/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060338-2 E R C DOS SANTOS 00046053/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009832-2 J. A. MEIRELES FILHO-ME 00046054/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042132-2 J. COSTA RODRIGUES-ME 00046055/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048847-8 N FERREIRA DE SOUZA-EPP 00046056/2021

HASH: 2021-0325-0005-3772

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000089/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000089/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033948-0 EUZELITA S. RIBEIRO-ME 00049895/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043797-0 BENEDITO MOURA PEREIRA 00049896/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033599-0 RAIMUNDO ANTONIO DE AGUIAR 00049897/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033912-0 V. J. L. FERREIRA-ME 00049898/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059081-7 CARDELI & VALENTE LTDA 00049899/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057426-9 T. S DOS SANTOS 00049900/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040756-7 SONIA EDILEUZA PINTO MIRA 00049901/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039314-0 E. TORRES DA SILVA MARTINS-ME 00049902/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052176-9 C. DE SOUSA - ME 00049903/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027808-2 J. B. VIANA FIEL-ME 00049904/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061070-2 T LIMA RODRIGUES 00049905/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059930-0 SL SMART COMERCIO E 00049906/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055523-0 ANDREIA SOARES DOS SANTOS - 00049907/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032119-0 ILOY LIMA DA SILVA-ME 00049908/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051523-8 D. R. LOPES - ME 00049909/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028881-9 TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL 00049910/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027231-9 RONNE A. DE AGUIAR-ME 00049911/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059270-4 E. ROCHA BARBOSA 00049912/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059637-8 J MARINHO GONCALVES DA 00049913/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057169-3 ROSILENE O. SOUSA ME 00049914/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060156-8 L DE F M ARAUJO- ME 00049915/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063315-0 BIANCHI & ALBARA CONSTRUCOES 00049916/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059494-4 M. C. A. C. NOA - ME 00049917/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036112-5 GEORGIANE T. DA COSTA-ME 00049918/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031622-7 G. L. SOUZA-ME 00049919/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056483-2 RENILDO DA S MACIEL 00049920/2021
CAD/ICMS:	03.037787-0

Razão Social: Nº Notificação:	DANIELLE PATRICIA OLIVEIRA DAS 00049921/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025643-7 M. N. FARIAS LEITE-ME 00049922/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026421-9 R. SAMPAIO MOREIRA-ME 00049923/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.002888-0 I. PONTES SILVA-EPP 00049924/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056589-8 B. M. BORGES - ME 00049925/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035032-8 J. O. DO NASCIMENTO-ME 00049926/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041403-2 O. FAGUNDES SILVA 00049927/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031785-1 J. L. DE AGUIAR NETO-ME 00049928/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056259-7 W R COSTA - ME 00049929/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035352-1 A A ALVES DOS SANTOS 00049930/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062890-3 W. T. VIEIRA 00049931/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062705-2 BACELAR EMPREENDIMENTOS 00049932/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045771-8 K & M LTDA-ME 00049933/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032254-5 RUAN COMERCIO & SERVICOS 00049934/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052334-6 I G SUDO EPP 00049935/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048147-3 GERDAU ACOS LONGOS S.A 00049936/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042202-7 BOMBRILO S/A 00049937/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038593-8 M DE J N DE ARAUJO - EPP 00049938/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030261-7 E. N. BARBOSA - COMERCIO E 00049939/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.013383-7 VALDENOR TRINDADE LEAL-EPP 00049940/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053542-5 L. VALDEVINO DA SILVA ME 00049941/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056412-3 A J L COSTA ME 00049942/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.019323-0 B M SANTOS-ME 00049943/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038266-1 APTECH COMERCIO E SERVICOS 00049944/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041575-6 SANDRA ABREU DA SILVA 00049945/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023497-2 A. BENTO DE OLIVEIRA FILHO-ME 00049946/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020159-4 R. J. F. DE ALMEIDA-ME 00049947/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041283-8 EL SHADDAI PECAS AUTOMOTIVAS 00049948/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028338-8 CIATEC LTDA-EPP 00049949/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060752-3 TELEFONICA BRASIL S/A 00049950/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060083-9 IVO TERRUGGI JUNIOR 00049951/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043604-4 A. C. OLIVEIRA LTDA-ME 00049952/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036770-0 FLAMALIEL F. DE LIMA-ME 00049953/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016853-3 J. O. MONTEIRO COMERCIO E 00049954/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009866-7 J. B. M. DOS SANTOS-ME 00049955/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054300-2 WANDERLEI R. PACHECO 00049956/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036279-2 R. S. BORGES DE SOUZA SERVICOS 00049957/2021
CAD/ICMS:	03.061231-4

Razão Social: Nº Notificação:	JOABS DA COSTA SANTOS 00049958/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055458-6 ESN HORTICULTURA MACAPA EIRE 00049959/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.005909-2 M. A.DE MELO NETO-ME 00049960/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032445-9 ROBERIA REFEICOES COMERCIO E 00049961/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036188-5 NEREU EINECKE-ME 00049962/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015736-1 A COUTINHO MARQUES - ME 00049963/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046029-8 MARIOZAN C DOS SANTOS - ME 00049964/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041308-7 GOMES & VIEIRA COMERCIO E 00049965/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041251-0 M. F. DE SOUSA BATISTA-ME 00049966/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060866-0 M D DO REGO 00049967/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046742-0 COMERCIAL SANTA CRUZ LTDA-ME 00049968/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055652-0 MARILENE GOMES BARBOSA ME 00049969/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045312-7 RAIMUNDO NONATO DA SILVA 00049970/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035292-4 JOTRAN LTDA-ME 00049971/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039745-6 ECO SERVICE LTDA-EPP 00049972/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036939-8 J. SILVA GAMBOA-ME 00049973/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044868-9 JOICIANE F. DE SOUZA-ME 00049974/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029752-4 C. S. DE AGUIAR-ME 00049975/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020272-8 P H DA CONCEICAO 00049976/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040770-2 JOSIANE DA SILVA AMORIM 00049977/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060479-6 E. N. SILVA 00049978/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006928-4 J. L. SANTOS & CIA LTDA-ME 00049979/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055983-9 K.P. DE AQUINO - ME 00049980/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044652-0 F. A. MOREIRA-ME 00049981/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039876-2 LIVRARIA GIRAMUNDO LTDA-ME 00049982/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056460-3 A & G FRANCA LTDA - ME 00049983/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042989-7 METALURGICA MOR S/A 00049984/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027052-9 D. SOARES DE BRITO-ME 00049985/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040236-0 R. F. P. DA COSTA-ME 00049986/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043675-3 RAQUEL PIRES PEREIRA 00049987/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044174-9 RAUL FERREIRA DA SILVA-ME 00049988/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049431-1 L. S. C. COMERCIO DE PESCADOS E 00049989/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033682-1 J. E. MONTEIRO PESSOA-ME 00049990/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042043-1 CICLO CAIRU LTDA 00049991/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057530-3 D A FREIRE ME 00049992/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020860-2 MOACY MACHADO MARTINS-ME 00049993/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042420-8 SHIRLEN MACHADO FELIX 00049994/2021
CAD/ICMS:	03.049819-8

Razão Social: Nº Notificação:	P. J. M. DELGADO-ME 00049995/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040349-9 IRANILDE BRITO DOS SANTOS 00049996/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041997-2 DANIEL M. MACHADO LEITE-ME 00049997/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047669-0 NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS 00049998/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045527-8 O. CARVALHO DA FONSECA-ME 00049999/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043194-8 CONSTRUMOVEIS, INDUSTRIA, 00050000/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047100-1 PAULO BISPO BARROS DOURADO 00050001/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029729-0 BRUMI ENGENHARIA E 00050002/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051425-8 J. C. PRIMO - EPP 00050003/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044943-0 LABELLE INDUSTRIA & COMERCIO 00050004/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060958-5 I C DE ALMEIDA 00050005/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017684-2 VIEIRA & CIA LTDA-EPP 00050006/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055772-0 L S BARRETO ME 00050007/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058523-6 FAESPO INDUSTRIA , COMERCIO, 00050008/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063491-1 RJ AGROPECUARIA EIRELI 00050009/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060497-4 D DE OLIVEIRA BARBOSA 00050010/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.004700-0 RENATO H. C. GOMES 00050011/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059099-0 A. PAULINO DA SILVA 00050012/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051666-8 E. DOS S. AZEVEDO - ME 00050013/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038740-0 DJANE CRISTINA DOS SANTOS 00050014/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052091-6 ADIDAS DO BRASIL LTDA 00050015/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043164-6 ALAN ISACKSON SOUSA 00050016/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037280-1 OSMARINA ESPINDOLA QUEROES 00050017/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062074-0 FENIX TELECOMUNICACAO EIRELI 00050018/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038183-5 ARLINDA OLIVEIRA GOMES 00050019/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057017-4 A. DA SILVA SENA - ME 00050020/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040714-1 EDER MORAES DE CASTRO 00050021/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032714-8 ANA FRANCISCA DOS S. GONCALV 00050022/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032771-7 EDESIO P. DA SILVA 00050023/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029723-0 POINT DO CARTUCHO EIRELI 00050024/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037649-1 R. S. F. NASCIMENTO-ME 00050025/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026354-9 R. N. M. BARROS-ME 00050026/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040883-0 ANA LUCIA DA SILVA COSTA DA 00050027/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049868-6 A V DOS SANTOS COSTA & CIA 00050028/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060548-2 C. ALVES DE ARAUJO EIRELI 00050029/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029171-2 B. G. MICCIONE-ME 00050030/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047265-2 DINAIR GONCALVES CASTRO 00050031/2021
CAD/ICMS:	03.054313-4

Razão Social: Nº Notificação:	GELOPAR REFRIGERACAO 00050032/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029920-9 POSTO TUCUNARE EIRELI 00050033/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045265-1 ANA P C R PEREIRA EIRELI 00050034/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038556-3 A R O LIMA-ME 00050035/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011559-6 ELOY OLIVEIRA 00050036/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044554-0 RAIMUNDA RAMOS SANGEL 00050037/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028128-8 C. G. ARAUJO-ME 00050038/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050228-4 CLEIDE LUCIA DA SILVA FONSECA 00050039/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055868-9 L. TORRES DA SILVA & CIA LTDA - 00050040/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032036-4 ROBERT BOSCH LIMITADA 00050041/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039751-0 CONSTRUTORA E COMERCIO 00050042/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058281-4 DURATEX S.A. 00050043/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045244-9 J. M RIBEIRO DE LIMA-ME 00050044/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047932-0 SOLANGE MATOS NAVEGANTES 00050045/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057379-3 J. AGUIAR DA SILVA EIRELI - ME 00050046/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025206-7 KELLY PEREIRA SANTANA-ME 00050047/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054621-4 SUPORTE SOLUCOES LTDA 00050048/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031375-9 D. DE SOUSA RAMOS-ME 00050049/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058268-7 D. V. DIAS DOS REIS - ME 00050050/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031624-3 JOAO NOGUEIRA DA SILVA-ME 00050051/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035269-0 J. P. RUFINO MEDEIROS-ME 00050052/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036155-9 F. FRANCO SILVA-ME 00050053/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036930-4 I. C. DUARTE-ME 00050054/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060562-8 A J G DE MACEDO 00050055/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022400-4 OLIVEIRA & PATERLINI SERVICOS 00050056/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027831-7 S. LEAO SILVA-ME 00050057/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046271-1 SIMONE FERREIRA DA SILVA 00050058/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061229-2 PAULO P DE MELO EIRELI 00050059/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049188-6 NATALIA F RODRIGUES-ME 00050060/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041568-3 ISIDORA DE JESUS MOREIRA COST 00050061/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054258-8 D DE S RODRIGUES ME 00050062/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042910-2 R. M. C. MONTEIRO-ME 00050063/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054077-1 ORLANDILSON L. MENDONCA - ME 00050064/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039416-3 MANOEL DO NASCIMENTO DE 00050065/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053225-6 C B DE LIMA ME 00050066/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063650-7 L DE SOUZA MONTELES 00050067/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031335-0 O. S. CAFE-ME 00050068/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047363-2 R. SANCHES DA SILVA-ME 00050069/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045324-0 IGOR AZEVEDO MARQUES-ME 00050070/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051874-1 H. M. DE OLIVEIRA EIRELI ME 00050071/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024616-4 GERALDINO TEIXEIRA AMARAL-ME 00050072/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032026-7 S. P. BORGES-ME 00050073/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020251-5 TROPICAL RADIODIFUSAO LTDA 00050074/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040811-3 MARIO O. DA SILVA-ME 00050075/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041713-9 ANGEL S. DA CRUZ-ME 00050076/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062860-1 E. K. G. BITENCOURT 00050077/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011604-5 A. J. GUIMARAES FILHO-ME 00050078/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029705-2 M. L. SANTOS NETO COMERCIO-ME 00050079/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040286-7 AUREA TRINDADE DE MENDONCA 00050080/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040886-5 MARCOS WOLFF DA LUZ LAMARAO 00050081/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041293-5 LAURO CARVALHO DA SILVA 00050082/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039450-3 A. S. C. DE MARIA-ME 00050083/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042808-4 RESTAURANTE E LANCHONETE 00050084/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047285-7 FRANCISCA ISABEL FERREIRA 00050085/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051457-6 F C SARGES - ME 00050086/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045749-1 ARIANA VALENTE FARIA-EPP 00050087/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035075-1 M. DE F. M. LISBOA-ME 00050088/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035463-3 J. J. H. COMERCIO LTDA-ME 00050089/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058463-9 J DA C SILVEIRA ME 00050090/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059182-1 R DE S MENDES ME 00050091/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063066-5 A COSTA DE ALMEIDA EIRELI 00050092/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041199-8 VALERIA DE PAULA CARDOSO 00050093/2021

HASH: 2021-0325-0005-3803

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000090/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 00000090/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº 400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063457-1 D SILVA SERVICOS EIRELI 00050094/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063466-0 C GABRIEL MALAFAIA RODRIGUES 00050095/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063469-5 S O GUIMARAES 00050096/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063472-5 BERGERSON JOIAS E RELOGIOS 00050097/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063473-3 BERGERSON JOIAS E RELOGIOS 00050098/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063474-1 BERGERSON JOIAS E RELOGIOS 00050099/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063481-4 M LIRA MOUGO - ME 00050100/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063487-3 J. E. DE SOUZA EIRELI 00050101/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063496-2 NEPOMOCENO DO NASCIMENTO 00050102/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063501-2 EDP COMERCIALIZACAO VAREJIST 00050103/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063503-9 SOMOS CORUJAS COMERCIO DE 00050104/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063505-5 F. C. M. FARIA 00050105/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063506-3 LOJAS RENNER SA 00050106/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063507-1 MACIEL DA S. MONTEIRO 00050107/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063509-8 M E ACIOLI EIRELI 00050108/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063510-1 ALMEIDA E CARDOSO SERVICOS E 00050109/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063516-0 COOPERATIVA MINERAL SAO 00050110/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063519-5 A K DA LUZ DINIZ 00050111/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063520-9 PIZZA PLANETT LTDA 00050112/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063521-7 F. G. C. VALENTE 00050113/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063524-1 G J T ALMEIDA 00050114/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063527-6 S P VIANA - ME 00050115/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063538-1 W S CORREA EIRELI - ME 00050116/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063540-3 A. NUNES DE LIMA 00050117/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063543-8 CALVO & SILVA LTDA 00050118/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063548-9 J C C CARAMES EIRELI 00050119/2021
CAD/ICMS:	03.063549-7

Razão Social: Nº Notificação:	K.K. DUARTE DISTRIBUIDORA DE 00050120/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063554-3 J FERNANDES SOUSA - ME 00050121/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063556-0 B2 SERVICOS E INTERMEDIACOES 00050122/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063564-0 G R ALENCAR CAMPOS EIRELI 00050123/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063567-5 J E DA COSTA MACIEL EIRELI 00050124/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063568-3 CENSI INDUSTRIA DE PRODUTOS 00050125/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063570-5 TUDO EQUIPA COMERCIO 00050126/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063572-1 G S FRAZAO ME 00050127/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063584-5 W DA SILVA LACERDA EIRELI 00050128/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063587-0 RANIELLY P. DA SILVA 00050129/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063592-6 NATURAL ONE S.A. 00050130/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063593-4 CRM INDUSTRIA E COMERCIO DE 00050131/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063595-0 A C DE A SANTOS 00050132/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063597-7 VALES & CORREA 00050133/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063600-0 ZANLINE BAZAR E UTENSILIOS LTD 00050134/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063609-4 MARIAH MIE OYAZU 00050135/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063614-0 IMPRESSORAS BARATAS EIRELI 00050136/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063617-5 BONNIELINA M DA ROCHA 00050137/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063638-8 XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA 00050138/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063644-2 L MARQUES MARTINS LOURECO 00050139/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063646-9 EXITO SOLUCOES LTDA 00050140/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063647-7 O. DOS REIS GERALDO 00050141/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063652-3 PINA RESENDE COMERCIO 00050142/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063654-0 ATACADAO DAS MAQUIAGENS 00050143/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063659-0 COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL 00050144/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063661-2 K. L. C. DA SILVA EIRELI 00050145/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063664-7 M R DE OLIVEIRA & CIA LTDA 00050146/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063665-5 ALEX P GOMES 00050147/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063681-7 D. R. P. DE LIMA 00050148/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063685-0 W. S. DA COSTA 00050149/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063688-4 SOUZA DA SILVA COMERCIO DE 00050150/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063689-2 GUIRAND & OLIVEIRA IMPORTACAO 00050151/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063691-4 A. P. C ROCHA MATERIAIS DE 00050152/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063693-0 L T DO MONTE 00050153/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063696-5 J BARBOSA MIRANDA IND E 00050154/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063704-0 C. B. SOTELO DE SANTANA EIRELI 00050155/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063707-4 A DA COSTA MARTINS EIRELI 00050156/2021
CAD/ICMS:	03.063708-2

Razão Social: Nº Notificação:	J & N ALIMENTOS LTDA 00050157/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063709-0 DEPOSITO DE MEIAS SAO JORGE 00050158/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063710-4 CAYAP GROUP LTDA 00050159/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063711-2 LUCIVALDO L DE SOUZA 00050160/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063715-5 RECH IMPORTADORA E 00050161/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063716-3 Z SILVA SANTOS & CIA LTDA 00050162/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063718-0 COMERCIAL ALPHA 00050163/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063719-8 CANAL DAS PLANTAS E JARDINS 00050164/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063725-2 GABRIELA F. DE SOUSA 00050165/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063727-9 COOPERATIVA DE TRABALHO 00050166/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063728-7 BUMERANG BRINQUEDOS EIRELI 00050167/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063735-0 G. M. BRANDAO 00050168/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063739-2 O. DOS SANTOS TEIXEIRA 00050169/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063743-0 L H ANDRADE DE SOUZA 00050170/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063744-9 R R ALMEIDA CONSTRUCAO 00050171/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063752-0 FERREIRA MARQUES COMERCIO D 00050172/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063754-6 K V R EMPREENDIMENTOS DE 00050173/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063755-4 R. R. LOPES EIRELI - ME 00050174/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063764-3 R.P.A. TRANSPORTES E LOGISTICA 00050175/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063774-0 C. O. ALVES EIRELI 00050176/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063798-8 D W COMERCIO SERVICOS E 00050177/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063802-0 F. A. DE O. SILVA 00050178/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063807-0 NAUTICA CASSILANI EIRELI 00050179/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063808-9 J R DE PINHO JUNIOR 00050180/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063811-9 A DA SILVA GURJAO EIRELI 00050181/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063819-4 REDE AMAPAENSE DE 00050182/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063848-8 OI S.A. - EM RECUPERACAO 00050183/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063853-4 CONSORCIO PAVIMIX 00050184/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063884-4 L. A. CHAVES SANTOS EIRELI 00050185/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063901-8 GRECO INVESTIMENTOS LTDA 00050186/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063911-5 GOLD STAR COMERCIO & 00050187/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063913-1 ADRIANO DA S ALEXANDRIA 00050188/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063923-9 VENANCIO E VENANCIO ZERAO 00050189/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063996-4 CASA DO GESSO EIRELI 00050190/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063997-2 C. F. SIQUEIRA EIRELI 00050191/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064001-6 A. G. BATISTA EIRELI 00050192/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064016-4 W A DIAS FEITOSA ME 00050193/2021
CAD/ICMS:	03.064074-1

Razão Social: Nº Notificação:	GOLD TRANSPORTADORA EIRELI 00050194/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064080-6 IEMAZON LTDA 00050195/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064091-1 PROJECT COMERCIO E SERVICOS 00050196/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064095-4 A DE B TEIXEIRA PANTALEAO 00050197/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064104-7 M H D DO NASCIMENTO 00050198/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064114-4 A. S. FEITOSA 00050199/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064119-5 PINHEIRO & CASTELO IND E COM 00050200/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064128-4 M DE J CORREA EIRELI 00050201/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064144-6 SPE - CONDOMINIO BENNETVILLE 00050202/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064154-3 M GOMES FLEXA EIRELI 00050203/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064157-8 DISTRIBUIDORA E MERCANTIL 00050204/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064159-4 CDB MINERACAO LTDA. 00050205/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064161-6 ASSOCIACAO DE MORADORES, 00050206/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064169-1 X Y COMERCIO E SERVICOS LTDA 00050207/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064174-8 MANOEL ANTONIO MENDES DA 00050208/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064181-0 M. ROBERTO DE SOUZA 00050209/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064186-1 MIDAS MINERACAO LTDA 00050210/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064199-3 ZE GATO DISTRIBUIDORA EIRELI 00050211/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064233-7 F FERREIRA DA CONCEICAO 00050212/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064248-5 CONSTRUTORA RIO AMAZONAS 00050213/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064255-8 HELP MEDIC LTDA 00050214/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064264-7 O. B. DE OLIVEIRA & S. I. G. DOS 00050215/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064268-0 AMAPA PALM LTDA 00050216/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064271-0 ELDORADO COMERCIO DE METAIS 00050217/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064275-2 SIN-SOLUCOES INTELIGENTES EM 00050218/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064305-8 JOSE C.BRAGA NETO - EIRELI 00050219/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064334-1 E V DE AZEVEDO JUNIOR 00050220/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064344-9 E. M. LOPES 00050221/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064367-8 ETEC LTDA 00050222/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064374-0 A. P. B MACEDO 00050223/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064398-8 JHENIFER LOBATO FERREIRA 00050224/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064404-6 COOPERATIVA DE TRANSPORTES D 00050225/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064428-3 BATISTA & BATISTA 00050226/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064430-5 CARLOS REIS DE LIMA 00050227/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064432-1 C W FASHION REPRESENTACAO E 00050228/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064435-6 G R R W INFORMATICA LTDA 00050229/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064443-7 MASTER RADIADORES LTDA 00050230/2021
CAD/ICMS:	03.064451-8

Razão Social: Nº Notificação:	PISCINAS INOVE EIRELI 00050231/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064456-9 M M DE SOUZA RODRIGUES 00050232/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064462-3 R. S. DOS SANTOS EIRELI 00050233/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064463-1 J F WANDERLEY EIRELI 00050234/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064477-1 POSTOS GABRIEL II LTDA 00050235/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064492-5 SIS AMB - SISTEMA DE 00050236/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064496-8 RODRIGUES & RODRIGUES 00050237/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064501-8 EVOLUTION LTDA 00050238/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064508-5 FRIGO SAO PEDRO EIRELI 00050239/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064517-4 A. F. SARDINHA 00050240/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064526-3 AUTO POSTO BOA VIAGEM LTDA 00050241/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064527-1 AUTO POSTO BOA VIAGEM DUCA 00050242/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064533-6 V DE S SILVA EIRELI 00050243/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064565-4 MARIO F LOBATO NETO 00050244/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064580-8 J R DO C PICANCO EIRELI 00050245/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064581-6 AMAZONAS IMPORTADOS LTDA 00050246/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064596-4 FERREIRA & ELETROFAME EIRELI 00050247/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064604-9 VEST LEVE JEANS LTDA 00050248/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064613-8 J L DE ALENCAR EIRELI 00050249/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064617-0 A DA S FERNANDES EIRELI 00050250/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064633-2 E L CORREA EIRELI 00050251/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064634-0 EDSON LUIS WILLERS EIRELI 00050252/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064642-1 JOELMA MACEDO MEIRELHES 00050253/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063759-7 A. DO NASCIMENTO NUNES 00050254/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063761-9 L. V. DOS SANTOS LEITE 00050255/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063763-5 CARLOS SANTOS ALVES AMARAL 00050256/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063766-0 TATIANE S DA SILVA EIRELI 00050257/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063773-2 EDVANDO S SILVA EIRELI 00050258/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063776-7 SC REPRESENTACOES EIRELI 00050259/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063781-3 GERMINA AGRO INDUSTRIAL LTDA 00050260/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063785-6 RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA & 00050261/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063791-0 H. F. VIANA DA ROSA LTDA 00050262/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063793-7 N. F. DE SOUZA - ME 00050263/2021

HASH: 2021-0325-0005-3804

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000091/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000091/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063795-3 SUNLITE EMPREENDIMENTOS LTDA 00050264/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063796-1 A J CARVALHO LTDA 00050265/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063797-0 A. DA S. DA GAMA ME 00050266/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063804-6 D. P. M TAVARES 00050267/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063806-2 D. M. PEREIRA 00050268/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063812-7 A R F CALIXTO EIRELI 00050269/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063813-5 F.S.N. MANSO 00050270/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063816-0 CLAUDIO R. DE MELO JUNIOR ME 00050271/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063822-4 MARIVALDO B DE MORAES 00050272/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063826-7 IMUNIZADORA SANIT AMBIENTAL 00050273/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063831-3 JESSICA S DOS SANTOS 00050274/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063834-8 JOYA COMERCIO & SERVICOS LTDA 00050275/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063838-0 PONTUAL EMPREENDIMENTOS LTD 00050276/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063840-2 M P PANTOJA DISTRIBUIDORA 00050277/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063841-0 R LOPES DOS SANTOS 00050278/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063847-0 L C DA SILVA IMPORTACAO E 00050279/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063852-6 LOUNGE CLUB IBIZA EIRELI 00050280/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063857-7 A Q IMPORTS LTDA 00050281/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063870-4 V. ALVES DOS SANTOS 00050282/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063871-2 AGUIAR EMPREENDIMENTOS EIREL 00050283/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063874-7 VALDIR R VIEIRA 00050284/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063877-1 A J J CONSULTORIA & PROJETOS 00050285/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063878-0 B T P DANTAS EIRELI 00050286/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063882-8 EXTRAGAS EIRELI 00050287/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063883-6 BEM MAIS GAS LTDA 00050288/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063891-7 NORTE LANCHES LTDA 00050289/2021
CAD/ICMS:	03.063893-3

Razão Social: Nº Notificação:	P R P SOUSA 00050290/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063898-4 J.SANTA ROSA DE SOUSA 00050291/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063908-5 AGUA MINERAL QUEIROZ LTDA 00050292/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063916-6 L E M DOS SANTOS 00050293/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063918-2 CAMIX LOG TRANSPORTADORA 00050294/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063919-0 FREIRE & LIMA LTDA 00050295/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063920-4 S F F DOS SANTOS 00050296/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063934-4 W. C. MACEDO 00050297/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063942-5 DISTRIBUIDORA MEIO DO MUNDO 00050298/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063943-3 KAMYLA JESSICA BRITO 00050299/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063944-1 RAYANE CORREA DA SILVA 00050300/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063950-6 T F DE O DA SILVA EIRELI 00050301/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063953-0 COSTEIRA COM IND E NAVEGACAO 00050302/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063954-9 S. N. DE FREITAS INTERMEDIARIOS 00050303/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063956-5 J. M. B. MIRANDA 00050304/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063962-0 E D R PINTO 00050305/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063967-0 V V M DOS SANTOS LTDA 00050306/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063972-7 D E M EMPREENDIMENTOS LTDA 00050307/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063973-5 PLOTTER GRAF EIRELI 00050308/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063976-0 B. DA LUZ BARBOSA 00050309/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063983-2 MEGA SUL AUTO CENTER EIRELI 00050310/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063984-0 TRANS NUNES EIRELI 00050311/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063993-0 A U DA COSTA SERVICOS DE 00050312/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064003-2 G. GOMES DA COSTA 00050313/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064004-0 CASA DO COMPENSADO LTDA 00050314/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064008-3 W DA M RIOS EIRELI 00050315/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064009-1 7 STORE IN STORE LTDA 00050316/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064011-3 J H DE MORAES PADILHA 00050317/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064012-1 L M DE CARVALHO SILVA - EPP 00050318/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064015-6 ALEXANDRE FIGUEIRA PEREIRA 00050319/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064023-7 ELSO S DOS SANTOS 00050320/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064024-5 M V DOS SANTOS LTDA 00050321/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064027-0 VANESSA M. CORREA 00050322/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064034-2 ANL EMPREENDIMENTOS E 00050323/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064043-1 R. DE JESUS SOUSA 00050324/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064047-4 K R P SILVEIRA EIRELI 00050325/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064051-2 W. R. L. COSTA 00050326/2021
CAD/ICMS:	03.064052-0

Razão Social: Nº Notificação:	J PINHEIRO PANTOJA 00050327/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064054-7 ALDEIVISON COSTA LADISLAU 00050328/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064057-1 R. DOS SANTOS SILVA 00050329/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064063-6 GUI MOTOS EIRELI 00050330/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064071-7 SOS GAS EMPREENDIMENTOS EIRE 00050331/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064072-5 GOOD LOOK LTDA 00050332/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064073-3 OPTICA SILVA & SILVA LTDA 00050333/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064081-4 R. GODINHO RIBEIRO EIRELI 00050334/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064082-2 J & D COMERCIAL LTDA 00050335/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064086-5 A. C. DE PAULA LIMA 00050336/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064088-1 CURUPIRA CONSTRUCAO E 00050337/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064094-6 HACHI MATERIAIS ELETRONICOS 00050338/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064096-2 S C PEREIRA MOTA EIRELI 00050339/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064107-1 SVS COMERCIO & REPRESENTACA 00050340/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064120-9 IPHONE CENTER ASSISTENCIA E 00050341/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064127-6 P C DE VILHENA 00050342/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064129-2 R S DE OLIVEIRA SILVA 00050343/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064135-7 JOSIVAN T. RABELO 00050344/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064136-5 A OLIVEIRA GONCALVES 00050345/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064138-1 REATIVA ACADEMIA TERAPEUTICA 00050346/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064146-2 H. S. DA FROTA 00050347/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064147-0 ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA DE 00050348/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064149-7 MARIA DOS SOCORRO G COELHO 00050349/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064152-7 FRIGORIFICO EQUINOCIO LTDA - 00050350/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064153-5 P. AURELIO DA SILVA PICANCO 00050351/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064155-1 AGRO MIX ANA MARIA EIRELI 00050352/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064163-2 A B M ALEXANDRINO 00050353/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064173-0 F. C. P. DA SILVA EIRELI 00050354/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064176-4 BID IMPORTACAO EXPORTACAO 00050355/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064177-2 BERMAN BEAUTY LTDA 00050356/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064180-2 C. P. LOBO 00050357/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064182-9 RAYGE STORE LTDA 00050358/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064183-7 C S LIMA EIRELI 00050359/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064184-5 AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI 00050360/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064187-0 NUTEA NUCLEO TECNOLOGICO DE 00050361/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064190-0 A.M DE .Q.A. DA SILVA 00050362/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064198-5 LIMA E MONTEIRO LTDA 00050363/2021
CAD/ICMS:	03.064200-0

Razão Social: Nº Notificação:	A LOBATO RODRIGUES LTDA 00050364/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064212-4 ELIANA FREITAS DA SILVA 00050365/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064213-2 J. S. DE JESUS 00050366/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064215-9 DOG BROTHER LTDA 00050367/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064230-2 SILVA & DANTAS LTDA 00050368/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064235-3 M. G. CARNEIRO ME 00050369/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064237-0 J BELO MERCEARIA LTDA 00050370/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064241-8 E B SARMENTO COMERCIO EIRELI 00050371/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064245-0 R. M. BALBI ME 00050372/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064246-9 K R OLIVEIRA JUNIOR EIRELI - EPP 00050373/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064249-3 EVALBE ABREU MONTEIRO 00050374/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064251-5 A MOTOCICLO MACAPA EIRELI 00050375/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064259-0 WANDERLEY & IRMAOS LTDA 00050376/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064269-8 MAIA FARMACIA DE MANIPULACAO 00050377/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064270-1 W L UBIRACI DE SOUZA 00050378/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064272-8 VERA MOURAO EMPREENDIMENTO 00050379/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064273-6 ROBSON SILVA DOS SANTOS 00050380/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064277-9 GIULIANA FERRER CALCADOS E 00050381/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064278-7 TAPAJOS AMAPA CLUBE LTDA 00050382/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064282-5 E. GAMA DUARTE 00050383/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064284-1 P. L. RIBEIRO PEREIRA EIRELI 00050384/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064290-6 S PINHO DOS SANTOS ME 00050385/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064292-2 L & G TECNOLOGIA LTDA 00050386/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064295-7 M H DO NASCIMENTO ALVES 00050387/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064313-9 M DOS SANTOS BARBOSA EIRELI 00050388/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064323-6 N M LIBERATO 00050389/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064329-5 J M SOARES DE SOUZA 00050390/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064335-0 L. E. SALGADO DE SOUZA - ME 00050391/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064337-6 R. GOMES PEREIRA 00050392/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064338-4 J. C. SILVA EIRELI 00050393/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064339-2 D. F. DAS MERCES NETO EIRELI 00050394/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064340-6 B. VASCONCELOS NUNES EIRELI 00050395/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064342-2 INSTITUTO FACE ALL LTDA 00050396/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064348-1 I P PANTOJA 00050397/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064349-0 RUBIA DA S. FERREIRA 00050398/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064350-3 BRITO COMERCIO SERVICOS E 00050399/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064351-1 JANDERSON SANTOS ARAUJO 00050400/2021
CAD/ICMS:	03.064352-0

Razão Social: Nº Notificação:	C. F. S PAVAO 00050401/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064357-0 R&R MOVEIS E ELETRODOMESTICO 00050402/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064358-9 R M FREIRE DE ALENCAR - EPP 00050403/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064361-9 V O ROCHA EIRELI 00050404/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064362-7 V DE SOUZA NUNES EIRELI EPP 00050405/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064363-5 M ESTEFESON DE AGUIAR EIRELI M 00050406/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064364-3 PRIME EMPREENDIMENTOS 00050407/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064365-1 M J M PIMENTEL EIRELI 00050408/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064370-8 ALENCAR MIRA PRODUTOS 00050409/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064373-2 HACHI MATERIAIS ELETRONICOS 00050410/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064375-9 M M BARRIGA BORGES 00050411/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064381-3 ANA KAROLINA SILVA DA SILVA 00050412/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064393-7 PICANCO & PONTES LTDA 00050413/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064401-1 LOTERICA PORTO DA SORTE LTDA 00050414/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064408-9 MAKING OF COMUNICACAO & 00050415/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064411-9 S P CONSTRUCAO EIRELI 00050416/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064434-8 NADIA MARIA P. PEREIRA 00050417/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064444-5 AGROPECUARIA BOA VISTA LTDA 00050418/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064448-8 L R DA SILVA EXPORTACAO EIRELI 00050419/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064449-6 KAROLINE OLIVEIRA DE ANDRADE 00050420/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064450-0 R VASCONCELOS COMERCIO EIREL 00050421/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064457-7 JOABE S. DO CARMO 00050422/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064458-5 C DE L C FERNANDES 00050423/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064470-4 O. S. DOS SANTOS JUNIOR 00050424/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064472-0 GOLD CAR LOCADORA EIRELI 00050425/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064473-9 METALTEK LTDA 00050426/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064478-0 J DOS SANTOS VAZ 00050427/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064479-8 BIO MAIS AMAZON INDUSTRIA E 00050428/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064483-6 MOURAO & CAMPOS LTDA 00050429/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064484-4 S SERRAO BARROS EIRELI 00050430/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064487-9 I RIBEIRO DE CARVALHO 00050431/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064488-7 J. E. CARDOSO MORAES 00050432/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064489-5 ELLA CONSTRUTORA LTDA 00050433/2021

HASH: 2021-0325-0005-3807

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000092/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000092/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061244-6 B BORGES LIMA 00050577/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029280-8 SEMED SEGURANCA E MEDICINA D 00050578/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061142-3 DNF EMPREENDIMENTOS EIRELI EP 00050579/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063166-1 S A S MENDONCA EIRELI ME 00050580/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034224-4 F. A. B. FERNANDES-ME 00050581/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035408-0 KAICARA EMPREENDIMENTOS 00050582/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057689-0 M G DOS S FREIRE ME 00050583/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015750-7 M. R. A. CORREA-ME 00050584/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033859-0 S. G. MARTINS-ME 00050585/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047704-2 CLESS COMERCIO DE COSMETICOS 00050586/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029944-6 M. A. LOUREIRO PICANCO-ME 00050587/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011219-8 ANTONIO CARLOS F LIMA-ME 00050588/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033792-5 A. PEDRO F. GARCIA-ME 00050589/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046158-8 JOSE NILSON ALMEIDA DOS SANTO 00050590/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042874-2 M. SERGIO ALMEIDA - EPP 00050591/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035190-1 A. P. DA SILVA BARBOSA-ME 00050592/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061953-0 A L CARVALHO EIRELI 00050593/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064490-9 M L F DA SILVA EIRELI 00050434/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064493-3 J W P GOMES NETO 00050435/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064494-1 J DE JESUS GOMES EIRELI 00050436/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064495-0 MULTIEXPORT IMPORTACAO E 00050437/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064499-2 T R CARDOSO 00050438/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064500-0 J V DA SILVA EIRELI 00050439/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064506-9 MARINHOS PRODUcoes LTDA 00050440/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064509-3 A J R SOUSA 00050441/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064511-5 ALDV REFRIGERACOES LTDA 00050442/2021
CAD/ICMS:	03.064516-6

Razão Social: Nº Notificação:	A.M.B. DE SANTANA 00050443/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064519-0 A. P. G. REIS 00050444/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064520-4 R L E EMPREENDIMENTOS LTDA 00050445/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064529-8 ALEX CRISTI BRITO FACANHA EIRE 00050446/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064532-8 A FERNANDES DE JESUS 00050447/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064536-0 E M DA SILVA FREIRE EIRELI 00050448/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064537-9 MERCADAO HPL LTDA 00050449/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064540-9 L R LIMA EIRELI 00050450/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064541-7 L WALLACE BARBOSA ARAGAO 00050451/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064542-5 H Q DA SILVA EIRELI 00050452/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064543-3 A DE J MARTINS EIRELI 00050453/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064547-6 ULTRA CARD CLUBE DE VANTAGEN 00050454/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064552-2 JC COLHEITAS LTDA 00050455/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064553-0 EDUARDO LUIZ PINHEIRO EIRELI 00050456/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064555-7 I T LIMA EIRELI 00050457/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064557-3 TIAGO DE A RODRIGUES 00050458/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064558-1 MANOEL J S LTDA 00050459/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064559-0 J. C. DA ROCHA EIRELI 00050460/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064560-3 OLIMPIO C ROCHA 00050461/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064562-0 NUNES & ALBUQUERQUE LTDA 00050462/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064564-6 PIZZARIA ARGENTINA EXPRESS 00050463/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064567-0 A M CAVALCANTE 00050464/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064575-1 F & F COMERCIO E SERVICOS LTDA 00050465/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064576-0 ACAI VITANAT INDUSTRIA E 00050466/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064577-8 D. N. MACIEL 00050467/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064578-6 R BORGES DA SILVA 00050468/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064582-4 L DO CARMO BRAZ EIRELI 00050469/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064586-7 RAYSSA L DA SILVA EIRELI 00050470/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064590-5 E DA SILVA COELHO 00050471/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064591-3 L DA SILVA LIRA EIRELI 00050472/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064595-6 L. OTAVIO CORDEIRO EIRELI 00050473/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064600-6 W. T. MONTAGEM ELETROMECANIC 00050474/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064603-0 AMALIA DE FATIMA DE OLIVEIRA 00050475/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064605-7 PAULO R F CASTOR EIRELI 00050476/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064611-1 ADRIANO DA SILVA DO 00050477/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064612-0 MSNET TELECOMUNICACOES LTDA 00050478/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064615-4 LBN SPORT NUTRITION LTDA 00050479/2021
CAD/ICMS:	03.064616-2

Razão Social: Nº Notificação:	M. ROCHA SILVA COMERIO E 00050480/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064624-3 N A RAMOS - FILIAL 00050481/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064626-0 DAKAR VEICULOS EIRELI 00050482/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064629-4 W L VIDAL 00050483/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064630-8 MERCADAO DOS MEDICAMENTOS 00050484/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064631-6 M GOMES ROCHA COMERCIO LTDA 00050485/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064635-9 E C DE LIMA SANTIAGO 00050486/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064637-5 A.B.S. DA COSTA EIRELI 00050487/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064638-3 MF AQUICULTURA COMERCIO E 00050488/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064639-1 P. S. F. FERREIRA & CIA LTDA 00050489/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063771-6 4 BIO MEDICAMENTOS S.A. 00050490/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063779-1 NUTRI & NUTRI COMERCIO DE 00050491/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063780-5 NUTRI & NUTRI COMERCIO DE 00050492/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063784-8 GREINER BIO-ONE BRASIL 00050493/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063788-0 IZU COMERCIO DE ELETRONICOS 00050494/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063803-8 FAMIVITA COMERCIO DE PRODUTO 00050495/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063805-4 NATURAL ONE S.A. 00050496/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063818-6 2W ENERGIA S.A 00050497/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063829-1 INDUSTRIA DE PRODUTOS 00050498/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063837-2 TAG COMERCIO DE LIVROS LTDA 00050499/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063842-9 INTERBELLE COMERCIO DE 00050500/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063843-7 VITCOS COMERCIO DE COSMETICO 00050501/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063849-6 ALCAST DO BRASIL S/A 00050502/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063850-0 DELL COMPUTADORES DO BRASIL 00050503/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063881-0 LUPO HL COMERCIO DE ROUPAS E 00050504/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063888-7 CONFECOES CAPRICHIO LTDA 00050505/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063921-2 VETOR IMPORTADOR E 00050506/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063922-0 SERBIN IND E COM DE MOVEIS 00050507/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063929-8 ALLIED TECNOLOGIA S.A 00050508/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063930-1 ALLIED TECNOLOGIA S.A 00050509/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063931-0 OI MOVEI S.A - EM RECUPERACAO 00050510/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063957-3 EDK COMERCIO VAREJISTA DO 00050511/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063963-8 LUA E SOL COMERCIO DE PECAS D 00050512/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063969-7 SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA 00050513/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063971-9 MERCK S A 00050514/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063981-6 PECCIN SA 00050515/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064000-8 ABC ATACADO BRASILEIRO DA 00050516/2021
CAD/ICMS:	03.064030-0

Razão Social: Nº Notificação:	B2W COMPANHIA DIGITAL 00050517/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064032-6 ONIVINO COMERCIO E 00050518/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064033-4 ATEMS DISTRIBUIDORA DE 00050519/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064042-3 VALENTINO BRASIL - COMERCIO DE 00050520/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064064-4 JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR 00050521/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064066-0 KIMBERLY -CLARK BRASIL 00050522/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064068-7 GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS D 00050523/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064069-5 GLOBAL EXPRESS ASSISTENCIA 00050524/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064070-9 O & M IMPORTACAO E COMERCIO 00050525/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064077-6 LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, 00050526/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064083-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE 00050527/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064084-9 COMPANHIA BRASILEIRA DE 00050528/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064097-0 GUESS BRASIL COMERCIO E 00050529/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064102-0 AUTOPEL AUTOMACAO COMERCIA 00050530/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064105-5 NAM DE AZEVEDO CONFECCAO DO 00050531/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064109-8 NEWLUXE GROUP BRASIL COMERC 00050532/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064111-0 COMPANHIA BRASILEIRA DE 00050533/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064122-5 LPG COMERCIO DE ARTIGOS 00050534/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064123-3 MEDIX BRASIL PRODUTOS 00050535/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064131-4 PROMEX COMERCIO, IMPORTACAO 00050536/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064143-8 THE BODY SHOP BRASIL INDUSTRI 00050537/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064145-4 GIRAFÁ COMERCIO ELETRONICO 00050538/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064150-0 IBRAP INDUSTRIA BRASILEIRA DE 00050539/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064162-4 OCEAN DROP COMERCIO LTDA 00050540/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064172-1 ADT SERVICOS DE 00050541/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064185-3 MUNDO INFANTIL STORE 00050542/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064191-8 ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO 00050543/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064195-0 DISTRIBUIDORA EQUADOR DE 00050544/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064207-8 IRMAOS MATTAR & CIA LTDA 00050545/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064258-2 SHOP GRUPO S.A. 00050546/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064300-7 MASTERFOODS BRASIL ALIMENTO 00050547/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064306-6 GO COMERCIO DE ARTIGOS 00050548/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064309-0 JEUNESSE BRASIL COMERCIAL 00050549/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064314-7 MERZ FARMACEUTICA COMERCIAL 00050550/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064315-5 GUEDES & PAIXAO LTDA 00050551/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064320-1 HIGIBAN - IND.COM.IMP. E EXP. DE 00050552/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064322-8 MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 00050553/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064345-7 VISAN ASSESSORIA MEDICA E 00050554/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064346-5 POLIJAC INSDUSTRIA E 00050555/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064347-3 TBX INDUSTRIA, IMPORTACAO E 00050556/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064354-6 DORI ALIMENTOS S.A 00050557/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064359-7 SHOP GRUPO S.A. 00050558/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064377-5 PROCOMP IDUSTRIA ELETRONICA 00050559/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064383-0 LABORATORIO DE MANIPULACAO 00050560/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064400-3 SUZANO S.A 00050561/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064452-6 MEDCOM COMERCIO DE 00050562/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064476-3 BRASIL IMPORTS EIRELI 00050563/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064522-0 ALIGN TECHNOLOGY DO BRASIL 00050564/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064528-0 ORACON COMERCIO E INDUSTRIA 00050565/2021
CAD/ICMS:	03.064539-5

Razão Social: Nº Notificação:	REFRIGELO CLIAMTIZACAO DE 00050566/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064550-6 NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS 00050567/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064551-4 MICROSENS S. A. 00050568/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064623-5 MG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS 00050569/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064625-1 LATICINIOS TIROLEZ LTDA 00050570/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064643-0 B2W COMPANHIA DIGITAL 00050571/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.064644-8 LOJAS LE BISCUIT S/A 00050572/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030780-5 CICERO CORREIA LIMA-ME 00050573/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060025-1 PONTUAL GAS LTDA 00050574/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056588-0 W PANTOJA RIBEIRO EIRELI 00050575/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032708-3 R. C. MASCARENHA-ME 00050576/2021

HASH: 2021-0325-0005-3798

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000093/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000093/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.019474-1 M. P. GEMAQUE SOUSA-ME 00051499/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052707-4 LUIZ F. V. DE OLIVEIRA ME 00051500/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.011129-9 JACOB CAMILO DA SILVA 00051501/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062235-2 L H SILVA FILHO 00051502/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039435-0 MARIA DE JESUS DE SOUZA DA 00051503/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054637-0 D REIS SANTOS - ME 00051504/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054894-2 RHAYANA ALICE FERREIRA IVO - ME 00051505/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037273-9 M P GEMAQUE-ME 00051506/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058109-5 L M PASSOS DE VILHENA ME 00051507/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027759-0 J. A. S. DA SILVA-ME 00051508/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037721-8 M. L. CAVALHEIRO COM. IND. E 00051509/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039144-0 O. A. DE BRITO-ME 00051510/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016701-4 HIGIE PLUS INDUSTRIA E COMERCIO 00051511/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050972-6 BRASIL SERVICOS LTDA ME 00051512/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045213-9 KAPAZI INDUSTRIA E COM.DE 00051513/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051764-8 SR ELETROMECHANICA LTDA 00051514/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021603-6 AMAPA METAL LTDA - ME 00051515/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007078-9 3M DO BRASIL LTDA 00051516/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030573-0 CONSTRUTORA NORTE BRASIL 00051517/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062053-8 M. M. ABREU LTDA 00051518/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035512-5 DANIELLE ALESSANDRA CARDOSO 00051519/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030189-0 D. R. SOUZA BENTES-ME 00051520/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040908-0 ANA PAULA MENDES SILVA 00051521/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047859-6 DANCOR S.A INDUSTRIA MECANICA 00051522/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051799-0 D. GOMES DA SILVA - ME 00051523/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009920-5 AGRALE AMAZONIA S/A 00051524/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022089-0 G B NASCIMENTO 00051525/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054458-0 JACOB EXPORTACAO E 00051526/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044606-6 FRANCISCA LAENE DE OLIVEIRA 00051527/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029525-4 PRODAQUE COMERCIO E SERVICOS 00051528/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033125-0 R. S. BATISTA-ME 00051529/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.063518-7 MODRIGS LTDA - ME

Nº Notificação:	00051530/2021
CAD/ICMS:	03.049447-8
Razão Social:	LEXMARK INTERNATIONAL DO
Nº Notificação:	00051531/2021
CAD/ICMS:	03.050646-8
Razão Social:	B. S. BRITO-ME
Nº Notificação:	00051532/2021
CAD/ICMS:	03.058475-2
Razão Social:	R. M. BORGES - ME
Nº Notificação:	00051533/2021
CAD/ICMS:	03.040006-6
Razão Social:	LIELBE ARAUJO DA SILVA
Nº Notificação:	00051534/2021
CAD/ICMS:	03.034473-5
Razão Social:	RAIMUNDO NONATO LIMA ROCHA
Nº Notificação:	00051535/2021
CAD/ICMS:	03.032504-8
Razão Social:	ISAAC P. DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00051536/2021
CAD/ICMS:	03.004383-8
Razão Social:	EXITUS SERVICOS LTDA-ME
Nº Notificação:	00051537/2021
CAD/ICMS:	03.037240-2
Razão Social:	GERLANE MELO CARVALHO
Nº Notificação:	00051538/2021
CAD/ICMS:	03.017242-1
Razão Social:	OTTO BAUMGART INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00051539/2021
CAD/ICMS:	03.049511-3
Razão Social:	JULIANE GONCALVES DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00051540/2021
CAD/ICMS:	03.041945-0
Razão Social:	WIRLIANE DA SILVA DE MELO
Nº Notificação:	00051541/2021
CAD/ICMS:	03.037066-3
Razão Social:	R. BARROS GOMES COMERCIO &
Nº Notificação:	00051542/2021
CAD/ICMS:	03.049519-9
Razão Social:	E H A SIQUEIRA EIRELI
Nº Notificação:	00051543/2021
CAD/ICMS:	03.030510-1
Razão Social:	H. W. G. BARBOSA-ME
Nº Notificação:	00051544/2021
CAD/ICMS:	03.040043-0
Razão Social:	WALTER HINTZ-ME
Nº Notificação:	00051545/2021
CAD/ICMS:	03.054089-5
Razão Social:	J. P. LEAL - EIRELI - ME
Nº Notificação:	00051546/2021
CAD/ICMS:	03.035390-4
Razão Social:	ELIEUDA AGUIAR PORTELA-ME
Nº Notificação:	00051547/2021
CAD/ICMS:	03.018948-1
Razão Social:	C H O C TAVARES
Nº Notificação:	00051548/2021
CAD/ICMS:	03.007146-7
Razão Social:	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
Nº Notificação:	00051549/2021
CAD/ICMS:	03.034804-8

Razão Social:	J. A. RABELO-ME
Nº Notificação:	00051550/2021
CAD/ICMS:	03.037553-3
Razão Social:	N. C. L. ALVES GOMES-ME
Nº Notificação:	00051551/2021
CAD/ICMS:	03.003446-4
Razão Social:	NILSON BATISTA DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00051552/2021
CAD/ICMS:	03.039226-8
Razão Social:	ANGELA MARIA NERIS DE SOUZA
Nº Notificação:	00051553/2021
CAD/ICMS:	03.057701-2
Razão Social:	A F BACELAR ME
Nº Notificação:	00051554/2021
CAD/ICMS:	03.060230-0
Razão Social:	C. M. N. DIAS COMERCIO E SERVICOS
Nº Notificação:	00051555/2021
CAD/ICMS:	03.043166-2
Razão Social:	ANGEL SANTOS DOS SANTOS
Nº Notificação:	00051556/2021
CAD/ICMS:	03.025586-4
Razão Social:	W.MATOS DA COSTA-ME
Nº Notificação:	00051557/2021
CAD/ICMS:	03.037087-6
Razão Social:	CAVALCANTE & SILVA LTDA EPP
Nº Notificação:	00051558/2021
CAD/ICMS:	03.051080-5
Razão Social:	LUCAS MARTIM LIMA JUNIOR
Nº Notificação:	00051559/2021
CAD/ICMS:	03.032022-4
Razão Social:	MADEIREIRA SETE ILHAS INDUSTRIA
Nº Notificação:	00051560/2021
CAD/ICMS:	03.057501-0
Razão Social:	J LOPES & A GOMES LTDA ME
Nº Notificação:	00051561/2021
CAD/ICMS:	03.036517-1
Razão Social:	D. JEFFERSON ALMEIDA DE SOUZA
Nº Notificação:	00051562/2021
CAD/ICMS:	03.059462-6
Razão Social:	R COELHO MONTEIRO
Nº Notificação:	00051563/2021
CAD/ICMS:	03.062005-8
Razão Social:	W.R.O DE VILHENA EIRELI
Nº Notificação:	00051564/2021
CAD/ICMS:	03.030987-5
Razão Social:	G. C. DE MACEDO-ME
Nº Notificação:	00051565/2021
CAD/ICMS:	03.042046-6
Razão Social:	SERGIO DE RIBAMAR DA SOLEDADE
Nº Notificação:	00051566/2021
CAD/ICMS:	03.044576-0
Razão Social:	LUZIENE DO SOCORRO DOS SANTOS
Nº Notificação:	00051567/2021
CAD/ICMS:	03.047264-4
Razão Social:	AUGUSTA MACIEL FERNANDES-ME
Nº Notificação:	00051568/2021
CAD/ICMS:	03.038211-4
Razão Social:	H. DE CARVALHO ARAUJO-ME
Nº Notificação:	00051569/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046108-1 T. N. DE ARAUJO-ME 00051570/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034586-3 A. C. DA CONCEICAO MACIEL-ME 00051571/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061487-2 L. C. A. GOMES 00051572/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007286-2 P. A. MATIAS-EPP 00051573/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060388-9 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS 00051574/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036421-3 YELLOW TECNOLOGIA LTDA-ME 00051575/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025631-3 FRUIT DUNORT EIRELI 00051576/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027757-4 D. SOUZA MACIEL-ME 00051577/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042819-0 HEITOR SANTANA BRITO JUNIOR 00051578/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036119-2 EDNILSON MARQUES DE OLIVEIRA 00051579/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050697-2 RICOH BRASIL S/A 00051580/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044622-8 JOSIANE CHAGAS SIQUEIRA 00051581/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063083-5 J FLEXA PINHEIRO - ME 00051582/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051203-4 A. C. P.LIMA ME 00051583/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046229-0 SHIBAKI & COSTA 00051584/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053681-2 SILVA & SANTOS LTDA EPP 00051585/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034483-2 RAIMUNDO JOVENILDO DE AGUIAR 00051586/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042295-7 IVANIL DE SOUSA LOBATO 00051587/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044727-5 ANA L. S. PEREIRA-ME 00051588/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050765-0 J R OLIVEIRA DA SILVA - ME 00051589/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044964-2 J. C. MACHADO OLIVEIRA-ME 00051590/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049468-0 G L DOS SANTOS-ME 00051591/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041983-2 JESSICA BATISTA DE ARAUJO 00051592/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040002-3 EDIMAR CHAVES DOS SANTOS 00051593/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029416-9 T. M. GONCALVES 00051594/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044829-8 REAL MOTO PECAS LTDA 00051595/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042947-1 DORI ALIMENTOS S.A. 00051596/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059801-0 MARIVALDO DA SILVA RIBEIRO 00051597/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040307-3 ANTONIA NILDE CAMPELO DOS 00051598/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031386-4 S. CARDOSO BATISTA-ME 00051599/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046340-8 J C P DE SOUSA-ME 00051600/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044478-0 FAME FABRICA DE APARELHOS E 00051601/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049410-9 R. OLIVEIRA DA SILVA COMERCIO 00051602/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049321-8 RIFFEL MOTO PECAS LTDA 00051603/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063535-7 M BRITO DE ALMEIDA 00051604/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037967-9 V DA COSTA OTONI - ME 00051605/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049760-4 ARNALDO CEZAR VASCONCELOS 00051606/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028666-2 S. DA LUZ MARTINS ME 00051607/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023869-2 E. L. C. REPRESENTACOES LTDA-ME 00051608/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.038544-0 ASA LTDA-EPP

Nº Notificação:	00051609/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045061-6 MANOEL CORREA DE SOUZA 00051610/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061507-0 HI SERVICOM LTDA 00051611/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031455-0 J. DOS S. MENDES 00051612/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034180-9 REGIO E SIMAO LTDA-ME 00051613/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041335-4 E. M. DA TRINDADE PALHETA-ME 00051614/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027563-6 K. C. B. BORGES-ME 00051615/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032988-4 BENEDITO CAVALCANTE DOS 00051616/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052470-9 INBRANDS S.A 00051617/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033055-6 D A & CUNHA LTDA-EPP 00051618/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044429-2 LAIDE S. BEZERRA-ME 00051619/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048805-2 LARANJAL BIJOUX LTDA-ME 00051620/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058546-5 ELINA DOS SANTOS 00051621/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028981-5 J. FERREIRA ARANHA-EPP 00051622/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028463-5 RAIMUNDA F. DOS SANTOS-ME 00051623/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057127-8 E. ALMEIDA DE SOUSA - ME 00051624/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035174-0 MIKAELE A. AZEVEDO-ME 00051625/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033016-5 V. C. BARBOSA-EPP 00051626/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023622-3 JOCIVALDO A. DIAS-ME 00051627/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041387-7 EDILAN LUCAS MIRANDA 00051628/2021
CAD/ICMS:	03.003183-0

Razão Social: Nº Notificação:	J. G. MATOS-ME 00051629/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061324-8 FORD MOTOR COMPANY BRASIL 00051630/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046795-0 LEONILSON NUNES VILHENA 00051631/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040795-8 EDIVAN PANTOJA 82979863220 00051632/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055957-0 ALDRIN FIGUEIREDO DA CUNHA 00051633/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021554-4 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES 00051634/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043498-0 ADRIANA RIBEIRO FERREIRA 00051635/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.015977-1 M C LEAO CASTELO-ME 00051636/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041675-2 N & A EMPREENDIMENTOS LTDA 00051637/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027236-0 DELTA ADMINISTRACAO ,COMERCIO 00051638/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052138-6 F S PESSOA COMERCIO EIRELI - ME 00051639/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041461-0 NORTE PARTICIPACOES & 00051640/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060590-3 DANA INDUSTRIAS LTDA 00051641/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034199-0 SOARES & FERNANDES LTDA-ME 00051642/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035149-9 JPL- CONSTRUCAO E COMERCIO 00051643/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043530-7 GENESIS COMERCIO & SERVICOS 00051644/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057272-0 E. P. G. FRAGOSO - ME 00051645/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057914-7 AUTO PECAS E SERVICOS JUNIOR 00051646/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055978-2 MADEIREIRA LIDER EIRELI ME 00051647/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050209-8 J. I. V. DA SILVA EIRELI-ME 00051648/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000094/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000094/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040128-3 MARIA DE FATIMA LEMOS DE SOUSA 00051652/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031421-6 LIVRARIA CLASSICA LTDA-EPP 00051653/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031663-4 RODRIGUES & BENJO LTDA-ME 00051654/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031120-9 MAGALHAES & GEMAQUE LTDA-ME 00051655/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049093-6 T. R. COSTA-EPP 00051656/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063233-1 NP MAQUINAS E CAMINHOS 00051657/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023236-8 D & M AUTOPECAS, ACESSORIOS E 00051658/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032025-9 CONSTRUTORA PERFIL LTDA-EPP 00051659/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036160-5 CLEY CHARLES & CIA LTDA-ME 00051660/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055702-0 SILVANA COSTA DA SILVA ARAUJO 00051661/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056355-0 A Z COMERCIO DE ACESSORIOS DE 00051662/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041131-9 EUZA VIANA GUIMARAES 00051663/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031826-2 INDUSTRIA COMERCIO E 00051664/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056723-8 R. H. C. BARBOSA - EPP 00051665/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041729-5 MARIA DE LOURDES FURTADO DE 00051666/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029972-1 R. PANTOJA SANTOS-ME 00051667/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052755-4 JVR COMERCIO ATACADISTA DE 00051668/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057048-4 SANTOS & GONCALVES LTDA ME 00051669/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016629-8 ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S/A 00051670/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044286-9 A. C. DUTRA-EPP 00051671/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054207-3 E. DE F. GARCIA DA SILVA - ME 00051672/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038612-8 JOAO BATISTA FAVACHO DA 00051673/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039341-8 LAUDICEIA PIMENTEL GOMES 00051674/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048943-1 WINTER PEREIRA DE OLIVEIRA 00051675/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049980-1 H. V. F. BARBOSA-ME 00051676/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054081-0 SABRINA VALENTE ARQUITETURA 00051677/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041189-0 PEDRO CAIRES DE SOUZA - EPP 00051678/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020881-5 CARLOS M. DE S. CORREA EIRELI - 00051679/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054292-8 L. DE MESQUITA SILVA - ME 00051680/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041751-1 P. T. MAURICIO PEREIRA-ME 00051681/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032174-3 MANUEL MARQUES REIS-ME 00051682/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.041477-6 JAVALI DISTRIBUIDORA ELETRO

Nº Notificação:	00051683/2021
CAD/ICMS:	03.037638-6
Razão Social:	D. A. TAVARES-ME
Nº Notificação:	00051684/2021
CAD/ICMS:	03.063607-8
Razão Social:	R. B. DA SILVA MONTEIRO
Nº Notificação:	00051685/2021
CAD/ICMS:	03.035579-6
Razão Social:	O. J. A. DA SILVA
Nº Notificação:	00051686/2021
CAD/ICMS:	03.032622-2
Razão Social:	LAFAM-LABORATORIO DA
Nº Notificação:	00051687/2021
CAD/ICMS:	03.048215-1
Razão Social:	D DA SILVA LOBATO-ME
Nº Notificação:	00051688/2021
CAD/ICMS:	03.021769-5
Razão Social:	RODRIGUES & COIMBRA LTDA-EPP
Nº Notificação:	00051689/2021
CAD/ICMS:	03.032082-8
Razão Social:	A. N. GALENO - COMERCIO E
Nº Notificação:	00051690/2021
CAD/ICMS:	03.020387-2
Razão Social:	F. B. MARQUES-ME
Nº Notificação:	00051691/2021
CAD/ICMS:	03.041596-9
Razão Social:	A. DA COSTA MACIEL-ME
Nº Notificação:	00051692/2021
CAD/ICMS:	03.062207-7
Razão Social:	M GABRIELA GIORDANO
Nº Notificação:	00051693/2021
CAD/ICMS:	03.063388-5
Razão Social:	CONSTRUKZA ARQUITETURA CASA
Nº Notificação:	00051694/2021
CAD/ICMS:	03.040450-9
Razão Social:	MARIA NORMA DA SILVA
Nº Notificação:	00051695/2021
CAD/ICMS:	03.027115-0
Razão Social:	BRAZ ACESSO LTDA-ME
Nº Notificação:	00051696/2021
CAD/ICMS:	03.025127-3
Razão Social:	M. M. ALVES SOUSA EPP
Nº Notificação:	00051697/2021
CAD/ICMS:	03.029685-4
Razão Social:	I. S. GOMES-ME
Nº Notificação:	00051698/2021
CAD/ICMS:	03.049613-6
Razão Social:	J. A. DOS SANTOS OLIVEIRA
Nº Notificação:	00051699/2021
CAD/ICMS:	03.045763-7
Razão Social:	THIAGO SOUZA BRAZAO
Nº Notificação:	00051700/2021
CAD/ICMS:	03.041574-8
Razão Social:	MARIA JOSE LOPES-ME
Nº Notificação:	00051701/2021
CAD/ICMS:	03.061806-1
Razão Social:	M. C SERVICOS EM LIMPEZA LTDA -
Nº Notificação:	00051702/2021
CAD/ICMS:	03.050843-6

Razão Social:	S A APOLINARIO - ME
Nº Notificação:	00051703/2021
CAD/ICMS:	03.060209-2
Razão Social:	SILVA E SOARES COMERCIO LTDA
Nº Notificação:	00051704/2021
CAD/ICMS:	03.055737-2
Razão Social:	MARTINS & MIRANDA PRODUTORA
Nº Notificação:	00051705/2021
CAD/ICMS:	03.058583-0
Razão Social:	D B DE V MONTEIRO EIRELI
Nº Notificação:	00051706/2021
CAD/ICMS:	03.039797-9
Razão Social:	I. J. NASCIMENTO-ME
Nº Notificação:	00051707/2021
CAD/ICMS:	03.043687-7
Razão Social:	CIA MAGNETRON INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00051708/2021
CAD/ICMS:	03.025598-8
Razão Social:	J. A. S. NUNES-ME
Nº Notificação:	00051709/2021
CAD/ICMS:	03.045499-9
Razão Social:	A. F. DA SILVA NETO-ME
Nº Notificação:	00051710/2021
CAD/ICMS:	03.056960-5
Razão Social:	A M LEITE EIRELI - ME
Nº Notificação:	00051711/2021
CAD/ICMS:	03.030185-8
Razão Social:	VALCON CONSTRUCAO E
Nº Notificação:	00051712/2021
CAD/ICMS:	03.048658-0
Razão Social:	R. L. E. INFORMATICA LTDA-ME
Nº Notificação:	00051713/2021
CAD/ICMS:	03.040005-8
Razão Social:	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
Nº Notificação:	00051714/2021
CAD/ICMS:	03.020595-6
Razão Social:	MARIA ELIZABETH DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00051715/2021
CAD/ICMS:	03.035319-0
Razão Social:	S. M. ALMEIDA-ME
Nº Notificação:	00051716/2021
CAD/ICMS:	03.054999-0
Razão Social:	NESTLE BRASIL LTDA
Nº Notificação:	00051717/2021
CAD/ICMS:	03.036094-3
Razão Social:	F. DA FONSECA E SILVA-EPP
Nº Notificação:	00051718/2021
CAD/ICMS:	03.028006-0
Razão Social:	W. CORREA FERREIRA-ME
Nº Notificação:	00051719/2021
CAD/ICMS:	03.057474-9
Razão Social:	J. M. L. DE SOUZA ME
Nº Notificação:	00051720/2021
CAD/ICMS:	03.059620-3
Razão Social:	B. INGRID DANTAS DA SILVA
Nº Notificação:	00051721/2021
CAD/ICMS:	03.026090-6
Razão Social:	W. B. MONTEIRO-ME
Nº Notificação:	00051722/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053414-3 RONIVALDO G DA SILVA - ME 00051723/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047229-6 J. FERREIRA & BURASLAN LTDA-EPP 00051724/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059290-9 WAGNER A PORTELA 00051725/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061305-1 RICOH BRASIL S.A. 00051726/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024880-9 CLOVES P. DA SILVA-ME 00051727/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063186-6 GRENDENE SA 00051728/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031827-0 V C R CONSTRUCOES LTDA EPP 00051729/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046847-7 RIO MAQUINAS LTDA-ME 00051730/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044620-1 EVANGILSON P. DE ARAUJO-ME 00051731/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016290-0 TAVARES & LUPO LTDA - ME 00051732/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047870-7 ISACKSSON E WALDECK LTDA-ME 00051733/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051235-2 F A S SANTOS - EPP 00051734/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049609-8 COMSERVICE LTDA - EPP 00051735/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025352-7 ADNAMAR FERREIRA DA ROCHA-ME 00051736/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046012-3 CLAUDIO CARVALHO DE MORAIS 00051737/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042815-7 SAMARA VANESSA BRAGA DOS 00051738/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048698-0 J. J. DA S. PEREIRA-ME 00051739/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009875-6 BETTANIN INDUSTRIAL S/A 00051740/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040875-0 DARCIVAL PALMERIM BARBOSA 00051741/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037931-8 QUATRHO COACHING & 00051742/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060502-4 PEROLA ACESSORIOS E MAKEUP 00051743/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032285-5 BOX VEICULOS LTDA-ME 00051744/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038870-8 H. M. GUEDES-ME 00051745/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046864-7 LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA 00051746/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051942-0 B & M LTDA - ME 00051747/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023802-1 CAMBRAIA & COSTA LTDA-ME 00051748/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048706-4 MAIS BRASIL LOGISTICA E SERVICOS 00051749/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045077-2 L. OLAVO DO NASCIMENTO-ME 00051750/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054179-4 G.M. DE OLIVEIRA EIRELI - ME 00051751/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057975-9 STUDIO VIVACE SERVICOS LTDA - 00051752/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036956-8 FOXLUX LTDA 00051753/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043882-9 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA 00051754/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020388-0 ALCANCE TRANSPORTE LTDA 00051755/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020838-6 W. G. VIDEIRA-ME 00051756/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047533-3 E. BAIA DA SILVA-ME 00051757/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061939-4 JHEWANNY DOS SANTOS ALMEIDA 00051758/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018027-1 L. G. B. DO NASCIMENTO-ME 00051759/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060289-0 MARIANE LAURA GOULART DA 00051760/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048274-7 CONSULTORIO GURGEL BARRERA 00051761/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.044105-6 E. BENTIVI PINTO-ME

Nº Notificação:	00051762/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038227-0 EDMAR CARLOS COSTA DA SILVA 00051763/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057346-7 BEMATECH HARDWARE LTDA 00051764/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017418-1 J V DE SOUZA-ME 00051765/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033323-7 DAVI F. DA SILVA-ME 00051766/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006549-1 R. CORDEIRO VALENTE-ME 00051767/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051316-2 R C MAGALHAES COMERCIO E 00051768/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054223-5 SUMUP SOLUCOES DE PAGAMENTO 00051769/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048549-5 PEIXES DA AMAZONIA LTDA-EPP 00051770/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040537-8 ELIELSON LIMA DA SILVA -ME 00051771/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040240-9 IVANE PENHA LOPES 21547289287 00051772/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028800-2 C. M. DO CARMO-ME 00051773/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052492-0 G G DANTAS - ME 00051774/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.018215-0 FOTO LIDER LTDA-EPP 00051775/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047261-0 M.C. DA SILVA NETO-ME 00051776/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063309-5 J. NASCIMENTO GUERRA 00051777/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028703-0 FAZENDA LAGO AZUL LTDA 00051778/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043138-7 ELISANDRA INGRID GUIMARAES 00051779/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043409-2 ARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO 00051780/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038647-0 RAIMUNDA NONATA MARTINS 00051781/2021
CAD/ICMS:	03.052512-8

Razão Social: Nº Notificação:	E & C COMERCIO E SERVICOS LTDA. 00051782/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061630-1 H. L. WEISER 00051783/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035109-0 CLAUDIO SANTOS DE AGUIAR-ME 00051784/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021245-6 ELETRO GRUPO LTDA 00051785/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024761-6 DELICI FERREIRA ROCHA-EPP 00051786/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051345-6 E DA S DOS SANTOS 00051787/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048876-1 K. P. L. DE OLIVEIRA-ME 00051788/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055411-0 D B DE MOREAES - ME 00051789/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049593-8 F F LEITE EIRELI-ME 00051790/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039167-9 A. M. X DE ASSIS-EPP 00051791/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020852-1 IRANILSON MACIEL FERREIRA-ME 00051792/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031578-6 GMZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI 00051793/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062149-6 F. R. RIBEIRO DE ASSIS 00051794/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061550-0 SETTI, MICROPIGMENTACAO E 00051795/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045578-2 MANOEL DO SOCORRO OLIVEIRA 00051796/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020433-0 AUTOMOTO - AUTOMOVEIS E 00051797/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030232-3 MEGA ARQUITETURA E 00051798/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060359-5 CORDEIRO & PALHETA LTDA 00051799/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047454-0 A. P. A. MONTEIRO-ME 00051800/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027705-1 L. C. DANTAS-ME 00051801/2021

HASH: 2021-0325-0005-3796

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000095/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000095/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031087-3 S. R. COUTINHO VIANA-EPP 00051982/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058285-7 ERENILDO VAZ DOS SANTOS 00051983/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038994-1 AUGUSTO DE JESUS CAVALCANTI 00051984/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056304-6 ALDENIR T. R. BENJAMIN - ME 00051985/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029663-3 C. S. B. CASTELO-ME 00051986/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059027-2 A. F. AGUIAR LIMA 00051987/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021703-2 JOSE REDINEI MORAES DOS 00051988/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035731-4 THARLIANNE LOIOLA SANTOS-ME 00051989/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034696-7 W. SOARES LIMA-ME 00051990/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050737-5 F J DE JESUS RODRIGUES EPP 00051991/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063287-0 CLEBISON LOURENCO MENDES 00051992/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.019311-7 NEUTON FRANCO DA SILVA-ME 00051993/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016040-0 HERCULE A R B SANTOS-ME 00051994/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042306-6 INFO USE COMERCIO E SERVICOS 00051995/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034881-1 E. LEITE BATISTA-ME 00051996/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059085-0 CHARLES SANTOS PANTOJA - ME 00051997/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039610-7 M & C EMPREENDIMENTOS LTDA 00051998/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031350-3 R. M. BITTENCOURT-ME 00051999/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056799-8 JAY VEICULOS EIRELI ME 00052000/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062994-2 DEF CONSTRUCAO E MANUTENCAO 00052001/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038318-8 V. DE ALMEIDA VIEIRA-ME 00052002/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025255-5 ARTE - CONSTRUCOES E COMERCIO 00052003/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054610-9 H M AZEVEDO ME 00052004/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030537-3 CREDENCIAL FASHION LTDA-ME 00052005/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045594-4 ANDRE DE LIMA ANUNCIACAO 00052006/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050414-7 LIOTECNICA- TECNOLOGIA EM 00052007/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059738-2 MOGIANA ALIMENTOS S/A 00052008/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046115-4 EROCILMA CARVALHO RODRIGUES 00052009/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031286-8 TUMUCUMAQUE COMERCIO E 00052010/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034584-7 LIMITE SEGURANCA ELETRONICA 00052011/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.027561-0 RIO AMAZONAS VIAGENS E

Nº Notificação:	00052012/2021
CAD/ICMS:	03.057140-5
Razão Social:	E. A. SARMENTO EIRELI - ME
Nº Notificação:	00052013/2021
CAD/ICMS:	03.024207-0
Razão Social:	COELHO & ALMEIDA LTDA-ME
Nº Notificação:	00052014/2021
CAD/ICMS:	03.053543-3
Razão Social:	FARMACIA POPULAR ZERAO LTDA -
Nº Notificação:	00052015/2021
CAD/ICMS:	03.038850-3
Razão Social:	JONILSON SILVA MONTEIRO
Nº Notificação:	00052016/2021
CAD/ICMS:	03.018738-1
Razão Social:	N. B. SANTOS & CIA LTDA-ME
Nº Notificação:	00052017/2021
CAD/ICMS:	03.059112-0
Razão Social:	A R G DE ARAUJO - ME
Nº Notificação:	00052018/2021
CAD/ICMS:	03.039852-5
Razão Social:	J. C. B. NUNES ME
Nº Notificação:	00052019/2021
CAD/ICMS:	03.063091-6
Razão Social:	J P LEITE CORREA
Nº Notificação:	00052020/2021
CAD/ICMS:	03.055547-7
Razão Social:	W DE SOUZA FRANCA - ME
Nº Notificação:	00052021/2021
CAD/ICMS:	03.024280-0
Razão Social:	R. C. P. PIRES-ME
Nº Notificação:	00052022/2021
CAD/ICMS:	03.062491-6
Razão Social:	CLESS COMERCIO DE COSMETICOS
Nº Notificação:	00052023/2021
CAD/ICMS:	03.050003-6
Razão Social:	JOCIMAR DE JESUS GUIMARAES-ME
Nº Notificação:	00052024/2021
CAD/ICMS:	03.005588-7
Razão Social:	NEILTO CORDEIRO DE VILHENA-ME
Nº Notificação:	00052025/2021
CAD/ICMS:	03.034602-9
Razão Social:	IRENE ALVES DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00052026/2021
CAD/ICMS:	03.030864-0
Razão Social:	COMPANHIA DE GAS DO AMAPA -
Nº Notificação:	00052027/2021
CAD/ICMS:	03.046876-0
Razão Social:	P. BATISTA DOS ANJOS-ME
Nº Notificação:	00052028/2021
CAD/ICMS:	03.032205-7
Razão Social:	MIGUEL NABI R. BITENCOURT-ME
Nº Notificação:	00052029/2021
CAD/ICMS:	03.022189-7
Razão Social:	A. MAGALHAES QUEIROZ-EPP
Nº Notificação:	00052030/2021
CAD/ICMS:	03.059990-3
Razão Social:	J R V BRITO - ME
Nº Notificação:	00052031/2021
CAD/ICMS:	03.030759-7

Razão Social:	EUDO M. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00052032/2021
CAD/ICMS:	03.044226-5
Razão Social:	ALDREANI DOS ANJOS
Nº Notificação:	00052033/2021
CAD/ICMS:	03.034913-3
Razão Social:	ALBERTO L P DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00052034/2021
CAD/ICMS:	03.034623-1
Razão Social:	COOPERATIVA DE TRANSPORTES
Nº Notificação:	00052035/2021
CAD/ICMS:	03.052471-7
Razão Social:	BACURITY COMERCIAL,
Nº Notificação:	00052036/2021
CAD/ICMS:	03.019245-5
Razão Social:	A. C. A. DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00051812/2021
CAD/ICMS:	03.013166-4
Razão Social:	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Nº Notificação:	00051813/2021
CAD/ICMS:	03.061469-4
Razão Social:	JOSE R. M. DA SILVA
Nº Notificação:	00051814/2021
CAD/ICMS:	03.043698-2
Razão Social:	ALTAMIRA LOPES CARNEIRO
Nº Notificação:	00051815/2021
CAD/ICMS:	03.052450-4
Razão Social:	CBC BRASIL COMERCIO E
Nº Notificação:	00051816/2021
CAD/ICMS:	03.021002-0
Razão Social:	D. OLIVEIRA-EPP
Nº Notificação:	00051817/2021
CAD/ICMS:	03.028590-9
Razão Social:	M. A. B. ARAUJO-M
Nº Notificação:	00051818/2021
CAD/ICMS:	03.059645-9
Razão Social:	FADIA & GUIMARAES FOTOGRAFIAS
Nº Notificação:	00051819/2021
CAD/ICMS:	03.023813-7
Razão Social:	DOIS IRMAOS FERREIRA LTDA-EPP
Nº Notificação:	00051820/2021
CAD/ICMS:	03.023725-4
Razão Social:	J. C. PEDROSO DE CASTRO-ME
Nº Notificação:	00051821/2021
CAD/ICMS:	03.020857-2
Razão Social:	J. P. DE SOUZA FILHO-ME
Nº Notificação:	00051822/2021
CAD/ICMS:	03.046161-8
Razão Social:	F. PINHEIRO DE ARAUJO - ME
Nº Notificação:	00051823/2021
CAD/ICMS:	03.061811-8
Razão Social:	EXTINCARGA EIRELI
Nº Notificação:	00051824/2021
CAD/ICMS:	03.013404-3
Razão Social:	TOK COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nº Notificação:	00051825/2021
CAD/ICMS:	03.055838-7
Razão Social:	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO,
Nº Notificação:	00051826/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035204-5 M. O. FELIX-ME 00051827/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045524-3 M. SARRAFF DA FONSECA-ME 00051828/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045041-1 B. N. O. DE MIRANDA-ME 00051829/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026209-7 J. L. SERVICOS LTDA-ME 00051830/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028426-0 M. PELAES DA SILVA-ME 00051831/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017027-5 M. L. J. C. CONFECcoes LTDA-ME 00051832/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047687-9 M. P. BELTRAO-ME 00051833/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040296-4 W. G. F. SILVA JUNIOR-ME 00051834/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028491-0 R. N. SANTOS AZEVEDO-ME 00051835/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061640-9 BENEDITO APARECIDO PIMENTEL 00051836/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039585-2 CARLOS FONSECA PONTES-ME 00051837/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045011-0 ELCIOMAR A. LOPES-ME 00051838/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026010-8 ANGULO CONSTRUcoes & 00051839/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029141-0 ROCHA CONSTRUcao E COMERCIO 00051840/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042562-0 URIEL OLIVEIRA DE ARAUJO 00051841/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035010-7 A. M. FERREIRA NETO-ME 00051842/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024004-2 P. J. B. SILVA ALBUQUERQUE 00051843/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031990-0 E. S. ROSSI EIRELI-ME 00051844/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037691-2 REGIVALDO DA SILVA MONTEIRO 00051845/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040179-8 GONCAVES E FREITAS & MINERACAO 00051846/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045814-5 D. DA T. DA GAMA-ME 00051847/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061528-3 CLEAN CAR COMERCIO, 00051848/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007607-8 G PIMENTEL-ME 00051849/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023714-9 SOCORRO MARTINS FERREIRA-ME 00051850/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057220-7 MBS DISTRIBUICAO EIRELI-ME 00051851/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053534-4 SANTHER FABRICA DE PAPEL SANTA 00051852/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051837-7 F. DA SILVA E SILVA 00051853/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054922-1 T.S. LTDA - ME 00051854/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045184-1 FRANCISCA MACIEL PEREIRA ALVES 00051855/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021153-0 BIC AMAZONIA S/A 00051856/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040352-9 J. R. SINALIZACOES LTDA-ME 00051857/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059591-6 A P GOMES DA COSTA 00051858/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039955-6 SEBASTIAO ANTONIO MUNIZ-ME 00051859/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051453-3 P B NASCIMENTO DE SOUZA EIRELI 00051860/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017800-4 ALMEIDA & BEZERRA LTDA-EPP 00051861/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024922-8 A. A. BANDEIRA LTDA-ME 00051862/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023512-0 M. A. M. BARRETO-ME 00051863/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039659-0 ANTONIO DE BRITO OLIVEIRA 00051864/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039114-8 MAURICIO DAMASCENO FERREIRA 00051865/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.046884-1 ELZENIR DA SILVA OLIVEIRA

Nº Notificação:	00051866/2021
CAD/ICMS:	03.029696-0
Razão Social:	GERALDO ALVES-ME
Nº Notificação:	00051867/2021
CAD/ICMS:	03.051047-3
Razão Social:	JAIME ABREU EIRELI ME
Nº Notificação:	00051868/2021
CAD/ICMS:	03.029789-3
Razão Social:	F. ANDRADE SANTOS-ME
Nº Notificação:	00051869/2021
CAD/ICMS:	03.028647-6
Razão Social:	E. MONTORIL FERREIRA-ME
Nº Notificação:	00051870/2021
CAD/ICMS:	03.036269-5
Razão Social:	RAIMUNDA MACHADO PEREIRA
Nº Notificação:	00051871/2021
CAD/ICMS:	03.058089-7
Razão Social:	EDENILDO V. MARQUES - ME
Nº Notificação:	00051872/2021
CAD/ICMS:	03.037367-0
Razão Social:	I. DE LIMA-ME
Nº Notificação:	00051873/2021
CAD/ICMS:	03.031555-7
Razão Social:	VERSATIL CONSTRUCAO COMERCIO
Nº Notificação:	00051874/2021
CAD/ICMS:	03.036221-0
Razão Social:	H. S. F. BAIA-ME
Nº Notificação:	00051875/2021
CAD/ICMS:	03.006058-9
Razão Social:	M. CAVALCANTE & CIA LTDA
Nº Notificação:	00051876/2021
CAD/ICMS:	03.038586-5
Razão Social:	M. DA COSTA SOUSA-ME
Nº Notificação:	00051877/2021
CAD/ICMS:	03.009401-7
Razão Social:	TECKIM CELULAR LTDA-ME
Nº Notificação:	00051878/2021
CAD/ICMS:	03.029213-1
Razão Social:	EDNIR DA S FERREIRA EIRELI
Nº Notificação:	00051879/2021
CAD/ICMS:	03.013460-4
Razão Social:	A. E. LOPES-ME
Nº Notificação:	00051880/2021
CAD/ICMS:	03.050830-4
Razão Social:	C DE S ALEIXO ME
Nº Notificação:	00051881/2021
CAD/ICMS:	03.022770-4
Razão Social:	K. P. COSTA-ME
Nº Notificação:	00051882/2021
CAD/ICMS:	03.041641-8
Razão Social:	ROSILANDI SOUZA PINHEIRO
Nº Notificação:	00051883/2021
CAD/ICMS:	03.040727-3
Razão Social:	F. M. SAMPAIO-ME
Nº Notificação:	00051884/2021
CAD/ICMS:	03.056856-0
Razão Social:	MELO & SA COMERCIO ALIMENTOS
Nº Notificação:	00051885/2021
CAD/ICMS:	03.022716-0

Razão Social:	JOSE EVERSON CARVALHO
Nº Notificação:	00051886/2021
CAD/ICMS:	03.038624-1
Razão Social:	I. B. DE SOUZA EMPREENDIMENTOS
Nº Notificação:	00051887/2021
CAD/ICMS:	03.042853-0
Razão Social:	N. S. DE LUCENA-ME
Nº Notificação:	00051888/2021
CAD/ICMS:	03.040783-4
Razão Social:	RAQUEL DE LIMA FERNANDES
Nº Notificação:	00051889/2021
CAD/ICMS:	03.020800-9
Razão Social:	O. J. LOBATO NUNES-ME
Nº Notificação:	00051890/2021
CAD/ICMS:	03.030567-5
Razão Social:	R. COSTA RIBEIRO-ME
Nº Notificação:	00051891/2021
CAD/ICMS:	03.042608-1
Razão Social:	LUCIDALVA DAVID DO
Nº Notificação:	00051892/2021
CAD/ICMS:	03.049089-8
Razão Social:	J FREITAS FERREIRA-ME
Nº Notificação:	00051893/2021
CAD/ICMS:	03.059917-2
Razão Social:	ARAUJO E ORDONO LTDA
Nº Notificação:	00051894/2021
CAD/ICMS:	03.046806-0
Razão Social:	KATIA CILENE DA COSTA SOUZA
Nº Notificação:	00051895/2021
CAD/ICMS:	03.058074-9
Razão Social:	DOCTORES DO SORRISO LTDA
Nº Notificação:	00051896/2021
CAD/ICMS:	03.056726-2
Razão Social:	FDA DISTRIBUIDORA DE
Nº Notificação:	00051897/2021
CAD/ICMS:	03.040032-5
Razão Social:	T. M. BORGES-ME
Nº Notificação:	00051898/2021
CAD/ICMS:	03.019663-9
Razão Social:	R. P. P. PAIXAO CAMPOS-ME
Nº Notificação:	00051899/2021
CAD/ICMS:	03.018501-9
Razão Social:	BEIJA FLOR RADIODIFUSAO LTDA
Nº Notificação:	00051900/2021
CAD/ICMS:	03.038790-6
Razão Social:	MARIA DO SOCORRO CARVALHO
Nº Notificação:	00051901/2021
CAD/ICMS:	03.055835-2
Razão Social:	EPSON DO BRASIL INDUSTRIA E
Nº Notificação:	00051902/2021
CAD/ICMS:	03.060124-0
Razão Social:	DAYANE M DA SILVA
Nº Notificação:	00051903/2021
CAD/ICMS:	03.052988-3
Razão Social:	N K UCHOA GEMAQUE - ME
Nº Notificação:	00051904/2021
CAD/ICMS:	03.051415-0
Razão Social:	CASA SO REPAROS LTDA - ME
Nº Notificação:	00051905/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025959-2 S. P. PEREIRA SANTOS LTDA-EPP 00051906/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030229-3 F. C. SOUTO ALVES SERVICOS E 00051907/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033658-9 F. G. ALMEIDA SALES-ME 00051908/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042664-2 VERONA TOLOSA CORREIA 00051909/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056983-4 WABTEC BRASIL FABRICACAO E 00051910/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056879-0 K. N. EMPREENDIMENTOS LTDA - 00051911/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033387-3 A. M. C. PIMENTA-ME 00051912/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038353-6 RISOLEIDE MONTEIRO DA SILVA 00051913/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048486-3 S & S CARVALHO CARDOSO LTDA 00051914/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047897-9 E A DOS PASSOS SOARES ME 00051915/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053067-9 FREDSON ALMEIDA CUTRIN - ME 00051916/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038244-0 THREE BOND DO BRASIL INDUSTRIA 00051917/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.040916-0 P. M. MAGALHAES FILHO-ME 00051918/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063262-5 UALL CREATIVE INDUSTRIA, 00051919/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.022564-7 C. D. CARDOSO EIRELI-EPP 00051920/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048948-2 SUZIANE S. DE LIMA-ME 00051921/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041182-3 A. E. M. OLIVEIRA-ME 00051922/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047840-5 M. P. G. DOS SANTOS-ME 00051923/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025513-9 TINTAS IQUINE LTDA 00051924/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034901-0 J. C. DO LAGO-ME 00051925/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051330-8 RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS ME 00051926/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063414-8 I. S. ARAUJO EIRELI 00051927/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033820-4 L. P. PENHA & CIA LTDA-ME 00051928/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025499-0 G. L. A. DA SILVA EIRELI-ME 00051929/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041788-0 INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC 00051930/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039721-9 GUILHERME DA COSTA BRANCH-ME 00051931/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025641-0 SOUZA & SILVA TRANSPORTES 00051932/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044454-3 EMANUEL BRAGA NETO-ME 00051933/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051062-7 MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA 00051934/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058968-1 M. A. A. DO ESPIRITO SANTO 00051935/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061521-6 G. S. CONSTRUCOES E SERVICOS 00051936/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056553-7 H R COMERCIO LTDA - EPP 00051937/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059515-0 GELATUS DA AMAZONIA LTDA ME 00051938/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045772-6 ERICK GLAUCO SANTOS NUNES 00051939/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042892-0 DOCILE ALIMENTOS LTDA 00051940/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047900-2 C. M. GIRAO-ME 00051941/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037522-3 A. CAETANO PEREIRA-ME 00051942/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051988-8 MARCIA FERREIRA - ME 00051943/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007835-6 COMERCIAL BRITO NUNES LTDA 00051944/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.044967-7 VALTER CAVALCANTE ALVES

Nº Notificação:	00051945/2021
CAD/ICMS:	03.042101-2
Razão Social:	P. J. L DOS REIS-ME
Nº Notificação:	00051946/2021
CAD/ICMS:	03.040206-9
Razão Social:	DALCILENE DOS SANTOS PINHEIRO
Nº Notificação:	00051947/2021
CAD/ICMS:	03.055167-6
Razão Social:	SOLANGE MARTINS SARAIVA
Nº Notificação:	00051948/2021
CAD/ICMS:	03.040447-9
Razão Social:	J. M. MAGAVE-ME
Nº Notificação:	00051949/2021
CAD/ICMS:	03.040291-3
Razão Social:	FRANCISCA ANTONIETA
Nº Notificação:	00051950/2021
CAD/ICMS:	03.036636-4
Razão Social:	M F L SILVA
Nº Notificação:	00051951/2021
CAD/ICMS:	03.027652-7
Razão Social:	Z. SOARES-ME
Nº Notificação:	00051952/2021
CAD/ICMS:	03.043459-9
Razão Social:	DIENE PENHA PEREIRA
Nº Notificação:	00051953/2021
CAD/ICMS:	03.037297-6
Razão Social:	LOURDIANE DA COSTA FERREIRA
Nº Notificação:	00051954/2021
CAD/ICMS:	03.047259-8
Razão Social:	RALDENE JORGE BRANDAO -ME
Nº Notificação:	00051955/2021
CAD/ICMS:	03.033108-0
Razão Social:	M. J. PALHETA DE CARVALHO-ME
Nº Notificação:	00051956/2021
CAD/ICMS:	03.032213-8
Razão Social:	ANDREA G. S. MACHADO-EPP
Nº Notificação:	00051957/2021
CAD/ICMS:	03.042005-9
Razão Social:	A. C. D. DE MELO-ME
Nº Notificação:	00051958/2021
CAD/ICMS:	03.002494-9
Razão Social:	ELVIRA DA GAMA E ALMEIDA-ME
Nº Notificação:	00051959/2021
CAD/ICMS:	03.031036-9
Razão Social:	OLAVIO MATOS DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00051960/2021
CAD/ICMS:	03.045018-7
Razão Social:	RONALDO P. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00051961/2021
CAD/ICMS:	03.040248-4
Razão Social:	A. C. & SILVA LTDA-ME
Nº Notificação:	00051962/2021
CAD/ICMS:	03.044073-4
Razão Social:	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
Nº Notificação:	00051963/2021
CAD/ICMS:	03.041589-6
Razão Social:	MARY FREITAS DOS SANTOS
Nº Notificação:	00051964/2021
CAD/ICMS:	03.021934-5

Razão Social:	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL
Nº Notificação:	00051965/2021
CAD/ICMS:	03.059755-2
Razão Social:	CERTIFICA NORTE DIGITAL &
Nº Notificação:	00051966/2021
CAD/ICMS:	03.026747-1
Razão Social:	BRAZ COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nº Notificação:	00051967/2021
CAD/ICMS:	03.016266-7
Razão Social:	VALDIM P DE SOUZA ME
Nº Notificação:	00051968/2021
CAD/ICMS:	03.046758-6
Razão Social:	A T C DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00051969/2021
CAD/ICMS:	03.026031-0
Razão Social:	L. G. A. DE SOUSA-ME
Nº Notificação:	00051970/2021
CAD/ICMS:	03.047787-5
Razão Social:	PERICLY RODRIGO FEITOSA
Nº Notificação:	00051971/2021
CAD/ICMS:	03.032664-8
Razão Social:	FORD MOTOR COMPANY BRASIL
Nº Notificação:	00051972/2021
CAD/ICMS:	03.023269-4
Razão Social:	VIA ALTERNATIVA LTDA-ME
Nº Notificação:	00051973/2021
CAD/ICMS:	03.046892-2
Razão Social:	T. DE OLIVEIRA PENAFORT-ME
Nº Notificação:	00051974/2021
CAD/ICMS:	03.052143-2
Razão Social:	MOR DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS
Nº Notificação:	00051975/2021
CAD/ICMS:	03.057755-1
Razão Social:	P S CAMPOS DE HOLANDA - ME
Nº Notificação:	00051976/2021
CAD/ICMS:	03.039701-4
Razão Social:	ORLANDO TINOCO 58593233287
Nº Notificação:	00051977/2021
CAD/ICMS:	03.004911-9
Razão Social:	L S S CANELA - ME
Nº Notificação:	00051978/2021
CAD/ICMS:	03.032261-8
Razão Social:	M & B SOUZA LTDA-ME
Nº Notificação:	00051979/2021
CAD/ICMS:	03.033531-0
Razão Social:	J. M. M. DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00051980/2021
CAD/ICMS:	03.038565-2
Razão Social:	LISBETE SANCHES GOMES
Nº Notificação:	00051981/2021

HASH: 2021-0325-0005-3797

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000096/2021



SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO - COFIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0000096/2021

O Coordenador de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - SEFAZ, na forma do art. 73, §§ 1º e 2º do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze dias), a contar da publicação deste Edital, providenciar seu credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e, nos termos do disposto no art. 44, XII da Lei nº400/97, no Decreto nº 4.505/2018 e das Portarias nº 008 e 011/2019-SEFAZ. O não atendimento desta intimação, com a regularização da empresa no prazo acima, implicará na SUSPENSÃO ex-officio da inscrição cadastral do contribuinte junto à Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do inciso I e §§1º e 2º, ambos do art. 73 do Anexo I do Decreto Estadual nº2.269/98 - RICMS/AP.

Macapá-AP, 17 de Março de 2021

JOSE ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035227-4 R. N. BARBOSA-EPP 00052037/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042706-1 AMAPA METALS CORPORATION 00052038/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039921-1 EVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA 00052039/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048418-9 A. DE S. DOMINGUES JUNIOR-ME 00052040/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059317-4 V. DA SILVA OLIVEIRA 00052041/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062655-2 POUSADA P2 EIRELI 00052042/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043760-1 EDILELSON RODRIGUES 00052043/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060360-9 EZEQUIEL & TAMARA LTDA 00052044/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045861-7 H. G. FIRMINO-EPP 00052045/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036230-0 M. P. DOS SANTOS-ME 00052046/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047807-3 TIAGO C ALVES EIRELI-ME 00052047/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025462-0 DTL SOLUCOES & TECNOLOGIA 00052048/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.029070-8 FRANCINEIDE P. DE LIMA-ME 00052049/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041444-0 ADOLFO WILLIAN DE OLIVEIRA 00052050/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054365-7 YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA 00052051/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059189-9 HC EMPREENDIMENTOS LTDA 00052052/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047529-5 H A M MORAES ME 00052053/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.009599-4 R. W. M. DA SILVA-ME 00052054/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.006343-0 E. G. DOS SANTOS-ME 00052055/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041846-1 JOAO SOUZA DA SILVA-ME 00052056/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048030-2 F. L. C. BONFIM LTDA-ME 00052057/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043620-6 E. J. O. E SILVA-ME 00052058/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.017177-8 AMCEL AGROFLORESTAL LTDA 00052059/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060024-3 A T MARINHOS LTDA 00052060/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045485-9 PENTAGONO ENGENHARIA E 00052061/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051201-8 CLIMACOOOL LTDA - ME 00052062/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028266-7 SO REPAROS LTDA -EPP 00052063/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035605-9 K. M. M. SILVA-ME 00052064/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.059064-7 W.L.C.MACEDO 00052065/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050862-2 ROBERTO DA S. LIMA COMERCIO - 00052066/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.033464-0 G. S. CARVALHO-ME

Nº Notificação:	00052067/2021
CAD/ICMS:	03.044728-3
Razão Social:	L. L. TELES DE OLIVEIRA-ME
Nº Notificação:	00052068/2021
CAD/ICMS:	03.017190-5
Razão Social:	SCHULZ S/A
Nº Notificação:	00052069/2021
CAD/ICMS:	03.037986-5
Razão Social:	MARIA DO SOCORRO POJO
Nº Notificação:	00052070/2021
CAD/ICMS:	03.035210-0
Razão Social:	A. G. DIAS DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00052071/2021
CAD/ICMS:	03.046257-6
Razão Social:	14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A
Nº Notificação:	00052072/2021
CAD/ICMS:	03.062965-9
Razão Social:	C. C. RODRIGUES
Nº Notificação:	00052073/2021
CAD/ICMS:	03.029450-9
Razão Social:	R. C. BARBOSA EMPREENDIMENTOS
Nº Notificação:	00052074/2021
CAD/ICMS:	03.023678-9
Razão Social:	J. R. LOBATO-ME
Nº Notificação:	00052075/2021
CAD/ICMS:	03.033199-4
Razão Social:	TAPAJOS DISTR.DE PROD.FARMAC.
Nº Notificação:	00052076/2021
CAD/ICMS:	03.056153-1
Razão Social:	BRIDGESTONE DO BRASIL
Nº Notificação:	00052077/2021
CAD/ICMS:	03.033446-2
Razão Social:	R. RODRIGUES DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00052078/2021
CAD/ICMS:	03.035732-2
Razão Social:	NERIVALDO SIQUEIRA MERGULHAO
Nº Notificação:	00052079/2021
CAD/ICMS:	03.058520-1
Razão Social:	B DA S FONSECA
Nº Notificação:	00052080/2021
CAD/ICMS:	03.046259-2
Razão Social:	HELIO APARECIDO SILVANO
Nº Notificação:	00052081/2021
CAD/ICMS:	03.008776-2
Razão Social:	SANTAREM DIESEL MACAPA LTDA
Nº Notificação:	00052082/2021
CAD/ICMS:	03.029754-0
Razão Social:	V. GONCALVES SILVA-ME
Nº Notificação:	00052083/2021
CAD/ICMS:	03.045867-6
Razão Social:	ALEIR DE SOUZA VASCONCELOS
Nº Notificação:	00052084/2021
CAD/ICMS:	03.046677-6
Razão Social:	TELMA LIMA DOS SANTOS SOUSA
Nº Notificação:	00052085/2021
CAD/ICMS:	03.051611-0
Razão Social:	A MARTINS FERNANDES EPP
Nº Notificação:	00052086/2021
CAD/ICMS:	03.046747-0

Razão Social:	ADVALDO LOBATO DE FREITAS
Nº Notificação:	00052087/2021
CAD/ICMS:	03.053920-0
Razão Social:	CARVALHO E ANDRADE LTDA - EPP
Nº Notificação:	00052088/2021
CAD/ICMS:	03.051867-9
Razão Social:	L R R RODRIGUES EPP
Nº Notificação:	00052089/2021
CAD/ICMS:	03.032780-6
Razão Social:	FABIANA F. DA SILVA-ME
Nº Notificação:	00052090/2021
CAD/ICMS:	03.063280-3
Razão Social:	ELCO ADMINISTRADORES DE
Nº Notificação:	00052091/2021
CAD/ICMS:	03.059186-4
Razão Social:	S & R BARROS LTDA
Nº Notificação:	00052092/2021
CAD/ICMS:	03.059887-7
Razão Social:	O. N. DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00052093/2021
CAD/ICMS:	03.034990-7
Razão Social:	E A VIEIRA EIRELI
Nº Notificação:	00052094/2021
CAD/ICMS:	03.041358-3
Razão Social:	B. CLAUDINO PICANCO-ME
Nº Notificação:	00052095/2021
CAD/ICMS:	03.020682-0
Razão Social:	F. N. CAVALCANTE DE SOUZA-ME
Nº Notificação:	00052096/2021
CAD/ICMS:	03.055446-2
Razão Social:	M A SILVA DE MENEZES ME
Nº Notificação:	00052097/2021
CAD/ICMS:	03.058758-1
Razão Social:	CLINICA APTOS SEGURANCA E
Nº Notificação:	00052098/2021
CAD/ICMS:	03.037410-3
Razão Social:	A. CELIA DE SA-ME
Nº Notificação:	00052099/2021
CAD/ICMS:	03.024050-6
Razão Social:	R. N. GUEDES DOS SANTOS-ME
Nº Notificação:	00052100/2021
CAD/ICMS:	03.060643-8
Razão Social:	JANAINA C. LOPES
Nº Notificação:	00052101/2021
CAD/ICMS:	03.046467-6
Razão Social:	A. J. MESQUITA DA SILVA
Nº Notificação:	00052102/2021
CAD/ICMS:	03.050874-6
Razão Social:	D. GOMES LOBATO - ME
Nº Notificação:	00052103/2021
CAD/ICMS:	03.029553-0
Razão Social:	J. SIQUEIRA NERY-ME
Nº Notificação:	00052104/2021
CAD/ICMS:	03.057326-2
Razão Social:	M N TENORIO ME
Nº Notificação:	00052105/2021
CAD/ICMS:	03.034742-4
Razão Social:	LOJA MACONICA ESPLENDOR DO
Nº Notificação:	00052106/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046438-2 IZA CLAUDIA BORGES DO 00052107/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028648-4 O. RODRIGUES DE MELO-ME 00052108/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031246-9 M. PESENTI-ME 00052109/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060720-5 IMPERIO DO GAS E CONSTRUCAO 00052110/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048812-5 C DOS A DA SILVA-ME 00052111/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046568-0 IDEAL SOLUCOES EIRELI 00052112/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041265-0 JOAO BORGES LACERDA 00052113/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042646-4 CONSTRUSERVICE 00052114/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061034-6 L D TAVARES DAS CHAGAS 00052115/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061608-5 FORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI 00052116/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.034708-4 J. P. RIBEIRO EIRELI-ME 00052117/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046491-9 Z. B. PEREIRA - ME 00052118/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053665-0 W. M. DA LUZ EIRELI 00052119/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047258-0 HOTEL POUSADA DA PEDRA LTDA 00052120/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046416-1 ELESSANDRA PEREIRA NOGUEIRA 00052121/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049059-6 V. PORTELA DE AGUIAR-ME 00052122/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020361-9 M. N. BATISTA LTDA-ME 00052123/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033679-1 L. REIS DE MELO-ME 00052124/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041619-1 G PEREIRA LOPES - ME 00052125/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020908-0 M R D SANTOS ME 00052126/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.056157-4 M G DE A T DA ROCHA ME 00052127/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063198-0 L H G LIMPEZA E HIGIENIZACAO EM 00052128/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049418-4 BELLA ARTE UTILIDADES PARA O 00052129/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043826-8 MANOEL RONALDO FARIAS DE 00052130/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016393-0 I. F. B. OLIVEIRA-ME 00052131/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.021625-7 SILVEIRA & ROCHA LTDA 00052132/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.053112-8 JAIME A DA SILVA ME 00052133/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062229-8 C. M. P. DOS SANTOS 00052134/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028330-2 D. A. COMERCIO E REPRESENTACAO 00052135/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048387-5 A. R. FERRAZ RIBEIRO-ME 00052136/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.007477-6 J. H. TEIXEIRA-ME 00052137/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.061651-4 C. DOS S. LOPES - ME 00052138/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041334-6 MEGA + EMPREENDIMENTOS & 00052139/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038104-5 BENEDITO LUIZ DE AQUINO 00052140/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026583-5 BIOMEDICA DISTRIBUIDORA DE 00052141/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.020290-6 GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA 00052142/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031493-3 LUIZ C. M. A. SOUSA-ME 00052143/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038595-4 ROYCE CONNECT AR 00052144/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037147-3 J. C. DO NASCIMENTO GARCIA-EPP 00052145/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.041555-1 JOSE P. DE SOUZA ME

Nº Notificação:	00052146/2021
CAD/ICMS:	03.042842-4
Razão Social:	JOEL FERREIRA DA LUZ
Nº Notificação:	00052147/2021
CAD/ICMS:	03.045521-9
Razão Social:	ECTX S/A
Nº Notificação:	00052148/2021
CAD/ICMS:	03.029720-6
Razão Social:	J. J. DA SILVA COSTA-ME
Nº Notificação:	00052149/2021
CAD/ICMS:	03.038012-0
Razão Social:	DEUSDETE COSTA SILVA
Nº Notificação:	00052150/2021
CAD/ICMS:	03.059020-5
Razão Social:	SANTOS & QUINTELA COMERCIO
Nº Notificação:	00052151/2021
CAD/ICMS:	03.030475-0
Razão Social:	ROSIVALDO MARTINS DA SILVA
Nº Notificação:	00052152/2021
CAD/ICMS:	03.033976-6
Razão Social:	J D VARIEDADES LTDA-ME
Nº Notificação:	00052153/2021
CAD/ICMS:	03.044875-1
Razão Social:	B. DE A. AZEVEDO-ME
Nº Notificação:	00052154/2021
CAD/ICMS:	03.046352-1
Razão Social:	SILVIO DE SOUSA LAMEIRA
Nº Notificação:	00052155/2021
CAD/ICMS:	03.049675-6
Razão Social:	JURACY DOS SANTOS ALVES-ME
Nº Notificação:	00052156/2021
CAD/ICMS:	03.059816-8
Razão Social:	M C VIANA
Nº Notificação:	00052157/2021
CAD/ICMS:	03.055761-5
Razão Social:	C B DE OLIVEIRA JUNIOR ME
Nº Notificação:	00052158/2021
CAD/ICMS:	03.041332-0
Razão Social:	VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO
Nº Notificação:	00052159/2021
CAD/ICMS:	03.057505-2
Razão Social:	J. R. DE OLIVEIRA PONTES - ME
Nº Notificação:	00052160/2021
CAD/ICMS:	03.018028-9
Razão Social:	C. M. SANTOS DA PAZ-ME
Nº Notificação:	00052161/2021
CAD/ICMS:	03.039999-8
Razão Social:	WEELLYNGTON S. CAMELO-ME
Nº Notificação:	00052162/2021
CAD/ICMS:	03.043516-1
Razão Social:	AMAPA CONSTRUCOES E SERVICOS
Nº Notificação:	00052163/2021
CAD/ICMS:	03.057339-4
Razão Social:	RUBIA ARETUZIA P. OLIVEIRA ME
Nº Notificação:	00052164/2021
CAD/ICMS:	03.029537-8
Razão Social:	CRUZ E MELO LTDA-EPP
Nº Notificação:	00052165/2021
CAD/ICMS:	03.042721-5

Razão Social:	RENIVALDO S. DOS SANTOS - ME
Nº Notificação:	00052166/2021
CAD/ICMS:	03.043712-1
Razão Social:	EUDONALDO BEZERRA PEREIRA
Nº Notificação:	00052167/2021
CAD/ICMS:	03.045156-6
Razão Social:	CARMECIRA JUNIOR DE CARVALHO
Nº Notificação:	00052168/2021
CAD/ICMS:	03.036013-7
Razão Social:	A. L. MOREIRA & E. D. ALMEIDA
Nº Notificação:	00052169/2021
CAD/ICMS:	03.024956-2
Razão Social:	R. BATISTA SILVA-ME
Nº Notificação:	00052170/2021
CAD/ICMS:	03.024082-4
Razão Social:	E. DA SILVA BARROS-ME
Nº Notificação:	00052171/2021
CAD/ICMS:	03.031938-2
Razão Social:	IAM DA C. SANTOS -ME
Nº Notificação:	00052172/2021
CAD/ICMS:	03.060325-0
Razão Social:	A. F. BAIA DE OLIVEIRA - ME
Nº Notificação:	00052173/2021
CAD/ICMS:	03.047839-1
Razão Social:	R B TRANSPORTES LTDA-ME
Nº Notificação:	00052174/2021
CAD/ICMS:	03.039553-4
Razão Social:	COSTA & MORAIS LTDA-EPP
Nº Notificação:	00052175/2021
CAD/ICMS:	03.032855-1
Razão Social:	BRANDAO & MIRANDA LTDA-ME
Nº Notificação:	00052176/2021
CAD/ICMS:	03.037419-7
Razão Social:	LUPORINI DISTRIBUIDORA DE AUTO
Nº Notificação:	00052177/2021
CAD/ICMS:	03.061003-6
Razão Social:	A. K. BORGES LOBATO
Nº Notificação:	00052178/2021
CAD/ICMS:	03.019574-8
Razão Social:	M. G. MACIEL AMORAS-ME
Nº Notificação:	00052179/2021
CAD/ICMS:	03.016786-3
Razão Social:	RENNER SAYERLACK S/A
Nº Notificação:	00052180/2021
CAD/ICMS:	03.031890-4
Razão Social:	CASA DA BORRACHA LTDA-ME
Nº Notificação:	00052181/2021
CAD/ICMS:	03.036467-1
Razão Social:	FRANKLIN M. FERREIRA-ME
Nº Notificação:	00052182/2021
CAD/ICMS:	03.045504-9
Razão Social:	J. M. M. GURJAO LTDA-ME
Nº Notificação:	00052183/2021
CAD/ICMS:	03.058608-9
Razão Social:	MULTISERVIK EIRELI
Nº Notificação:	00052184/2021
CAD/ICMS:	03.046697-0
Razão Social:	Q. DA P. RIBEIRO-EPP
Nº Notificação:	00052185/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.028240-3 I. B. R. CONSTRUTORA LTDA-EPP 00052186/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063621-3 RENASCE ODONTOLOGIA 00052187/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023028-4 I. C. DE MELO-ME 00052188/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037756-0 RONICLESON DOS SANTOS 00052189/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058119-2 SILVANA R DE SOUSA EIRELI ME 00052190/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037403-0 MACIEL & MACIEL CONSTRUCOES E 00052191/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.036628-3 LUIZ FERNANDO DE MELO BRAGA 00052192/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055485-3 KELLY CRISTIANE MARQUES DA 00052193/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038401-0 D. S. SANTOS & LOBATO LTDA - ME 00052194/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060499-0 ALX EMPREENDIMENTOS EIRELI 00052195/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044130-7 FAZAMA AGROFLORESTAL S/A 00052196/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041763-5 M. Z. SILVA DA CONCEICAO-ME 00052197/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026737-4 S2 TECNOLOGIA DA INFORMACAO 00052198/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.003888-5 ZANINI EMPREENDIMENTOS 00052199/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057200-2 KETILEY RAYANE LEAL DE SOUSA 00052200/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025371-3 G. B. DE C. DA SILVA 00052201/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.042624-3 ROCSON ALAN RODRIGUES DOS 00052202/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.031480-1 A. C. C. SANTOS & CIA LTDA-EPP 00052203/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047944-4 TELMA COSTA FERNANDES 00052204/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057735-7 PLANETA CELULAR & ACESSORIOS 00052205/2021

CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033431-4 J. I. GOMES DA SILVA-ME 00052206/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047920-7 ANA DEUSA VIANA MACHADO 00052207/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060654-3 SERRA E MARTINS CONSULTORIA E 00052208/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027399-4 WASHINGTON L. SILVA-EPP 00052209/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050125-3 L DA COSTA BATISTA - ME 00052210/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.023515-4 ECAP LTDA 00052211/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.058908-8 D CARVALHO & MARTINS LTDA- ME 00052212/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046725-0 MARCIA MELO OLIVEIRA 00052213/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030423-7 L. MALHEIROS DA COSTA-ME 00052214/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.032161-1 JOSIMAR FERREIRA PINHEIRO-ME 00052215/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050857-6 IRACI DO S.R. E RIBEIRO-ME 00052216/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.048586-0 KLEYTON PEREIRA DE FREITAS 00052217/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.060115-0 E DE M XAVIER EIRELI 00052218/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.038799-0 JUCIEL DA NATIVIDADE PACHECO 00052219/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.030946-8 MARIA HELENA DE SOUSA-ME 00052220/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057485-4 BORGWARNER BRASIL LTDA 00052221/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041851-8 L. R. G. SANTANA-ME 00052222/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051979-9 R DA S PANTOJA ME 00052223/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062423-1 SANTIAGO CONSTRUCOES E 00052224/2021
CAD/ICMS: Razão Social:	03.039409-0 O. B. BARROS FILHO-ME

Nº Notificação:	00052225/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.055956-1 VEYANCE TECHNOLOGIES DO 00052226/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045344-5 G. B. DA COSTA SERVICOS 00052227/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057135-9 S M C TENORIO - ME 00052228/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.057789-6 ELIZANDRA DA SILVA PENA ME 00052229/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026627-0 R. SOUSA LOPES-EPP 00052230/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.045574-0 CLEYTO DE JESUS FRANCA 00052231/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043238-3 MARCIA DO SOCORRO DE SOUZA 00052232/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.052403-2 C A C LOPES ME 00052233/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.046474-9 MARIA DO CARMO MARINHO DOS 00052234/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.025372-1 L. S. S. RODRIGUES-ME 00052235/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.037157-0 E. DO SOCORRO LIMA MARTINS-ME 00052236/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.062700-1 TRICOSMETICOS DISTRIBUIDORA DE 00052237/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035733-0 MORIA COMERCIO & CIA LTDA 00052238/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033967-7 W. S. PAULA-ME 00052239/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.026422-7 J. MODESTO NASCIMENTO-ME 00052240/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050606-9 GERALDO H PEREIRA GOES-ME 00052241/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.051793-1 RED CLUB LTDA - EPP 00052242/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041532-2 LUCILENE BARATA COSTA 00052243/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.050091-5 J & E - COMERCIO DE 00052244/2021
CAD/ICMS:	03.050324-8

Razão Social: Nº Notificação:	ATHLETIC SUPLEMENTOS EIRELI-ME 00052245/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.043388-6 VIA NORTE LTDA-EPP 00052246/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035351-3 J. N. REBELO DA FONSECA-ME 00052247/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.054052-6 L.B.DE NOVAES JUNIOR - ME 00052248/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.041861-5 ASTRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO 00052249/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.024054-9 M. C. PINTO DA SILVA-ME 00052250/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.039214-4 MARINA SOARES DOS SANTOS-ME 00052251/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.035585-0 ANTONIA VIANA GUERRA 00052252/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.047887-1 NUNES CORREA LTDA-ME 00052253/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063671-0 V C DUARTE DOS SANTOS EIRELI 00052254/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027763-9 E. SANTOS BARROS-ME 00052255/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.016329-9 J. R. N. DA SILVA-ME 00052256/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.033180-3 CONSTRUTORA PRADA EIRELI - ME 00052257/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.027329-3 FRANCISCO ALENCAR GOMES-ME 00052258/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.063010-0 A C DE OLIVEIRA PINHEIRO 00052259/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.044104-8 A J D PASTANA LTDA-ME 00052260/2021
CAD/ICMS: Razão Social: Nº Notificação:	03.049449-4 MARLUCIA PINHEIRO DIAS 00052261/2021

HASH: 2021-0325-0005-3808

SIAC - Super Fácil**PORTARIA Nº 012/2021 – SIAC/SUPERFÁCIL**

Dispõe sobre a suspensão temporária dos atendimentos presenciais no âmbito do SIAC/SUPERFÁCIL, em decorrência do Decreto nº 0990, de 25 de março de 2021, que prorrogou o “lockdown” no Estado do Amapá e adota outras providências.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei nº 1.409/2009, Decreto nº 2097/2017, Decreto nº 4046/2017 e,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Boletim Epidemiológico Interno nº 14/2021 do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP/Comitê Científico, que indicam o cenário de crise sanitária no sistema de saúde do Amapá, inclusive, com registro confirmado de circulação da nova cepa do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0990, de 25 de março de 2021, que estabelece restrições à aglomerações de pessoas de forma mais rígida, com a prorrogação do regime de lockdown ainda mais restritivo, orientando os gestores a manter medidas de proteção à vida, bem como definindo o que se entende por atendimento presencial;

CONSIDERANDO que os principais órgãos e entidades conveniadas de prestação de serviços públicos como INSS, POLITEC e ,DETRAN suspenderam seus serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações de pessoas nas Unidades de Atendimento do SIAC, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do COVID-19 aos usuários e servidores, especialmente da nova cepa que, segundo dados científicos, é pelo menos duas vezes mais contagiosa e agressiva;

CONSIDERANDO o Ofício nº 107/2021 GAB – SVS, no qual consta a orientação da Unidade de Fiscalização e Inspeção Sanitária para a suspensão temporária das atividades presenciais do SIAC, após fiscalização in loco;

CONSIDERANDO o art. 5º do Decreto Estadual nº 0990/2021, que versa caber aos titulares das Unidades Gestoras decidir sobre o funcionamento e sua força de trabalho;

CONSIDERANDO a prestação dos serviços de atendimentos on line pelos servidores em teletrabalho do SIAC/SuperFácil, conforme Portaria nº 010/2021 – SIAC;

CONSIDERANDO, por fim, o aumento significativo de servidores contaminados nas unidades do SIAC, inclusive,

com registro de óbitos e entubação de servidores, com crescente quadro de infectologia interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais de atendimento ao público em todas as Unidades de Atendimento do SIAC/SuperFácil no Estado do Amapá pelo período de 25 a 31 de março de 2021.

§1º. Após o período de suspensão, serão atendidos exclusivamente de forma presencial nas unidades do SIAC/SuperFácil os cidadãos que previamente agendaram os serviços pretendidos pelo portal <https://servicos.portal.ap.gov.br/>

§2º Os serviços de agendamento de consultas, expedição de Cartão do SUS e orientações sobre Carteira de Identidade e Carteira Nacional de Habilitação continuarão sendo coordenados e prestados pelo regime de teletrabalho, conforme escala de profissionais constantes no Anexo da Portaria nº 010/2021-SIAC.

Art. 2º. Os servidores que trabalharão em home office e/ou teletrabalho deverão apresentar relatório de produtividade das atividades on-line, com envio para o e-mail da Coordenação ou setor administrativo aos quais estão vinculados.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade dos Coordenadores de Unidades o acompanhamento e monitoramento das atividades e carga horária de trabalho dos servidores durante o regime de home office e/ou teletrabalho.

Art. 3º. Fica terminantemente proibido a entrada, a permanência ou o atendimento de cidadão ou servidor que não fizer a utilização de máscaras.

Art. 4º. As Coordenadorias de unidades de atendimento deverão intensificar e priorizar os atendimentos on line.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pela Direção Geral do SIAC.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos contam partir de sua publicação.

Macapá-AP; 25 de março de 2021.

Luzia Brito Grunho
Diretora Geral do SIAC
Decreto nº 2097/2017

HASH: 2021-0325-0005-3799

Universidade Estadual do Amapá

PORTARIA Nº 107/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 67/2021 - UEAP, datada de 01 de março de 2021, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“João Bosco Chahini Mezem”

Leia-se:

“João Bosco Chahini Melem”

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 24 de março de 2021.

Profa. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora
Decreto nº 2444/2018 - GEA

HASH: 2021-0325-0005-3790

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 029/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado do Amapá anunciou no 24 de Março do corrente, que no período de 25 a 31 de Março de 2021, será instituído o lockdown no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO: o desenvolvimento das atividades do Laboratório de Produção do Núcleo de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

CONSIDERANDO: a necessidade de continuidade

de prestação de serviços da Farmácia pertencente ao Instituto.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o acesso dos servidores abaixo relacionados as dependências do Laboratório e Farmácia do Núcleo de Plantas Mediciniais e Produtos Naturais do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, bem como apresentar esta Portaria junto as barreiras sanitárias de fiscalização que se formarão em diversas partes da cidade, como forma de garantir com isso a continuação dessas ações e trabalhos emergenciais.

AGNALDO DOS SANTOS VILHENA

AUGUSTO CESAR SILVA DE ALMEIDA

EDINALVA DA SILVA MARQUES

IVANOEL BALIEIRO DE ALMEIDA

JEAN RAFAEL MONTEIRO FERREIRA

JOELSON COSTA MALHEIROS

MANOEL MARIA FERREIRA DE MELO

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA MARQUES DE ARAÚJO

PRISCILLA RODRIGUES GAMA

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0325-0005-3782

PORTARIA Nº 028/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista a solicitação de autorização de acesso ao LabEnMed/IEPA.

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado do Amapá anunciou no da 24 de Março do corrente, que no período de 25 a 31 de Março de 2021, será instituído o lockdown no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO: o desenvolvimento das atividades de manutenção do Laboratório de Entomologia Médica

do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, localizado na Rodovia JK, Km 10 - Fazendinha;

CONSIDERANDO: que o laboratório desenvolve pesquisas com insetos vetores, especialmente relacionados a dengue, malária, doença de Chagas e Leishmaniose;

CONSIDERANDO: a necessidade de cumprir os objetivos de pesquisas em andamento e a necessidade de realizar manutenções diárias nas colônias de Aedes, Anopheles e Triatominae que são mantidas no insetário do laboratório;

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o acesso dos servidores abaixo relacionados as dependências do Laboratório de Entomologia Médica - LabEnMed/IEPA, bem como apresentar esta Portaria junto as barreiras sanitárias que se formarão em diversas partes da cidade, como forma de garantir com isso a continuação dessas ações emergenciais.

ADERBAL AMANAJÁS SANTANA

ANA PAULA S. A. CORRÊA

CAMILA MENDES C. V. ARAÚJO

EVAN PINTO FERRO

GEANDRO DOS SANTOS GAMA

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS CHAVES

JOSIANE NOGUEIRA MULLER

KEISON DE SOUZA CAVALCANTE

NERCY VIRGINIA RABELO FURTADO

ORLENO MARQUES DA SILVA JÚNIOR

ÓSITA CLEYRIANE L. DO NASCIMENTO

ROSALVO DIAS DE CASTRO

TALITA FERNANDES SOBRAL

TÉRCIO DOS ANJOS LACERDA

WELLINGTON MONTEIRO DOS SANTOS

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0325-0005-3781

PORTARIA Nº 030/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista a solicitação de autorização de acesso ao NuParq/IEPA.

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado do Amapá anunciou no 24 de Março do corrente, que no período de 25 a 31 de Março de 2021, será instituído o lockdown no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO: que essas medidas são parte de um esforço para que a população que atenda a recomendação de ficar em casa, combatendo o crescimento acelerado de casos da Covid-19 no Amapá, incluindo a aplicação de multas em caso de seu descumprimento;

CONSIDERANDO: que no ano de 2019 as dependências do Núcleo de Pesquisa Arqueológica do IEPA (NuParq/IEPA) passou por ampliação e reformas estruturais em seu telhado, instalação elétricas, entre outros serviços;

CONSIDERANDO: que as obras executadas estão de acordo com o plano curatorial da Reserva Técnica do NuParq, elaborado a partir de referências nacionais sobre gestão de acervos arqueológicos, atendendo principalmente as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), presentes na Portaria nº196/2016, documento que visa a garantia, segurança e estabilidade dos acervos arqueológicos do país, determinando que as instituições detentoras de acervos arqueológicos se adequem às suas normativas;

CONSIDERANDO: que a equipe técnica do NuParq/IEPA, obedecendo medidas de afastamento, limites de pessoas, bem como uso de EPI, realizou mobilização para a contenção desses problemas;

CONSIDERANDO: a urgente continuação desses serviços entre o período do 25 e 31 de Março do corrente, evitando assim os danos irreversíveis às coleções salvaguardadas pelo IEPA.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o acesso dos servidores abaixo relacionados as dependências do Núcleo de Pesquisas Arqueológicas - NuParq/IEPA, bem apresentar esta Portaria junto as barreiras sanitárias que se formarão em diversas partes da cidade, como forma de garantir com isso a continuação dessas ações emergenciais.

ALAN SILVA NAZARÉ

DAIANE PEREIRA

LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE

LUIZ EDUARDO NUNES OLEIRO

MARCOS JESSÉ LOPES DA SILVA

MARCUS GUEDES BRITO

Art. 4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0325-0005-3783

PORTARIA Nº 031/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista a solicitação de autorização de acesso ao Museu Sacaca/IEPA.

CONSIDERANDO: que o Governador do Estado do Amapá anunciou no 24 de Março do corrente, que no período de 25 a 31 de Março de 2021, será instituído o lockdown no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO: o desenvolvimento das atividades de manutenção e conservação do espaço interno do Museu Sacaca pertencente ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

CONSIDERANDO: a necessidade de manter a alimentação e os cuidados diários dos animais existentes na área do Museu Sacaca.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o acesso dos servidores abaixo relacionados as dependências do Museu Sacaca pertencente ao Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA, bem como apresentar esta Portaria junto as barreiras sanitárias de fiscalização que se formarão em diversas partes da cidade, como forma de garantir com isso a continuação dessas ações e trabalhos.

ADRIANA DA SILVA

ANTONIO DO CARMO RIBEIRO

CAMILA SILVA DE ARAÚJO

DINALDA VASCONCELOS BORGES

ELIANE FARIAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE

ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT

ELIAS FREITAS COELHO

HÉLIO NEVES

JOSIELSON LENO DOS SANTOS BARROS

LEONETE SANTOS

LEUDACI CAVALCANTE

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

MARIA RAIMUNDA GOMES DE AZEVEDO

MARIANI REIS

MIGUEL PEREIRA NETO

PATRICK AMARAL ROMANI

RUDERVAL DE HOLANDA

VALDEMIR SOUZA

WALBER MACIEL DE VASCONCELOS

Art. 2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 25 de Março de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0325-0005-3768

Superintendência de Vigilância em Saúde

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 300.203.056/2021 – SVS/AP

PREÂMBULO

Envio das propostas para: chamamentocovid@svs.ap.gov.br

Data limite para apresentação das propostas: até às 18:00 hora do dia 31/03/2021

A Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP, com sede na Avenida Treze de Setembro, nº 1899 - Bairro Buritizal, Macapá – AP, CEP

68.902-865, CNPJ 28.332.262/0001 – 72, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para obtenção de propostas para aquisição de combustíveis dos tipos gasolina comum, diesel comum e diesel S-10 fornecidos por empresa especializada, para atender demanda de veículos e grupo gerador da Unidade de Imunização, por um período de 12 (doze) meses, visando a distribuição de doses de vacinas aos 16 municípios e manutenção de 01 grupo gerador, de forma parcelada.

As contratações decorrentes do presente chamamento serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no art. 2º da Lei 14.124/2020, de 10 de Março de 2021, a partir da seleção das propostas de menor valor unitário por item apresentadas, e também obedecerá ao disposto no artigo 5º do Decreto Estadual 1.715/2020; Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 – SEGE/MPOG e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Edital completo deste Chamamento no site https://editor.amapa.gov.br/arquivos_portais/publicacoes/SVS_9019c818946c637a737be35106083e8c.PDF.

Macapá, 25 de Março de 2021

CELISA PENNA MELO CAPELARI

Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS

Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS

HASH: 2021-0325-0005-3820

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018-PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede Rua São José, S/N, Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui CONTRATANTE, e de outro lado, **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, localizada na Rua Bronzita, nº 1917, sala 5,6,8 e 9. Bairro: Lagoa Nova, CEP 59.076-500, Natal/RN neste ato representada pela Sr^a. **RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA**, brasileira, casada, engenheira da computação, portador da CI nº 001.934.801-ITEP/RN, CPF nº 011.955.434-84, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Funda-se o presente Termo Aditivo com fulcro no inc. II do artigo 57 da Lei de Licitações e Contratos, conforme parecer contido nos autos do processo nº 0004.0272.0252.0003/2021-PRODOC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2018, pelo período de 16/03/2021 à 15/03/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada Visando à continuação do contrato de prestação de serviços de implantação e evolução de do Sistema Integrado de Gestão de Documentos Eletrônicos– SIG-DOCS que é o sistema de gerenciamento de conteúdo corporativo (GED ou ECM) que esta sendo utilizado pelos Órgãos do Governo do Estado do Amapá (GEA).

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 557.123,88 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)** divididos conforme tabela abaixo, ocorrerão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho nº 1.15.201.04.126.0048.2464.0.1 60000, Nota de Empenho nº 2021NE00032.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 16 de Março de 2021.

José Lutiano Costa da Silva
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0325-0005-3766

EXTRATO POLÍTICA DE E-MAIL CORPORATIVO 2021

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº

0310 de 05 de dezembro de 1996, alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996 e Art. 36 da Lei nº 0811/2004.

Determina as definições das diretrizes da Política de e-mail Corporativo

POLÍTICA DE E-MAIL CORPORATIVO

TÍTULO I

DO OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO

Art. 1º - Estabelecer as Condições e as Normas de Segurança para uso de E-mail na esfera de atuação do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP.

Art. 2º - Esta política se aplica a todos os usuários (colaboradores, clientes, parceiros e outros), que utilizam as informações do Governo do Estado do Amapá (GEA).

Art. 3º - A Coordenadoria de Segurança da Informação (CSI) é responsável pela implantação e continuidade dessa Norma de Segurança.

TÍTULO II

DA FORMAÇÃO E USO DO E-MAIL CORPORATIVO

Art. 4º – Para efeitos desta política, consideram-se as seguintes definições:

- Prenome é o nome próprio ou nome de batismo, escolhido pelos pais por ocasião do registro de nascimento, para individualizar seu portador. Pode ser simples (Luiz, Maria) ou composto (Luiz Carlos, Maria Regina).

I - Sobrenome é o segundo elemento fundamental do nome civil e é a porção do nome do indivíduo que está relacionada com a sua ascendência, também chamado de nome de família. O sobrenome será simples quando provir apenas do sobrenome materno ou paterno e composto quando provir de ambos.

II - Nome Social é o prenome adotado e de identificação pela sociedade dos casos definidos pela Portaria Nº 233 de 18 de Maio de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º - A composição do endereço de e-mail institucional deverá obedecer à Regra Padrão devendo ser formada primeiro pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome. A Regra Padrão para criação de endereço de e-mail institucional destina-se a uniformizar a sua estrutura, para que o destinatário de uma mensagem possa ser identificado e localizado de maneira rápida, única e segura.

I - Exemplo para o nome Luiz Carlos Fraga da Silva:

a) luiz.silva@prodap.ap.gov.br

Art. 6º – As exceções dos casos abaixo definidos constituem as Regras para Exceção, devendo os usuários solicitar junto ao Data Center do PRODAP, a utilização das mesmas para formação do endereço de e-mail.

- Existir um usuário homônimo previamente cadastrado no órgão.

I - O usuário ser conhecido no seu meio social, inclusive profissional, pelo nome composto ou por outro sobrenome que não seja o definido pela regra padrão.

II - Quando da utilização de nome social.

Art. 7º – Nos casos do inciso I e II do Art. 6º, o endereço de e-mail deverá ser formado pelo prenome seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome. No caso de prenome composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

- Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

luiz.fraga@prodap.ap.gov.br;

carlos.silva@prodap.ap.gov.br;

carlos.fraga@prodap.ap.gov.br;

luiz-carlos.fraga@prodap.ap.gov.br;

luiz-carlos.silva@prodap.ap.gov.br.

I - Se o endereço de e-mail formado já estiver em uso, deve-se adotar uma destas opções:

sobrenome seguido de um PONTO (.) seguido por um prenome;

prenome seguido de um HÍFEN (-) e do sobrenome seguido de um PONTO (.)

seguido da primeira inicial do prenome e do sobrenome;

prenome seguido de um PONTO (.) seguido do último sobrenome seguido de um número sequencial.

II - Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva:

silva.luiz@prodap.ap.gov.br;

luiz-silva.ls@prodap.ap.gov.br;

luiz.silva.1@prodap.ap.gov.br.

Art. 8º – No caso do inciso III do Art. 6º, o endereço de e-mail deverá ser formado pelo nome social seguido de um PONTO (.) seguido por um sobrenome. No caso de nome social composto, a separação entre os nomes deverá ser feita por HÍFEN (-).

I - Exemplos para Luiz Carlos Fraga da Silva (nome de batismo) / Carla Regina (nome social)

carla-regina.silva@prodap.ap.gov.br;

carla-regina.fraga@prodap.ap.gov.br.

Art. 9º - Devem ser observadas as seguintes restrições:

ser utilizado ponto “.” apenas para separação do nome do sobrenome;

não é permitido o uso de apelidos, números, ou qualquer outra forma fora dos

padrões disciplinados nesse documento;

não utilizar acentos (til, agudo, grave, circunflexo, trema);
prenome, simples ou composto, pode ter no máximo 16
caracteres, permitidos
caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços
entre eles;

sobrenome, simples ou composto, pode ter no máximo 40
caracteres, permitidos
caracteres alfabéticos minúsculos, e hífen, sem espaços
entre eles.

Art. 10º - O E-mail é uma ferramenta de comunicação
interna/externa empregada para melhor desempenhar os
negócios do GEA em ambiente corporativo.

§ 1º – As mensagens de e-mail devem ser escritas em
linguagem profissional e que não comprometa a imagem
do PRODAP, não vá de encontro à legislação vigente e
nem aos princípios do Código de Ética do PRODAP.

§ 2º – O uso de e-mail é pessoal e o usuário é responsável
por toda mensagem enviada pelo seu endereço.

§ 3º – O conteúdo do e-mail de cada usuário pode ser
acessado pelo PRODAP, quando em situações que
ponham em risco a imagem e/ou negócio do GEA.
Este acesso será feito a critério do PRODAP, mediante
comunicação ao superior imediato do usuário, à CSI e
deve ser registrado formalmente permitindo que seja feita
a auditoria desse procedimento.

Art. 11º – A gestão do e-mail corporativo será realizada de
forma centralizada e ficará a cargo do setor de Recursos
Humanos (RH) de cada órgão de governo, com suporte
das Unidades de Tecnologia da Informação destas
mesmas instituições.

TÍTULO III DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Art. 12º - É obrigatório o usuário cadastrado e autorizado
no ambiente de e-mail do PRODAP, seguir as seguintes
regras:

§ 1º – Uso de Mensagens - Usuários

– Pode enviar mensagens relativas aos negócios da
Instituição para usuários internos ou para pessoas/
instituições em endereços externos.

I – Pode utilizar o e-mail para propósitos pessoais
incidentais, desde que sejam em níveis mínimos,
não interfiram no desempenho das suas atividades
profissionais e não violem a Política de Segurança da
Informação, a Política de Privacidade e Proteção de
Dados Pessoais e o Código de Ética do PRODAP.

II – Não pode originar ou encaminhar mensagens ou
imagens que:

contenham declarações difamatórias ou linguagem
ofensiva de qualquer
natureza;

menosprezem, depreciem ou incitem ao preconceito a
determinadas classes,
como sexo, raça, orientação sexual, idade, religião,
nacionalidade ou deficiência física;

violem a Política de Privacidade e Proteção de Dados
Pessoais do PRODAP;
possua informação pornográfica, obscena ou imprópria
para um ambiente
profissional;

possam trazer prejuízo a outras pessoas;
sejam hostis ou inúteis;
que defendam ou possibilitem a realização de atividades
ilegais;
sejam ou sugiram a formação ou divulgação de correntes
de mensagens;
possam prejudicar a imagem de qualquer instituição
pública ou de seus
produtos e serviços;

possam prejudicar a imagem de outras instituições;
sejam incoerentes com o código de ética e as políticas do
PRODAP.

V – Não pode reproduzir qualquer material recebido por
e-mail ou outro meio que possa infringir direitos autorais,
mascas, licença de software ou patentes existentes, sem
que haja permissão explícita do criador do trabalho.

– Nunca deve enviar por e-mail qualquer comunicação que
possa ser de alguma maneira, incorreta ou não apropriada
para envio pelo correio regular em papel timbrado do
PRODAP. Uma mensagem eletrônica é considerada um
documento formal do PRODAP.

I – Não pode encaminhar mensagens que representem
a opinião pessoal do autor, colocando-a em nome do
PRODAP e/ou outras Secretarias do GEA.

II – Não pode utilizar o endereço de e-mail corporativo
para outras atividades profissionais.

III – Caso receba uma mensagem originada da Internet de
um remetente desconhecido, o usuário deve remover esta
mensagem da sua caixa de entrada, preferencialmente
antes mesmo de abri-la.

X – Não deve responder caso receba mensagens contendo
texto ou imagem não profissional ou de propaganda. Nem
mesmo que seja para solicitar o não envio. Neste caso o
remetente saberá que o e-mail está válido.

§ 2º – Confidencialidade e validade da mensagem

– Enquanto o e-mail não utilizar a Certificação Digital ou
qualquer outro processo que garanta a confidencialidade
da mensagem e a autenticidade do destinatário/remetente,
você não deve enviar mensagens para fora do domínio
instituição.ap.gov.br em que:
o destinatário ou a INSTITUIÇÃO ficassem incomodados
ou embaraçados se a

mensagem fosse publicada na primeira página de jornal de grande circulação;

um parceiro (clientes, fornecedores, parceiros e outros) autorize determinada

ação para o INSTITUIÇÃO e que, caso essa mensagem não seja reconhecida no futuro por esse parceiro, esse fato traga prejuízo para o INSTITUIÇÃO. Para esses casos, o envio de mensagem pode agilizar um processo, porém deve ser formalizado através de um outro meio que confirme a ação solicitada. Para os casos em que uma negociação tenha que ser feita via e-mail, o dirigente da área deverá estar formalmente ciente desse fato e do potencial risco para a INSTITUIÇÃO.

I – Quando ao enviar uma mensagem de e-mail, este estará restrito ao usuário e ao destinatário. Porém, no caso de informações que exijam maior sigilo, o usuário deve, na primeira linha da mensagem, indicar o nível de classificação dessa informação, dentre os níveis de confidencialidade descritos na Norma de Segurança – Classificação da Informação do PRODAP.

II – Caso o usuário receba, por algum motivo, uma mensagem que por erro lhe foi enviada deve proceder da seguinte maneira:

caso seja uma mensagem de endereço instituição.ap.gov.br, informe ao remetente o ocorrido e remova a mensagem da sua caixa de entrada;

caso não seja do ambiente instituição.ap.gov.br, considere a exclusão da mensagem da sua caixa de entrada.

V – Ao enviar uma mensagem para um destinatário com cópia para várias pessoas, o Usuário deve ter certeza de que todas essas pessoas realmente devem receber essa mensagem. A facilidade de se copiar uma mensagem no e-mail nos leva a endereçar cópias para muitas pessoas. O mesmo vale para quando vamos responder a uma mensagem.

Cópias desnecessárias sobrecarregam os recursos do ambiente computacional.

– Ao indicar o destinatário ou cópia, o Usuário deve ter absoluta certeza de que o nome colocado é o nome do usuário para quem deseja enviar a mensagem. Quando for enviar para vários usuários com certa frequência, utilize a opção de grupo de endereços evitando erros de endereçamento.

I – Ter muita atenção com o uso da opção “Encaminhar/Forward”, que vai criando um histórico com todas as mensagens encadeadas. Avaliar se é necessário e conveniente o envio de todas essas mensagens. Existe o risco de quebra de confidencialidade da informação e a ocorrência de situações desagradáveis com a leitura indevida de mensagens de e-mail.

§ 3º – Arquivos em anexo

– O Usuário somente deverá enviar arquivos anexados quando for imprescindível. O Usuário deverá ter cuidado quanto estiver repassando (Encaminhar/Forward) mensagens para não repassar desnecessariamente arquivos anexados.

I – O Usuário deve garantir que cada um dos arquivos anexados possua o seu nível de confidencialidade da informação de acordo com a Norma de Segurança – Classificação da Informação.

II – O Usuário não deve abrir arquivos anexados de remetentes desconhecidos. O Usuário deve remover esses arquivos do seu ambiente de e-mail corporativo.

§ 4º – Gestão da Ferramenta de E-mail

– O Usuário deverá verificar regularmente sua caixa de entrada do ambiente de email corporativo.

I – Caso o Usuário necessite manter a mensagem, o mesmo deverá verificar o espaço disponível no servidor de e-mail. Caso esteja perto do limite, proceder a transferência das mensagens para uma de suas pastas pessoais. Porém, nesse caso, o usuário não contará com a facilidade de cópias de segurança que são executadas no servidor.

II – Caso o usuário necessite de cópias de segurança para suas pastas pessoais, entrar em contato com o Help-Desk do PRODAP, para receber a devida orientação.

V – O usuário não deve compartilhar a sua senha de acesso ao ambiente de rede e ao e-mail com nenhum outro usuário. Caso o usuário necessite que algum outro usuário (exemplo: uma secretária) tenha acesso ao seu e-mail, faça através dos procedimentos de acesso compartilhado, porém cada usuário deve utilizar sua própria identificação e senha.

– Quando o usuário for passar um período sem acessar o e-mail, o mesmo deverá deixar uma mensagem de ausência e indicar quem pode ser procurado no seu lugar.

I – É de responsabilidade do usuário o espaço limitado que o mesmo possui no servidor para sua caixa de entrada, caixa de saída e alguns outros recursos. Quando esse espaço for ultrapassado, haverá restrições para envio e recebimento de mensagens.

§ 5º – Uso de Senhas de E-mail

– A senha de acesso ao e-mail deve ser de conhecimento apenas do usuário. O usuário não deverá informar a sua senha de acesso ao e-mail a outra pessoa ou usuário, devendo o mesmo memorizar a senha para garantir o sigilo da mesma.

I – O tamanho mínimo da senha de autenticação no e-mail é de 08 caracteres, sendo:

de preferência com letras, números e símbolos;

de preferência com uma letra maiúscula;

não óbvia, de fácil identificação;

fácil para o usuário lembrar;

proibido o uso de informações pessoais (aniversário,

nome e etc...);
mantida em segredo e não compartilhada;
não anotar esta senha em papéis ou lugares de fácil visualização de terceiros.

II – A regra exigida é a utilização de senha alfanumérica com pelo menos um número ou uma letra maiúscula.

V – A utilização de caracteres especiais (% , # , & , @ e outros) melhora a qualidade da sequência escolhida para a senha.

– É obrigatório o uso do e-mail institucional via Webmail GOV, para mitigar a ocorrência de spam.

TÍTULO IV DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO

Art 13º - Após o desligamento do servidor público com o Governo do Estado do Amapá, a conta de e-mail será desativada sem acesso de leitura por parte do usuário, seja via IMAP, POP3 ou Webmail. As mensagens armazenadas na caixa postal no momento da desativação serão mantidas por 6 meses.

§ 1º - Ao término do vínculo ativo com o GEA, a caixa postal seguirá funcional por 90 dias e, após esse período, será completamente desativada.

§ 2º - Cabe ao usuário efetuar cópia de segurança (backup), dentro deste período, de dados de seu interesse.

§ 3º - Sob hipótese alguma, será fornecido conteúdo de caixa postal desativada para usuário com mais de 90 dias sem vínculo ativo com o GEA.

Art 14º - A comunicação da dispensa é de responsabilidade da Secretaria de Lotação do Servidor Público e deve ser informada via ofício ao PRODAP. Caso a mesma não seja efetuada, o gestor assumirá a responsabilidade do ex-servidor ainda está com acessos a informações corporativas.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O não cumprimento das regras descritas neste documento que complementa a Política de Segurança da Informação, constitui falta grave e o usuário estará sujeito a penalidades administrativas e/ou contratuais.

– Situações não previstas e sugestões devem ser encaminhadas ao e-mail csi@prodap.ap.gov.br da Coordenadoria de Segurança da Informação (CSI).

I – Dúvidas e informações adicionais poderão ser encaminhadas diretamente ao HelpDesk do PRODAP.

II - O teor desta Política, poderá ser atualizada ou modificada a qualquer momento, conforme a finalidade ou conveniência do PRODAP. Se terceirizarmos qualquer atividade, garantiremos que as empresas contratadas obedeçam a todas as disposições deste documento.

V - Após 10 dias úteis da publicação desta Política, todos os e-mails que não estiverem com as senhas adequadas, serão suspensos temporariamente até que esteja em conformidade com as normas desta Política.

- A presente Política de Uso de E-mail Corporativo, entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovação da Presidência do PRODAP.

Macapá-AP, 23 de março de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0325-0005-3767

PORTARIA Nº 020/2021/PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996 e Art. 36 da Lei nº 0811/2004.

CONSIDERANDO a necessidade das definições das diretrizes da Política de e-mail Corporativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar no site do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO a POLÍTICA de E-MAIL CORPORATIVO, que defini as diretrizes a serem seguidas pelas Secretarias, Empresas, Órgãos, administração direta e indireta do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em Macapá-AP, 23 de março de 2021.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0325-0005-3769

Centro de Reabilitação do Amapá

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018-CREAP

PARTES: CENTRO REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: CF, art.37, inc. XXI, e § 1º; LC nº 101/2000; Lei nº 4.320/1964; Lei Fed. 10.520/02; LC nº

123/2006; LC Est. nº 044/2007; Dec. Est. nº 2648/2007; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas para este objeto contratual, bem como na CCT, registrada no MTE sob os nº. AP000006/2021, de 18/02/2021; nos termos da Nota Técnica nº 001/2020-UCC/CREAP; Justificativa nº 001/2020-CPL/CREAP e Parecer Jurídico nº 119/2021-PLCC/PGE/AP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência estabelecido na Cláusula Quinta, bem como o Reajuste de Preço estabelecido na Cláusula Nona do Contrato nº 003/2018-CREAP, referente a prestação de serviços de Recepção, Aux. Administrativo, Jardinagem, Limpeza, Conservação com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e higiene para o CREAP. Cláusulas estas que passarão a vigorar conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

Por este Termo Aditivo fica estipulado que o valor estabelecido no Contrato nº 003/2018-CREAP, sofrerá a repactuação de preços com base nas PLANILHAS DE PREÇOS apresentadas de acordo com a CCT Nº AP000006/2021 e Reajustado com base na variação do INPC divulgado pelo IBGE no percentual de 6,733780%.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 003/2018-CREAP, por 12 (doze) meses, com início dia 06 de abril de 2021 e término dia 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

O valor mensal passará para **R\$ 71.096,65 (Setenta e um mil e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)** e o valor anual passará para **R\$ 853.159,79 (Oitocentos e cinquenta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, a contar do dia 06 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal a ser acrescido com o reajuste é de **R\$ 2.937,40 (Dois mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)** e o valor anual é de **R\$ 35.248,80 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correspondentes a execução deste aditivo correrá à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho: 2698, na Fonte 107, Elemento de Despesas

339037 - Locação de Mão-de-obra.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2021.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Termo Aditivo Contratual **AMAURY BARROS SILVA**, pela Contratante e **LUIZ DA SILVA VALE** pela Contratada.

AMAURY BARROS SILVA
Diretor- Presidente do CREAP
Decreto nº 3525/2017

HASH: 2021-0325-0005-3792

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021–PRL/CEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

Torna-se público que Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dotipo MENOR PREÇO GLOBAL.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 14/04/2021 às 08h00min.

Disputa: 14/04/2021 às 09h30min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Licitação nº 862548

Tendo o objeto a Contratação de Laboratório Especializado e Certificado junto aos órgãos de controle de qualidade e de vigilância em saúde para a prestação dos serviços de realização de exames laboratoriais específicos e complementares, audiométricos e avaliação psicossocial que serão necessários para suporte médico no desenvolvimento dos exames periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

Macapá, 18 de Março de 2021.

José Domingos Rodrigues Pinto
Pregoeiro

HASH: 2021-0325-0005-3770

Companhia de Gás do Amapá**RELATORIO ANUAL DA ADMINISTRAÇÃO – 2020****COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP****CNPJ: 05.943.400/0001-54**

Senhores Acionistas:

A Administração da Companhia de Gás do Amapá – GASAP, em obediência às disposições estatutárias e em conformidade com a Lei nº 6.404/76, atualizada pela Lei 11.638/2007 e MP 449/2008, apresenta a V.S.as. o Relatório da Administração referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

1. Histórico Institucional

A Constituição Federal de 1988 atribuiu aos Estados à exploração direta ou mediante concessão, dos serviços de gás canalizado.

Nesse contexto, a Lei Estadual 705 de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual 0750 de 30 de abril de 2003, autorizou o Poder Executivo a constituir uma sociedade de economia mista com a denominação de Companhia de Gás do Amapá – GASAP.

Em consonância com aludida Lei, o Governo do Estado do Amapá promoveu a seleção de interessados para se tornarem acionistas da GASAP, através de Edital de Convocação Pública nº 001/2003, resultando a seleção dos sócios: C.S. Participações Ltda., posteriormente transferida para sua subsidiária Termogás S/A e da Petrobras Gás S/A - GASPETRO.

A GASAP possui a participação acionária conforme abaixo:

ACIONISTAS	ORDINARIAS	PREFERENCIAIS	TOTAIS
ESTADO DO AMAPÁ	51,00 %	0,00 %	25,50 %
TERMOGAS	24,50 %	50,00 %	37,25 %
GASPETRO	24,50 %	50,00 %	37,25 %
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%

Em 22 de outubro de 2003, foi constituída a Companhia de Gás do Amapá – GASAP, com capital subscrito de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dos quais R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) foram integralizados no ato da constituição, conforme legislação vigente.

Em 18 de dezembro de 2003, a GASAP recebeu a outorga, através da assinatura do Contrato de Concessão, da exploração de serviços de gás canalizado no Estado do Amapá.

2. Desempenho

A GASAP encontra-se em fase não operacional. A sua manutenção administrativa está suportada pelo Capital integralizado e em conformidade com o orçamento anual, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia. A Auditoria

das contas e práticas contábeis da Companhia foi realizada pela empresa especializada contratada, Empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S., de acordo com o Art. 13, alínea IX do Estatuto Social da Companhia.

3. Demonstrações financeiras e principais critérios contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e consoante aos principais critérios contábeis.

A auditoria referente ao exercício de 2020 foi realizada pela Empresa Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

A Companhia agradece aos parceiros envolvidos, ao Governo do Estado do Amapá, aos demais acionistas e agentes do setor energético o apoio recebido.

4. Gás Natural

O início das operações da Companhia depende da viabilização da construção do gasoduto de transporte de gás natural ligando o Estado do Amapá ao gasoduto de transporte de gás natural que transportará esse gás, existindo também a possibilidade de esse gás chegar ao Estado do Amapá por meio do transporte de Gás Natural Comprimido – GNC ou Gás Natural Liquefeito – GNL, fazendo uso de um terminal de regaseificação de GNL projetado para a cidade de Barcarena, no Estado do Pará.

Macapá/AP, 02 de março de 2021.

ANIZIO DOS SANTOS FREITAS

Diretor Presidente

ANDRÉ GUSTAVO LINS DE MACÊDO

Dir. Administrativo e Financeiro

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTO

Dir. Técnico e Comercial

Demonstrações Contábeis

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

31 de dezembro de 2020
com Relatório do Auditor Independente

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Demonstrações contábeis

31 de dezembro de 2020

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.....1

Demonstrações contábeis

Balanço patrimonial.....	4
Demonstração do resultado.....	5
Demonstração do resultado abrangente.....	6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....	7
Demonstração do fluxo de caixa.....	8
Notas explicativas às demonstrações contábeis.....	9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos

Acionistas e Administradores da

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Macapá – AP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Companhia de Gás do Amapá - GASAP (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com

essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o

ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos da auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Recife, 23 de fevereiro de 2021.

ERNST & YOUNG

Audidores Independentes S.S.

CRC-2SP015199/O-6

Francisco da Silva Pimentel
Contador CRC-1SP171230/O-7-T-PE

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Balanco patrimonial
31 de dezembro de 2020
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Ativo			
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	188	62
Tributos a recuperar	4	34	34
Total do ativo circulante		222	96
Não circulante			
Direito de uso	5	65	-
Imobilizado	6	2	3
Total do ativo não circulante		67	3
Total do ativo		289	99

Passivo			
Circulante			
Fornecedores	7	3	4
Obrigações sociais a recolher		6	4
Obrigações por arrendamentos	8	14	-
Total do passivo circulante		23	8
Não circulante			
Obrigações por arrendamentos	8	52	-
Total do passivo não circulante		52	-
Patrimônio líquido	9		
Capital social		2.347	2.032
Reserva de capital		2	2
Prejuízos acumulados		(2.135)	(1.943)
Total do patrimônio líquido		214	91
Total do passivo e do patrimônio líquido		289	99

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	2020	2019
Despesas operacionais:			
Gerais e administrativas	10	(190)	(178)
Remuneração de administradores	10	(7)	(6)
Prejuízo antes do resultado financeiro		(197)	(184)
Resultado financeiro	11		
Receitas financeiras		10	4
Despesas financeiras		(5)	(2)
		5	(2)
Prejuízo do exercício		(192)	(182)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Demonstração do resultado abrangente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Prejuízo do exercício	(192)	(182)
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	(192)	(182)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital social	Reserva de capital	Prejuízos acumulados	Subtotal	Adiantamento para futuro aumento de capital	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	1.808	2	(1.761)	49	-	49
Aumento de capital	224	-	-	224	-	224
Prejuízo do exercício	-	-	(182)	(182)	-	(182)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	2.032	2	(1.943)	91	-	91
Adiantamento para futuro aumento de capital (nota 9)	-	-	-	-	224	224
Aumento de capital (Nota 9)	315	-	-	315	(224)	91
Prejuízo do exercício	-	-	(192)	(192)	-	(192)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	2.347	2	2.135	214	-	214

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Companhia de Gás do Amapá - GASAP

Demonstração do fluxo de caixa

Exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Valores expressos em milhares de reais)

	2020	2019
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo do exercício	(192)	(182)
Ajustes de valores para reconciliar o resultado ao caixa e equivalentes de caixa gerados pelas atividades operacionais:		
Depreciação	1	1
Amortização do direito de uso	10	-

Juros e variações monetárias, líquidas	4	-
	(177)	(181)
(Acréscimo) decréscimo dos ativos operacionais		
Tributos a recuperar	-	(1)
	-	(1)
Acréscimo (decréscimo) dos passivos operacionais		
Fornecedores	(1)	1
Obrigações sociais a recolher	2	3
	1	4
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(176)	178
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Pagamentos de arrendamentos	(13)	-
Aumento de capital social	315	224
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	302	224
Acréscimo de caixa e equivalentes de caixa	126	46
Caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	62	16
No final do exercício	188	62
Acréscimo de caixa e equivalentes de caixa	126	46

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Informações sobre a Companhia

A Companhia de Gás do Amapá – GASAP (“Companhia”) é uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amapá, constituída em 22 de outubro de 2003, com autorização da Lei Estadual nº 705, de 5 de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 750, de 30 de abril de 2003, com concessão para exploração, com exclusividade, do serviço de distribuição e comercialização de gás canalizado no Estado do Amapá, no prazo de 30 anos (até 21 de outubro de 2033), podendo ser prorrogado por igual período.

A Companhia tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição e comercialização de gás canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição de gás natural ou manufaturado de produção no Estado do Amapá, pela União, por terceiros nacionais ou decorrente de importação, para fins industriais, comerciais, residenciais, e qualquer outra finalidade lícita de consumo direto ou como componente de produção, condizente com a tecnologia hodierna disponível. Poderá também explorar jazidas de gás natural existentes ou a prospecção para produção e distribuição canalizada mediante concessão da União Federal, em todo o território do Estado do Amapá, além de exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e

projetos relacionados com o setor de gás, inclusive sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros, e participar de outros empreendimentos cuja finalidade esteja relacionada com seu objeto social, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais.

O início das operações da Companhia depende da viabilização da construção do gasoduto de transporte de gás natural ligando o Estado do Amapá ao gasoduto de transporte de gás natural que transportará esse gás, existindo também a possibilidade de esse gás chegar ao Estado do Amapá por meio do transporte de Gás Natural Comprimido - GNC ou Gás Natural Liquefeito - GNL, fazendo uso de terminal de regaseificação de GNL projetado para a cidade de Barcarena, no Estado do Pará. As demonstrações contábeis foram elaboradas no pressuposto da construção do referido gasoduto ou do terminal de regaseificação e, conseqüentemente, do início das operações, e não incluem nenhum ajuste que poderia ser requerido no caso de a Companhia não conseguir iniciar sua total operação. Até o início da sua operação, a Companhia continuará a depender de suporte financeiro a ser obtido por meio de aporte de capital por parte de seus acionistas ou de recursos de terceiros.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 23 de fevereiro de 2021.

2.1. Apuração do resultado

As receitas e despesas são contabilizadas pelo regime de competência.

2.2. Instrumentos financeiros

Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos financeiros. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do exercício. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros.

O ativo financeiro reconhecido pela Companhia é caixa e equivalentes de caixa.

Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia são as contas a pagar a fornecedores e a arrendadores.

2.3. Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas das demonstrações contábeis, que não excedem o seu valor de mercado ou seu valor de mercado ou de realização.

2. **Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação**

2.4. CPC 06 (R2) – Arrendamentos

A Companhia possui contrato de arrendamento do imóvel relativo a sala comercial onde está instalada a sua sede atende ao escopo deste pronunciamento. Os efeitos do registro do ativo de direito de uso do imóvel e das obrigações por arrendamento estão sendo apresentados nessas demonstrações contábeis

2.5. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando se trata de recurso controlado pela Companhia decorrente de eventos passados e do qual se espera que resultem em benefícios econômicos futuros.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo.

2.6. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas

Julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data base das demonstrações contábeis. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros.

Estimativas e premissas

As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

2. Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis--Continuação

2.6. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas--Continuação

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda e o valor em uso.

Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Companhia não possui contingências cuja avaliação das expectativas de perdas de seus assessores jurídicos seja "provável, possível e remoto". Assim, nenhuma provisão para perdas foi constituída.

2.7. Novos pronunciamentos contábeis

Não há normas ou interpretações que entraram em vigor em 2020 que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2020	2019
Aplicações financeiras	188	62
	188	62

As aplicações financeiras estão representadas por Renda Fixa Curto Prazo Automático Setor Público no Banco do Brasil S.A., remuneradas de cotas de fundos de investimento classificadas com renda Fixa de Curto Prazo.

4. Tributos a recuperar

	2020	2019
Impostos Retido na Fonte - IRRF	34	34
	34	34

5. Direito de uso

A Companhia adotou a NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que aprovou o CPC06 (R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os novos contratos e demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior.

O contrato elegível pela Companhia para adoção do CPC 06 (R2) refere-se ao aluguel do imóvel onde funciona a sede administrativa da Companhia

Para esse contrato de arrendamento, a Companhia reconheceu o ativo de direito de uso pelos passivos de arrendamento, conforme segue:

Composição e movimentação dos saldos

	Taxas médias de amortização (% a.a.)	Saldo em 31/12/2019	Adições	Baixas	Saldo em 31/12/2020
Direito de uso de imóveis	27,08%	-	75	-	75
(-) Amortização		-	(10)	-	(10)
		-	65	-	65

6. Imobilizado

Composição e movimentação do saldo

Descrição	Taxa anual de depreciação	Saldo em 31/12/2019	Adições	Saldo em 31/12/2020
Custo contábil				
Máquinas e equipamentos	10%	1	-	1
Móveis e utensílios	10%	5	-	5
Computadores e periféricos	20%	10	-	10
Total do custo		16	-	16
Total da depreciação acumulada		(13)	(1)	(14)
Total do imobilizado		3	(1)	2

7. Fornecedores

	2020	2019
Cunha & Tavares Consultoria S/S	3	3
Outros	-	1
	3	4

8. Obrigações por arrendamento

A Companhia adotou a NBC TG 06 (R3) – Arrendamentos emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que aprovou o CPC 06 (R2), que estabelece critérios para registro de contratos de arrendamento, para os demais contratos não abrangidos pela norma anterior, em uma abordagem de transição simplificada, que consiste em não apresentar os saldos comparativos para o ano anterior.

O prazo do contrato é de cinco anos, iniciados em 17 de abril de 2020, expressamente convencionado entre as partes, com pagamentos mensais e fixos sendo atualizados anualmente pelos índices IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou qualquer índice que vier a substituí-lo. Não existem restrições ou cláusulas que dependam dos resultados ou distribuição de dividendos pela Companhia.

O contrato foi considerado, no julgamento da Companhia, como arrendamento essencialmente se ele transmite o direito de controlar o uso de ativo identificado por um período de tempo em troca de contraprestação. O valor presente do contrato foi calculado por taxas equivalentes à do custo de captação de empréstimos e financiamentos para obtenção de imóveis junto a instituições financeiras.

O vencimento dos pagamentos do aluguel mínimo do arrendamento financeiro está descrito a seguir:

	2020
Circulante	
Até um ano	14
	14
Não circulante	
Entre um e quatro anos	52
	52
Total	66

A movimentação das obrigações por arrendamentos está assim representada:

	2020
Saldo inicial	-
Adições	75
Juros	4
Pagamento anual	(13)
Saldo final	66

9. Patrimônio líquido

a. Capital social

Em 02 de dezembro de 2020, foi aprovado pelo Conselho de Administração, novo aumento de capital social, no montante de R\$ 300, mediante a subscrição de 300.000 novas ações, sendo 150.000 ações ordinárias nominativas e 150.000 ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 cada.

Os acionistas integralizaram R\$ 315, sendo R\$ 91 em depósitos bancários e R\$ 224 por meio de capitalização do saldo de AFAC (Adiantamento para Futuro Aumento de Capital).

Em 31 de dezembro de 2020, o capital subscrito é de R\$ 2.600 (2019: R\$2.300) dividido em 2.600.000 ações, sendo 50% ordinárias e 50% preferenciais, todas de classe única, nominativas, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra, pertencentes a Governo do estado do Amapá, Termogás S.A., Petrobrás Gás S.A. – Gaspetro.

O capital integralizado é de R\$ 2.347 em 31 de dezembro de 2020 (2019: R\$ 2.032).

b. Distribuição de dividendos

O estatuto social prevê que, do lucro apurado no fim de cada exercício, deverá ser aplicado o percentual de 5%, antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não excederá a 20% do capital social.

É assegurado aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 75% do lucro líquido ajustado em termos da lei em cada exercício.

10. Despesas operacionais por função e natureza

	2020	2019
Por função:		
Despesas gerais e administrativas	(190)	(178)
Remuneração de administradores	(7)	(6)
	(197)	(184)
Por natureza:		
Serviços profissionais	(70)	(66)
Despesa com pessoal	(60)	(36)
Aluguéis e condomínio	(24)	(35)
Amortização do direito de uso	(10)	-
Telefone e energia elétrica	(5)	(7)
Outras despesas operacionais	(28)	(39)
	(197)	(184)

11. Resultado financeiro

	2020	2019
Receitas financeiras		
Rendimentos sobre aplicação financeira	3	4
Juros ativos	7	-
	10	4
Despesas financeiras		
Comissão e despesas bancárias	(1)	(2)
Juros sobre arrendamentos	(4)	-
	(5)	(2)
Resultado financeiro	5	2

12. Instrumentos financeiros

a. Considerações gerais

No curso normal de suas operações, a Companhia está exposta a riscos de mercado – taxa de juros e risco de liquidez. O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva determinam as estratégias a serem adotadas a cada circunstância e riscos inerentes.

b. Gestão do risco da taxa de juros

Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta das flutuações nas taxas de juros. A Companhia possui aplicações financeiras expostas a taxas de juros flutuantes vinculadas à variação das taxas de Fundo de Investimentos, conforme detalhado na Nota 3.

c. Gestão do risco de liquidez

A responsabilidade pelo gerenciamento do risco de liquidez é do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, que elaboraram um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazos.

d. Valor de mercado dos instrumentos financeiros

Os valores contábeis dos instrumentos financeiros referentes aos ativos e passivos da Companhia equivalem, em 31 de dezembro de 2020 e 2019, aproximadamente, aos seus valores de mercado e estão devidamente apresentados. Os efeitos de ganhos e perdas são reconhecidos no resultado à medida que são auferidos e incorridos.

e. Derivativos

A Companhia não participou de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

13. Cobertura de seguros

A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados, em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros.

A cobertura dos contratos de seguro está evidenciada abaixo:

Riscos	Valor da cobertura – R\$
Incêndio, Explosão e fumaça	330.000
Danos elétricos	20.000
Impactos de veículos	100.000
Perda de aluguel	15.000
Responsabilidade civil	15.000
Instalação novo local	15.000
Desmoroamento	20.000
Fidelidade de empregados	15.000
Responsabilidade civil empregador	10.000
Equipamentos eletrônicos com cobertura de subtração	5.000
Lucros cessantes	165.000

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No dia 24 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas, realizou-se por videoconferência, a Reunião do Conselho Fiscal da Companhia com a presença dos membros titulares, para examinar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Examinados todos os documentos acima citados e em face das informações prestadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Companhia e do Parecer elaborado pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., emitido sem ressalva, decidiu o conselho Fiscal exarar o seguinte parecer:

PARECER

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE GÁS DO AMAPÁ – GASAP procederam ao exame do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e, com base no parecer dos Auditores Independentes, datado de 23 de fevereiro de 2021, concluem que e as

referidas Demonstrações Financeiras obedecem aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, opinando favoravelmente a aprovação das referidas matérias a serem submetidas à discussão e deliberação na próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

Macapá/AP, 24 de fevereiro de 2021.

Paulo Alexandre Carvalho Guardado

Paula Danyelle Almeida da Silva

Roberio Aleixo Anselmo Nobre

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Alberto de Souza Jucá
Marcelo Ivan Pantoja Creão
Alcir Figueira Matos
Hermano Darwin de Vasconcelos Mattos

CONSELHO FISCAL

Paulo Alexandre Carvalho Guardado
Paula Danyelle Almeida da Silva
Robério Aleixo Anselmo Nobre

DIRETORIA EXECUTIVA

Anízio Dos Santos Freitas
Diretor Presidente

André Gustavo Lins De Macedo
Diretor Administrativo e Financeiro

Marco Antonio De Oliveira Do Couto
Diretor Técnico e Comercial

HASH: 2021-0324-0005-3742

PUBLICIDADE





Ministério Público

PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO 5º T.A AO CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
GERÊNCIA DA DIVISÃO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DO 5º T.A AO
CONTRATO Nº 029/2018/MP-AP

PROCESSO Nº 20.06.0000.0000362/2021-86

OBJETO: O endosso de veículo, ou seja a substituição do veículo COROLLA/TOYOTA, Placa NEK 7649, Ano/Modelo 12/13, Renavam 00486584208 anteriormente segurado, por outro veículo, o CAMINHÃO ¾ VW, Placa QLS8E74, Ano/Modelo 20/21, Renavam 01243476491, ambos da frota do Ministério Público do Estado do Amapá, mantendo-se o total de 89 (oitenta e nove) veículos segurados.

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sra. Neide Oliveira Souza.

LEIA-SE:

ASSINATURA: assinam pelo **Contratante:** Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela **Contratada:** Sr. Roberto Souza Dias e a Sra. Neide Oliveira Souza.

Macapá-AP, 25 de março de 2021.
Joane Cecília Mendonça do Nascimento
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 82/2020-GAB-aPGJ/MP-AP

HASH: 2021-0325-0005-3787

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATO NORMATIVO Nº25, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, temporariamente, o atendimento presencial

no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 31 de março de 2021 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 13º, da Lei Complementar nº121 de 31 de dezembro de 2019, bem como nos artigos 97-A, incisos II e III, da Lei Complementar nº80/1994,

CONSIDERANDO o decreto do Governo do Estado do Amapá nº0990 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida (LOCKDOWN), com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e adota outras providências,

CONSIDERANDO que ainda há continuidade da situação de emergência em saúde pública, a elevação do atendimento, dispensação de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS e o aumento de casos de internação por força do agravamento de saúde acarretado pela contaminação da COVID -19,

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com o combate à propagação do Coronavírus, especialmente no tocante a aglomeração de pessoas,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a saúde dos membros, servidores e do público assistido pela Defensoria Pública do Estado, e

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do estado, nos termos do art. 134 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspende, temporariamente, o atendimento presencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá até o dia 31 de março de 2021.

Art. 2º. O atendimento ao público, durante a vigência deste Ato Normativo, será exclusivamente por meio eletrônico, sendo acessado via WhatsApp através do número (96) 98142-1863, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30h às 14:30h.

Parágrafo Único. O Departamento de Comunicação, Jornalismo e Publicidade da DPE/AP deverá dar ampla divulgação do canal de atendimento eletrônico da instituição.

Art. 3º. Durante o período previsto no art. 1º, fica estabelecido, preferencialmente, o regime de trabalho remoto aos membros, servidores e colaboradores da DPE/AP, assegurada a manutenção dos serviços da instituição.

Art. 4º. Deverá haver a presença mínima, estritamente essencial, de servidores dos órgãos da administração superior, dos órgãos auxiliares e apoio técnico administrativo em regime de trabalho presencial para garantir o funcionamento das unidades e a manutenção dos serviços da DPE/AP.

§1º. Para garantir a presença mínima, estritamente essencial, de servidores, as chefias de cada departamento administrativo deverão organizar os trabalhos internos remotos e presenciais.

§2º. Ficam excluídos do trabalho presencial aqueles que pertencerem aos grupos de risco, tais como:

- I - Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
- II - Cardiopatas, portadores de arritmias e hipertensão arterial sistêmica descompensada;
- III - Pneumopatas graves ou descompensados;
- IV - Imunodeprimidos, doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- V - Diabéticos;
- VI - Gestantes;
- VII - Obesos (graus 3 e 4);

Art. 5º. Durante o período compreendido neste Ato Normativo, caberá a cada órgão de atuação e coordenação organizar o trabalho remoto dos seus assessores diretamente vinculados.

Art. 6º. Resguardada a independência funcional, os órgãos de atuação e execução deverão observar os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e audiências a serem realizadas através de videoconferência.

Art. 7º. Os documentos direcionados à Defensoria Pública do Estado deverão ser enviados ao endereço eletrônico do protocolo da instituição (protocolo@defensoria.ap.def.br).

Art. 8º. O presente Ato pode ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo, a critério do Defensor Público-Geral, considerando a avaliação periódica, no âmbito local-regional, do cenário epidemiológico da Covid-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos socioeconômicos e culturais e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, em 25 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº0388/2020

HASH: 2021-0325-0005-3805

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº214, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Suspende, a pedido, o período de férias do Defensor Público Sidney Joao Silva Gavazza, anteriormente publicado na Portaria nº298/2020 – Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000259/2020 – DPE/AP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº2.00000286/2021 – DPE/AP,

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a pedido, o período de férias do Defensor Público **SIDNEY JOAO SILVA GAVAZZA**, de 12/04/2021 a 30/03/2021, anteriormente publicado na Portaria nº259/2020 – Defensoria Pública do Estado do Amapá de 22/10/2020.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de março de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0325-0005-3795

Prefeitura Municipal De Porto Grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DECRETO Nº 465/2020-GAB/PMPG

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, ESTADO DO AMAPÁ, JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA, NO USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDA PELO ART.96, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

ART 1º Exonerar a pedido **ANA CLEIDE BRAZÃO DO ROSÁRIO**, do cargo de SERVENTE.

ART 2º Fica a Secretaria Municipal de Administração/ PMPG autorizada e adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

ART 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e Publique-se.
Porto Grande/AP, 09 de dezembro de 2020.
JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0315-0005-3014

Prefeitura Municipal De Cutias

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021-CPL/SEMSAC

O Excelentíssimo Senhor **RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO**, Prefeito Municipal de Cutias-AP, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9648, de 27/05/98 e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMSAC, relativo ao exame e julgamento das documentações e proposta para contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes e odontológicos, considerando por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou recursos pendentes.

RESOLVE:

I-HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do relatório objeto do PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021-CPL/SEMSAC.

II-ADJUDICAR as empresas **MUNDIMED HOSPITALAR**, CNPJ Nº 05.580.442/0001-78, que arrematou os lotes: 03,10,13,14,16,17, do pregão com o preço global de **R\$ 421.877,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais)**. Empresa: **BARBOSA E BAIÁ-EPP**, CNPJ:27.091.260/0001-76, que arrematou os lotes: 02,06,11,12 do pregão com o preço global de **R\$ 306.664,96 (Trezentos e Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Reais)** Empresa: **IMPORT HOSPITALAR EIRELI-EPP**, CNPJ:

01.324.654/0001-33, que arrematou os lotes: 01,04,05,07,08,09,15,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 e 29 do pregão com preço global de **R\$ 1.368.743,50 (Um Milhão e Trezentos e Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)**

Cutias-AP, 22 de Março de 2021.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJÁS FILHO
Prefeito de Cutias-AP

HASH: 2021-0324-0005-3754

Publicações Diversas

LC & RC TORK LTDA

CNPJ 39.629.818/0001-03

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDUH-PMS, a devida Licença de Operação (LO) para funcionamento de um Trapiche com Galpão para guarda de Jetsky (Marina) no empreendimento denominado Amazon Marina Jet, localizado na Rua D28, Nº 421 - Vila Amazonas, Santana/AP.

HASH: 2021-0315-0005-3082

GS DE SOUZA RECAPAGEM ME

CNPJ 10.635.014/0001-35

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/AP a **RENOVAÇÃO** da sua LO Nº 0184/2017 para atividade de Reforma e Comércio Varejista de Pneumáticos, localizado na Rua Mita Cordeiro, Nº 1840, Lagoa Azul, Macapá-AP.

HASH: 2021-0315-0005-3086

BALANÇO PATRIMONIAL 2020

www.edp.com.br continua Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. CNPJ/MF nº 17.200.920/0001-56 RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2020 Senhores Acionistas: Em atendimento às obrigações legais estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais. A Administração BALANÇOS PATRIMONIAIS EM (Em milhares de reais) Nota 31/12/2020 31/12/2019 ATIVO Circulante Caixa e equivalentes de caixa 4 75.672 62.488 Concessionárias 5 18.646 32.795 Imposto de renda e Contribuição social a compensar 6 4.600 61 Outros

tributos compensáveis 6 14.760 19.274 Outros créditos
 10 2.214 1.203 Total do Ativo Circulante 115.892 115.821
 Não circulante Imposto de renda e Contribuição social a
 compensar 6 257 3.271 Outros tributos compensáveis 6
 3.515 8.305 Tributos diferidos 7 76.587 62.691 Cauções e
 depósitos vinculados 9 42.341 31.043 Outros créditos 10
 294 485 122.994 105.795 Imobilizado 11 1.171.693
 1.208.361 Intangível 12 9.718 11.622 1.181.411 1.219.983
 Total do Ativo Não circulante 1.304.405 1.325.778 TOTAL
 DO ATIVO 1.420.297 1.441.599 Nota 31/12/2020
 31/12/2019 PASSIVO Circulante Fornecedores 13 17.875
 12.806 Outros tributos a recolher 6 316 247 Debêntures
 14 18.810 20.846 Empréstimos, financiamentos e
 encargos de dívidas 15 44.690 36.624 Uso do bem público
 16 970 927 Provisões 17 4.142 11.644 Outras contas a
 pagar 10 1.653 1.663 Total do Passivo Circulante 88.456
 84.757 Não circulante Tributos diferidos 7 1 1 Debêntures
 14 195.603 199.574 Empréstimos e financiamentos 15
 529.383 526.586 Uso do bem público 16 11.588 11.122
 Provisões 17 15.247 12.637 Outras contas a pagar 10
 1.429 1.224 Total do Passivo Não circulante 753.251
 751.144 PATRIMÔNIO LÍQUIDO Capital social 18.1
 728.600 728.600 Prejuízos acumulados (150.010)
 (122.902) Total do Patrimônio líquido 578.590 605.698
 TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
 1.420.297 1.441.599 As notas explicativas são parte
 integrante das demonstrações financeiras.
 DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EXERCÍCIOS
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais,
 exceto quando indicado) Nota 2020 2019 Receitas 19
 142.536 139.233 Custo da operação e do serviço de
 energia elétrica 20 Custo do serviço de energia elétrica
 (51.913) (45.315) Custo de operação (57.320) (56.131)
 (109.233) (101.446) Lucro bruto 33.303 37.787 Despesas
 e Receitas operacionais 20 Despesas gerais e
 administrativas (3.548) (3.328) Outras despesas e receitas
 operacionais (2.150) (692) (5.698) (4.020) Lucro antes do
 resultado financeiro e tributos 27.605 33.767 Resultado
 financeiro 21 Receitas financeiras 4.493 5.618 Despesas
 financeiras (73.102) (75.324) (68.609) (69.706) Prejuízo
 antes dos tributos sobre o Lucro (41.004) (35.939) Tributos
 sobre o lucro 22 Imposto de renda e contribuição social
 diferidos 13.896 12.167 13.896 12.167 Prejuízo do
 exercício (27.108) (23.772) Resultado por ação atribuível
 aos acionistas 23 Resultado básico e diluído por ação
 (reais/ações) ON (0,03724) (0,03265) As notas explicativas
 são parte integrante das demonstrações financeiras.
 DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em
 milhares de reais) 2020 2019 Geração do valor adicionado
 172.248 166.131 Receita operacional 164.303 161.214
 Receita relativa à construção de ativos próprios 7.945
 4.916 Outras receitas 1 (-) Insumos adquiridos de terceiros
 (77.582) (65.457) Custos da energia comprada (41.058)
 (33.729) Encargos de uso da rede elétrica (16.136)
 (16.194) Materiais (1.472) (2.972) Serviços de terceiros
 (13.164) (11.036) Outros custos operacionais (5.752)
 (1.526) Valor adicionado bruto 94.666 100.674 Retenções
 Depreciações e amortizações (46.330) (44.833) Valor

adicionado líquido produzido 48.336 55.841 Valor
 adicionado recebido em transferência Receitas financeiras
 4.723 5.902 Valor adicionado total a distribuir 53.059
 61.743 Distribuição do valor adicionado Pessoal
 Remuneração direta 3.365 3.099 Benefícios 820 874
 FGTS 214 255 Impostos, taxas e contribuições Federais
 2.406 5.572 Estaduais 260 272 Municipais 1 Remuneração
 de capitais de terceiros Juros 73.102 75.324 Aluguéis 118
 80.167 85.515 Prejuízo do exercício (27.108) (23.772)
 53.059 61.743 As notas explicativas são parte integrante
 das demonstrações financeiras. DEMONSTRAÇÕES
 DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS
 FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em milhares de reais)
 2020 2019 Prejuízo do exercício (27.108) (23.772)
 Resultado abrangente do exercício (27.108) (23.772) As
 notas explicativas são parte integrante das demonstrações
 financeiras. continuação Empresa de Energia Cachoeira
 Caldeirão S.A. www.edp.com.br continua NOTAS
 EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
 DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais,
 exceto quando indicado) 1 Contexto operacional A
 Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.
 (Companhia ou Cachoeira Caldeirão) é uma sociedade
 anônima de capital fechado, constituída em 26 de outubro
 de 2012, com sede no município de Ferreira Gomes, no
 estado do Amapá, sendo controlada em conjunto pela
 EDP - Energias do Brasil S.A. (EDP - Energias do Brasil)
 e China Three Gorges Brasil Energia Ltda. (CTG Brasil). A
 Companhia tem como objeto social a realização de
 estudos, projetos, construção, instalação, implantação,
 operação comercial, manutenção, a exploração do
 potencial da Usina Hidrelétrica Cachoeira Caldeirão (UHE
 Cachoeira Caldeirão), a comercialização da energia
 gerada por esse empreendimento, bem como a realização
 de quaisquer outros serviços afins ou complementares
 relacionados ao seu objeto social. A Companhia poderá
 ainda participar de outras empresas, negócios e
 empreendimentos voltados à atividade energética. 1.1
 Concessão A Companhia detém o direito de concessão
 da UHE Cachoeira Caldeirão por meio do Contrato de
 Concessão nº 01/13, celebrado junto ao Ministério de
 DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (Em
 milhares de reais) Nota 2020 2019 Fluxo de caixa das
 atividades operacionais Prejuízo antes dos tributos sobre
 o Lucro (41.004) (35.939) Ajustes para conciliar o lucro ao
 caixa oriundo das atividades operacionais Depreciações
 e amortizações 46.330 44.833 Encargos de dívidas e
 variações monetárias sobre empréstimos, financiamentos
 e debêntures 64.665 70.154 Uso do bem público -
 atualização monetária e AVP 1.481 1.199 Provisões e
 atualizações monetárias cíveis, fiscais e trabalhistas
 5.244 2.703 Provisões para licenças ambientais -
 atualização monetária e AVP 3.004 1.259 Cauções e
 depósitos vinculados a litígios - atualização monetária
 (1.027) (1.545) Impostos e contribuições sociais -
 atualização monetária (1.285) (44) Outros 680 375 78.088
 82.995 (Aumento) diminuição de ativos operacionais
 Concessionárias 14.149 16.934 Outros tributos

compensáveis (6.363) (5.534) Cauções e depósitos vinculados (11.145) 3.199 Outros ativos operacionais (820) 667 (4.179) 15.266 Aumento (diminuição) de passivos operacionais Nota 2020 2019 Fornecedores 5.069 (2.208) Outros tributos a recolher 15.496 14.645 Provisões (13.271) (13.090) Uso do bem público (972) (940) Outros passivos operacionais (398) (727) 5.924 (2.320) Caixa líquido proveniente das atividades operacionais 79.833 95.941 Fluxo de caixa das atividades de investimento Adições ao Imobilizado e Intangível (7.714) (4.185) Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento (7.714) (4.185) Fluxo de caixa das atividades de financiamento Cauções e depósitos vinculados 874 (522) Amortização do principal de empréstimos, financiamentos e debêntures (25.620) (27.763) Pagamentos de encargos de dívidas (34.189) (60.370) Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento 25.1 (58.935) (88.655) Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa 13.184 3.101 Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício 75.672 62.488 Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício 62.488 59.387 13.184 3.101 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (Em milhares de reais) Capital social Prejuízos acumulados Total Saldos em 31 de dezembro de 2018 728.600 (99.130) 629.470 Prejuízo do exercício (23.772) (23.772) Saldos em 31 de dezembro de 2019 728.600 (122.902) 605.698 Capital social Prejuízos acumulados Total Saldos em 31 de dezembro de 2019 728.600 (122.902) 605.698 Prejuízo do exercício (27.108) (27.108) Saldos em 31 de dezembro de 2020 728.600 (150.010) 578.590 As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras. Minas e Energia - MME, com as seguintes características: Capacidade Instalada Energia Assegurada Concessão Usina Hidrelétrica Estado Modalidade Outorga (MW) (MWm) Início Término Cachoeira Caldeirão AP Produtor Independente Concessão 219,00 129,70 29/05/2013 29/05/2048 O Contrato de Concessão regula a exploração do potencial de energia hidráulica do rio Araguari sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica. A energia assegurada de 129,7 MWm foi comercializada por meio de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs no Ambiente de Contratação Regulado - ACR pelo prazo de 30 anos. O preço estabelecido no Contrato de Concessão é de R\$95,51 por MWh, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Em 31 de dezembro de 2020, o preço atualizado do contrato é de R\$141,05 por MWh. O contrato de concessão tem prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação na legislação atual. Na exploração do aproveitamento hidrelétrico, a concessionária terá ampla liberdade na direção de seus negócios, incluindo medidas relativas a investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições do contrato de concessão, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do Poder Concedente e da ANEEL. As três unidades

geradoras da usina, cada uma com capacidade instalada de 73 MW, tiveram sua entrada em operação autorizada pela ANEEL nos meses de maio, junho e agosto de 2016. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 1.1.1 Uso do bem público - UBPA Companhia, em função da outorga a ela concedida para exploração do potencial hidrelétrico da UHE Cachoeira Caldeirão, recolhe à União, a partir da entrada em operação da primeira unidade geradora e enquanto estiver na exploração do aproveitamento hidrelétrico, valores anuais, em parcelas mensais, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor original de R\$658, atualizado em 31 de dezembro de 2020 de R\$985, corrigidos anualmente pela variação do IPCA. Em 31 de dezembro de 2020, o valor presente remanescente da obrigação é de R\$12.558 (R\$12.049 em 31 de dezembro de 2019) (Nota 16). A falta de pagamento de seis parcelas mensais consecutivas implicará, a juízo da ANEEL, a caducidade da concessão. 1.1.2 Pesquisa e Desenvolvimento - P&D A Companhia aplica anualmente em pesquisa e desenvolvimento, nos termos da Lei nº 9.991/00, e na forma em que dispuser a regulamentação específica sobre a matéria, o montante de, no mínimo, 1% da Receita operacional líquida estabelecida no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico. 2 Base de preparação 2.1 Declaração de conformidade As demonstrações financeiras da Companhia estão preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância às disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, e incorporam as mudanças introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, complementadas pelos novos pronunciamentos, interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados por Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC e estão em conformidade com as International Financial Reporting Standards - IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board - IASB e legislação específica emanada pela ANEEL, quando esta não for conflitante com as práticas contábeis adotadas no Brasil e/ou com as práticas contábeis internacionais. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado - DVA, preparada de acordo com o CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. Essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações financeiras. A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração da Companhia não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. A Administração da

Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. A Diretoria da Companhia autorizou a emissão das demonstrações financeiras em 28 de janeiro de 2021. Após esta data, as alterações somente poderão ser efetuadas pelo Conselho de Administração.

2.2 Práticas contábeis As práticas contábeis relevantes da Companhia estão apresentadas nas notas explicativas próprias aos itens a que elas se referem.

2.3 Base de mensuração As demonstrações financeiras foram elaboradas considerando o custo histórico como base de valor e determinados ativos e passivos financeiros foram mensurados ao valor justo, conforme demonstrado na nota 24.1.1.

2.4 Uso de estimativa e julgamento Na elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e práticas contábeis internacionais é requerido que a Administração da Companhia se baseie em estimativas para o registro de certas transações que afetam os ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados finais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em períodos subsequentes, podem diferir dessas estimativas devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia revisa as estimativas e premissas pelo menos trimestralmente, exceto quanto a redução ao valor recuperável que é revisada conforme critérios detalhados na nota 2.6. As principais estimativas que representam risco significativo com probabilidade de causar ajustes materiais ao conjunto das demonstrações financeiras, nos próximos exercícios, referem-se ao registro dos efeitos decorrentes de: Transações realizadas no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (Nota 5); Recuperação do imposto de renda e contribuição social diferidos (Nota 7); Avaliação da vida útil do Imobilizado e do Intangível (Notas 11 e 12); Provisões de natureza cívicas, fiscais e trabalhistas (Nota 17.1); Análise de redução ao valor recuperável dos ativos (Nota 2.6); Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros (Nota 24.1.2); e Provisões necessárias para custos relacionados à licenças ambientais (Nota 17.2).

2.5 Moeda funcional e moeda de apresentação A moeda funcional da Companhia é o Real e as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas em reais, arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.6 Redução ao valor recuperável A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido de seus ativos com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, sendo a mesma reconhecida em contrapartida do resultado. Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida caso tiver ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor

recuperável do ativo, sendo a mesma também reconhecida no resultado. Ativo financeiro São avaliados no reconhecimento inicial com base em estudo de perdas esperadas, quando aplicável, e quando há evidências de perdas não recuperáveis. São considerados ativos não recuperáveis quando há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que, eventualmente, tenha resultado em efeitos negativos no fluxo estimado de caixa futuro do investimento. Ativo não financeiro O teste de recuperabilidade dos ativos é efetuado pelo menos anualmente, ou com maior periodicidade se a Administração da Companhia identificar que houve indicações de perdas não recuperáveis no valor contábil líquido dos ativos não financeiros, ou que ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável. O valor recuperável é determinado com base no valor em uso dos ativos, sendo calculado com recurso das metodologias de avaliação, suportado em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, após proceder com esta avaliação dos ativos não financeiros, a Administração concluiu que o valor contábil líquido registrado dos ativos é recuperável e, portanto, não houve necessidade de registro de provisão para redução ao valor recuperável. Adicionalmente, em relação ao acima destacado, a Administração da Companhia analisou o risco de continuidade operacional, tendo levado em consideração substancialmente a proteção contra redução por Força Maior dos contratos regulados da geração, bem como as ações legais que vem sendo tomadas pelo Governo Federal e ANEEL, concluindo assim, como mencionado na nota 2.1, que não houve mudança na integridade da continuidade operacional da Companhia.

2.7 Novas normas e interpretações vigentes e não vigentes Mantendo o processo permanente de revisão das normas de contabilidade o International Accounting Standards Board (IASB) e, conseqüentemente, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emitiram novas normas e revisões às normas já existentes. Os principais normativos alterados, emitidos ou em discussão pelo IASB e pelo CPC estão demonstrados a seguir: continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

2.7.1 Alterações em pronunciamentos contábeis homologados pelo CPC Norma Descrição da alteração Correlação IASB Natureza Data da vigência CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (Conceptual Framework) Apresenta novos conceitos acerca da apresentação, mensuração e divulgação Conceptual Framework Estrutura Conceitual 10/12/2019 CPC 15 - Combinação de Negócios Estabelece novos requerimentos para determinar se uma transação deve ser reconhecida como uma aquisição de negócio ou como uma aquisição de ativos IFRS 3 Pronunciamento 01/01/2020 CPC 48 -

Instrumentos Financeiros; CPC 40 - Instrumentos Financeiros - Evidenciação; e CPC 38 - Instrumentos Financeiros - Reconhecimento e Mensuração Inclusão de exceções temporárias aos requerimentos atuais da contabilidade de hedge para neutralizar os efeitos das incertezas causadas pela reforma da taxa de juros referenciais (IBOR) IFRS 9 / IFRS 7 e IAS 39 Pronunciamento 01/01/2020 CPC 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis; e CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erros Altera a definição de "material", estabelecendo que uma informação é material se a sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente a tomada de decisão dos usuários das demonstrações contábeis IAS 1 e IAS 8 Pronunciamento 01/01/2020 CPC 06 (R2) - Arrendamentos Requerimentos com o objetivo de facilitar para os arrendatários a contabilização de eventuais concessões obtidas nos contratos em decorrência da COVID-19, tais como perdão, suspensão ou mesmo reduções temporárias de pagamentos IFRS 16 Pronunciamento 01/01/2020 OCPC 09 - Relato integrado Melhoria da qualidade da informação disponível aos investidores e demais stakeholders; a promoção de uma abordagem mais coesa e eficiente do relato corporativo; e, entre outros N/A Orientação 01/01/2021 2.7.2 Normativos emitidos pelo IASB e ainda não homologados pelo CPC Norma Descrição da alteração Correlação IASB Natureza Data da vigência CPC 48 - Instrumentos Financeiros, CPC 08 - Custos de Transação e Prêmios na Emissão de Títulos e Valores Mobiliários; CPC 40 - Instrumentos Financeiros: Evidenciação; CPC 11 - Contratos de Seguro; e CPC 06 (R2) - Arrendamentos Adição de novos requisitos de divulgação sobre os efeitos trazidos pela reforma da taxa de juros referenciais (IBOR) IFRS 9 / IAS 39 / IFRS 7 / IFRS 4 e IFRS 16 Pronunciamento 01/01/2021 CPC 25: Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Especificação de quais custos uma empresa deve incluir ao avaliar se um contrato é oneroso. Os custos diretamente relacionados ao cumprimento do contrato devem ser considerados nas premissas de fluxo de caixa (Ex.: Custo de mão-de-obra, materiais e outros gastos ligados à operação do contrato) IAS 37 Pronunciamento 01/01/2022 CPC 27 - Ativo Imobilizado Permite o reconhecimento de receita e custos dos valores relacionados com a venda de itens produzidos durante a fase de testes do ativo IAS 16 Pronunciamento 01/01/2022 CPC 50 - Contratos de seguro Fornece uma base para os usuários das demonstrações contábeis avaliarem o efeito que os contratos de seguros têm na posição financeira, no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa da entidade IFRS 17 Pronunciamento N/A As alterações que entraram em vigor em 1º de janeiro de 2020 não produziram impactos relevantes nestas demonstrações financeiras. Em relação aos normativos em discussão no IASB ou com data de vigência estabelecida em exercícios futuros, a Companhia está acompanhando as discussões e até o momento não identificou a possibilidade de ocorrência de impactos significativos. 3 Eventos significativos no exercício 3.1 COVID-19 (pandemia do

novo Coronavírus) A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020 pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2. As incertezas geradas pela disseminação da COVID-19 provocaram intensa volatilidade nos mercados financeiros e de capitais mundiais. 3.1.2 Medidas de Assistência Governamental 3.1.2.1 Standstill - Medida emergencial BNDES O BNDES aprovou em março de 2020, em caráter emergencial, medidas socioeconômicas de execução imediata que têm por objetivo ajudar a mitigar os efeitos da COVID-19 no Brasil. Uma das medidas é a possibilidade de concessão da suspensão temporária por prazo de até seis meses de amortizações de empréstimos contratados junto ao BNDES, nas modalidades direta e indireta às empresas afetadas pela crise - medida conhecida no mercado como standstill. Em 09 de junho de 2020, foi concedida a autorização para a suspensão temporária do pagamento dos financiamentos do BNDES da Companhia, no período de junho a novembro de 2020. Em dezembro de 2020 os pagamentos voltaram a ser efetuados pela Companhia. 3.1.2.2 Portarias nº 139 e nº 245 As respectivas portarias de 3 de abril e 15 de junho de 2020, prorrogaram o prazo para o recolhimento de tributos federais e contribuição previdenciária patronal devida pelas empresas e pelo empregador doméstico, na situação que especifica em decorrência da COVID-19. Os prazos de recolhimento da contribuição para o PIS, COFINS e INSS patronal, relativas às competências março, abril e maio de 2020, foram postergados para os mesmos prazos de vencimento das contribuições devidas nas competências de julho, setembro e outubro de 2020, respectivamente. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 4 Caixa e equivalentes de caixa 31/12/2020 31/12/2019 Bancos conta movimento 13.463 10.770 Aplicações financeiras Certificados de Depósitos Bancários - CDB 62.209 51.718 62.209 51.718 Total 75.672 62.488 Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e os investimentos de curto prazo com liquidez imediata, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados ao custo acrescido de juros auferidos até a data do balanço que equivalem ao valor justo. As aplicações financeiras possuem opção de resgate antecipado dos referidos títulos, sem penalidades ou perda de rentabilidade. Essas aplicações financeiras estão remuneradas a taxas que variam entre 99,50% e 103,00% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI. O cálculo do valor justo das aplicações financeiras é baseado nas cotações de mercado do papel ou informações de mercado que possibilitem tal cálculo, levando-se em consideração as taxas futuras de papéis similares. As aplicações são consolidadas por contraparte e por rating de crédito de modo a permitir a avaliação de concentração e exposição de risco de crédito. Esta exposição máxima ao risco

também é medida em relação ao Patrimônio Líquido da Instituição Financeira. A exposição da Companhia a riscos de taxas de juros, de crédito e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota 24. 5 Concessionárias Nota 31/12/2020 31/12/2019 Concessionárias Suprimento de energia elétrica 5.1 18.646 24.640 Energia de curto prazo 5.2 8.155 18.646 32.795 Os saldos são totalmente vincendos e são reconhecidos inicialmente ao valor justo, pelo valor faturado, e subseqüentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva, ajustados ao valor presente e deduzidas das reduções ao valor recuperável, quando aplicável, incluindo os respectivos impostos de responsabilidade tributária da Companhia. Os recebimentos das vendas de energia relacionadas à contratos bilaterais ocorre, substancialmente, com vencimento único no mês seguinte ao reconhecimento da receita. Já os contratos no ACR são desdobrados em três parcelas iguais com vencimentos nos dias 15 e 25 do mês seguinte ao reconhecimento da receita e no dia 5 do segundo mês subseqüente ao reconhecimento. Quanto aos contratos de venda de energia no mercado de curto prazo, os mesmos são liquidados conforme a regulamentação da CCEE, contudo, o prazo médio para a liquidação é de cerca de 45 dias após o reconhecimento da receita. Conforme requerido pelo CPC 48 - Instrumentos financeiros, é efetuada uma análise criteriosa do saldo de Concessionárias e, de acordo com a abordagem simplificada, quando necessário, é constituída uma Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa - PECLD, para cobrir eventuais perdas na realização desses ativos. A Companhia avaliou seus históricos de recebimentos e identificou que não está exposta a um elevado risco de crédito, uma vez que eventuais saldos vencidos e não recebidos são mitigados por contratos de garantias financeiras assinados na contratação dos leilões de energia ou na formalização de contratos bilaterais. Ademais, os montantes a receber de energia de curto prazo são administrados pela CCEE que, por sua vez, controla a inadimplência entre os participantes setoriais com base em regulamentações emitidas pelo Poder Concedente, diminuindo o risco de crédito nas transações realizadas. Portanto, após as devidas análises, a Companhia não identificou a necessidade de constituição de eventuais perdas esperadas, uma vez que as mesmas mostram-se imateriais e controláveis. A exposição da Companhia a riscos de crédito está divulgada na nota 24.2.5. 5.1 Suprimento de energia elétrica A redução no exercício é decorrente, substancialmente, do recebimento em 2020 de suprimento de energia elétrica que havia ficado inadimplente em 31 de dezembro de 2019, de concessionária que possuía despacho tratando de sua inadimplência, no montante de R\$6.533. 5.2 Energia de curto prazo A redução no exercício refere-se a sobra de energia adquirida em dezembro através de contratos bilaterais que foram comercializados no curto prazo no exercício de 2019, não tendo ocorrido no exercício de 2020. 6 Imposto de renda, Contribuição social e Outros tributos Saldo em 31/12/2019 Adição Atualização

monetária Adiantamentos / Pagamentos Compensação de tributos Transferência Saldo em 31/12/2020 Ativos compensáveis Imposto de renda e contribuição social a compensar 3.332 1.285 (8.559) 8.799 4.857 3.332 - 1.285 - (8.559) 8.799 4.857 Circulante 61 4.600 Não circulante 3.271 257 Outros tributos compensáveis ICMS 132 132 PIS e COFINS 16.317 5.671 (6.868) 15.120 IRRF sobre aplicações financeiras 8.609 668 (8.799) 478 Outros 2.521 24 2.545 27.579 6.363 - - - (15.667) 18.275 Circulante 19.274 14.760 Não circulante 8.305 3.515 Passivos a recolher Outros tributos a recolher ICMS 25 170 (166) 29 PIS e COFINS - 15.427 (8.559) (6.868) - Tributos sobre serviços prestados por terceiros 63 273 (255) 81 Encargos com pessoal 159 732 (693) 198 Outros - 8 8 Total Circulante 247 16.610 - (1.114) (8.559) (6.868) 316 Conforme requerido pelo CPC 32 - Tributos sobre o Lucro, a Companhia apresenta os impostos e contribuições sociais correntes ativos e passivos, pelo seu montante líquido quando: (i) compensáveis pela mesma autoridade tributária; e (ii) a legislação tributária permitir que a Companhia pague ou compense o tributo em um único pagamento ou compensação.continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 7 Tributos diferidos Ativo Passivo Não circulante Não circulante Nota 31/12/2020 31/12/2019 31/12/2020 31/12/2019 PIS e COFINS 1 1 Imposto de renda e contribuição social 7.1 76.587 62.691 Total 76.587 62.691 1 17.1 Imposto de renda e contribuição social São registrados sobre prejuízos fiscais, base negativa de contribuição social e diferenças temporárias considerando as alíquotas vigentes dos citados tributos, de acordo com as disposições do CPC 32, e considera a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros fundamentada em estudo técnico de viabilidade. São reconhecidos de acordo com a transação que os originou, seja no resultado ou no patrimônio líquido. O imposto de renda e a contribuição social diferidos, ativos e passivos, são apresentados pela sua natureza e o valor total é apresentado pelo montante líquido após as devidas compensações, conforme requerido pelo CPC 32. 7.1.1 Composição Ativo Não circulante Passivo Não circulante Resultado Natureza dos créditos 31/12/2020 31/12/2019 31/12/2019 2020 2019 Prejuízos Fiscais 42.074 32.839 9.235 9.891 Base Negativa da Contribuição Social 15.147 11.822 3.325 3.561 57.221 44.661 - 12.560 13.452 Diferenças Temporárias Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas 4.938 3.464 1.474 (1.906) Gastos Pré-operacionais 686 2.743 (2.057) (2.058) Uso do bem público - CPC 25 1.625 1.355 270 184 Licenças ambientais 11.894 10.269 1.625 2.127 Outras 223 202 3 24 368 Total diferenças temporárias 19.366 18.033 3 1.336 (1.285) Crédito fiscal do ágio incorporado Total bruto 76.587 62.694 3 13.896 12.167 Compensação entre Ativos e Passivos Diferidos (3) (3) Total 76.587 62.691 - 7.2 Realização dos tributos diferidos ativos Os tributos diferidos ativos são revisados a cada encerramento do exercício e são reduzidos na medida em que sua

realização não seja mais provável. A Administração da Companhia elaborou a projeção de resultados tributáveis futuros, inclusive considerando seus descontos a valor presente, demonstrando a capacidade de realização desses créditos tributários nos exercícios indicados. Com base no estudo técnico das projeções de resultados tributáveis, a Companhia estima recuperar o crédito tributário nos seguintes exercícios: 2021 2022 2023 2024 2025 2025 a 2027 A partir de 2028 Total 4.403 4.402 4.842 2.679 2.679 8.083 49.499 76.587 8 Partes relacionadas Os saldos de ativos e passivos, bem como as transações da Companhia com suas controladoras em conjunto, profissionais chave da Administração e outras partes relacionadas, que influenciaram o resultado do exercício, são apresentados como segue: Preço praticado (R\$/MWh) Ativo Passivo Receitas (Despesas) Não circulante Circulante Não circulante Operacional Relacionamento Duração 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 2020 2019 Outros créditos e outras contas a pagar (Nota 10) Compartilhamento dos serviços de infraestrutura EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2015 até 31/12/2021 (170) EDP Espírito Santo Controle Comum 29/07/2015 até 29/07/2019 (1) Contrato Prestação de Serviços (a) EDP Comercializadora Controle Comum 01/10/2019 até 31/12/2022 43 123 (565) (123) EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2019 até 31/12/2022 (369) Contrato de Compartilhamento de Recursos Humanos, Materiais e Atividades de Backoffice (b) EDP - Energias do Brasil Controladora em conjunto 01/01/2019 até 31/12/2021 259 429 193 371 (527) (424) 259 429 - - 236 494 (1.092) (1.087) Fornecedores (Nota 13) Suprimento de energia elétrica Energest Controle Comum 140,76 01/01/2017 até 31/12/2046 429 412 (5.069) (4.847) EDP Comercializadora Controle Comum 01/07/2018 até 31/12/2019 3.437 (20.402) Encargos de uso de rede EDP Transmissão Controle Comum 09/02/2019 até 31/01/2033 1 2 (11) (13) EDP Transmissão MA II Controle Comum 04/01/2020 até 31/01/2033 1 (13) - - 431 3.851 - - (5.093) (25.262) 259 429 431 3.851 236 494 (6.185) (26.349) continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua As operações com partes relacionadas foram estabelecidas em condições compatíveis com as de mercado. As garantias concedidas estão descritas na nota de Garantias (Nota 26.2). As operações realizadas com as contrapartes informadas abaixo ocorreram no curso normal dos negócios, sem acréscimo de qualquer margem de lucro. (a) Contratos de Prestação de Serviços O contrato tem por objetivo a prestação de serviços relacionados aos processos de operação da usina, bem como a interlocução junto ao Operador Nacional do Sistema - ONS, com vigência de 36 meses, a partir de 1º de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2021, pela EDP - Energias do Brasil como cedente, tendo como cessionária a EDP Comercializadora, sendo que um aditivo foi firmado em 1º

de outubro de 2019, quando do início das prestações de serviços, passando a EDP Comercializadora para cedente. Os processos de operação estão divididos entre serviços de préoperação, pós-operação, serviços de supervisão de informações em tempo real, normatização, sistema de controle e infraestrutura via Centro de Operação, automação e telecomunicações. O valor total dos serviços contratados é de R\$1.476, a serem pagos em parcelas mensais de R\$41, atualizado anualmente pelo IPCA. (b) Contrato de Compartilhamento de Recursos Humanos, Materiais, Atividades de Backoffice: O instrumento tem por objetivo o rateio de gastos com recursos humanos, serviços, materiais e outros gastos associados ao provimento das atividades compartilhadas entre a Companhia e a controladora em conjunto EDP - Energias do Brasil. Este contrato não necessita ser submetido à anuência prévia da ANEEL. O critério de rateio considera direcionadores que ponderam o esforço de cada área para cada empresa, que foi suportado por consultoria especializada independente. 8.1 Controladora direta e Controladoras finais A Companhia possui controle compartilhado entre a EDP - Energias do Brasil S.A., sendo esta controlada pela EDP - Energias de Portugal S.A., e a China Three Gorges Brasil Energia Ltda., sendo esta controlada pela China Three Gorges Corporation. 9 Cauções e depósitos vinculados Nota Saldo em 31/12/2019 Adição Atualização Resgate Saldo em 31/12/2020 Depósitos judiciais 17.1 116 11.227 1 (82) 11.262 Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures 9.1 e 24.2.2.1 30.927 46.709 1.026 (47.583) 31.079 Total não circulante 31.043 57.936 1.027 (47.665) 42.341 9.1 Cauções vinculados Refere-se a garantia exigida junto a 3ª emissão de debêntures da Companhia e ao financiamento do BNDES. Do montante total: (i) R\$14.074 é correspondente a três vezes o valor da última parcela liquidada do financiamento e ficará mantido em conta vinculada até a quitação do referido contrato; e (ii) R\$17.005 é correspondente à próxima parcela das debêntures a ser liquidada e ficará mantido em conta vinculada até a quitação do referido contrato. 10 Outros créditos - Ativo e Outras contas a pagar - Passivo Nota Circulante Não circulante 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 Outros créditos - Ativo Adiantamentos 91 305 Devolução - Prêmio de seguro 184 Compartilhamento/Serviços entre partes relacionadas 8 259 429 Despesas pagas antecipadamente 237 52 35 Estoques 1.670 662 Outros 216 56 Total 2.214 1.203 294 485 Nota Circulante Não circulante 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 Outras contas a pagar - Passivo Compartilhamento/Serviços entre partes relacionadas 8 236 494 Folha de pagamento 96 56 Obrigações Sociais e Trabalhistas 10.1 836 673 Encargos setoriais 10.2 716 929 1.193 730 Outros 5 5 Total 1.653 1.663 1.429 1.224 10.1 Obrigações Sociais e Trabalhistas Referem-se aos montantes de provisão e gratificação de férias, provisão de participação nos lucros e resultados e seus respectivos INSS e FGTS. 10.2 Encargos setoriais Em 31 de dezembro de 2020, do saldo de encargos setoriais de R\$1.909 (R\$1.659 em 31 de dezembro de

2019), R\$1.406 (R\$1.091 em 31 de dezembro de 2019) referem-se às obrigações a aplicar no programa de P&D registrado pela Companhia e são apurados nos termos da legislação setorial dos contratos de concessão de energia elétrica (Nota 1.1.2). A Companhia tem a obrigação de aplicar 1% da Receita operacional líquida ajustada em conformidade com os critérios definidos pela ANEEL, registrando mensalmente, por competência, o valor da obrigação. Esse passivo é atualizado mensalmente pela variação da taxa SELIC até o mês de realização dos gastos e baixados conforme sua realização. Os programas de P&D são regulamentados por meio das Resoluções Normativas ANEEL nº 316/08, aplicada até setembro de 2012, alterada pela Resolução Normativa nº 504/12. O saldo contempla a dedução dos gastos efetuados com os serviços em curso referentes à esses programas. 11 Imobilizado São contabilizados pelo custo de aquisição e/ou construção acrescidos de impostos não recuperáveis sobre as compras e quaisquer custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo no local e condição necessária para o funcionamento, deduzidos da depreciação acumulada e, quando aplicável, pelas perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. Também fazem parte do custo do imobilizado os juros relativos aos empréstimos e financiamentos obtidos de terceiros, capitalizados durante a sua fase de construção, deduzidos das receitas financeiras dos recursos de terceiros não aplicados. O valor contábil dos bens substituídos é baixado, sendo que os gastos com reparos e manutenções são integralmente registrados em contrapartida ao resultado do exercício. De acordo com os artigos 63 e 64 do Decreto nº 41.019/57, os ativos de infraestrutura utilizados na geração são vinculados a esses serviços, não podendo ser retirados, alienados, cedidos ou dados em garantia hipotecária sem a prévia e expressa autorização do Órgão Regulador. A base para o cálculo da depreciação é o valor depreciável (custo de aquisição, subtraído do valor residual) do ativo. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com a vida útil de cada unidade de adição e retirada, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As taxas de depreciação utilizadas estão previstas na tabela XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE aprovadas pela Resolução Normativa nº674 de 11 de agosto de 2015. A taxa de depreciação considera o prazo de vida útil do bem, entretanto, para os ativos não indenizáveis pelo Poder Concedente ao final da concessão, a depreciação é registrada considerando o prazo remanescente de Concessão. No advento do termo final do Contrato de Concessão, todos os bens e instalações vinculados a Usina Hidrelétrica passarão a integrar o patrimônio da União, mediante indenização dos investimentos realizados posteriores a entrada em operação da UHE e ainda não amortizados, desde que autorizados pela ANEEL, e apurados em auditoria da mesma. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE

DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 11.1 Composição do Imobilizado 31/12/2020 31/12/2019 Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Taxas anuais médias de depreciação % Custo Histórico Depreciação acumulada Valor líquido Imobilizado em serviço Geração Terrenos 3,12 85.455 (12.345) 73.110 3,12 84.856 (9.617) 75.239 Reservatórios, barragens e adutoras 3,09 405.028 (58.321) 346.707 3,09 405.028 (45.799) 359.229 Edificações, obras civis e benfeitorias 3,16 320.933 (47.212) 273.721 3,16 320.933 (37.071) 283.862 Máquinas e equipamentos 3,28 559.318 (83.283) 476.035 3,28 551.789 (64.338) 487.451 Veículos 14,29 1.718 (1.134) 584 14,29 1.718 (919) 799 Móveis e utensílios 6,25 409 (83) 326 6,25 409 (57) 352 1.372.861 (202.378) 1.170.483 1.364.733 (157.801) 1.206.932 Administração Edificações, obras civis e benfeitorias 3,33 230 (11) 219 3,33 230 (4) 226 Máquinas e equipamentos 14,18 105 (33) 72 14,18 105 (17) 88 Móveis e utensílios 6,25 79 (5) 74 6,25 79 (1) 78 414 (49) 365 414 (22) 392 Total do Imobilizado em serviço 1.373.275 (202.427) 1.170.848 1.365.147 (157.823) 1.207.324 Imobilizado em curso Geração 799 799 - Administração 46 46 1.037 1.037 Total do Imobilizado em curso 845 - 845 1.037 - 1.037 Total Imobilizado 1.374.120 (202.427) 1.171.693 1.366.184 (157.823) 1.208.361 11.2 Movimentação do Imobilizado Valor líquido em 31/12/2019 Ingressos Transf. para imobilizado em serviço Depreciações Reclassificação Valor líquido em 31/12/2020 Imobilizado em serviço Terrenos 75.239 598 (2.727) 73.110 Reservatórios, barragens e adutoras 359.229 (12.522) 346.707 Edificações, obras civis e benfeitorias 284.088 (10.148) 273.940 Máquinas e equipamentos 487.539 7.529 (18.961) 476.107 Veículos 799 (215) 584 Móveis e utensílios 430 (30) 400 Total do Imobilizado em serviço 1.207.324 - 8.127 (44.603) - 1.170.848 Imobilizado em curso Terrenos - 598 (598) - Máquinas e equipamentos - 6.344 (7.529) 1.230 45 Adiantamento a fornecedor 989 241 (1.230) - Outros 48 752 800 Total do Imobilizado em curso 1.037 7.935 (8.127) - - 845 Total do Imobilizado 1.208.361 7.935 - (44.603) - 1.171.693 12 Intangível Estão mensurados pelo custo total de aquisição e/ou construção menos as despesas de amortização e perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Os gastos com desenvolvimentos de projetos são reconhecidos como ativos intangíveis a partir da fase de desenvolvimento desde que cumpram com os requisitos definidos no CPC 04 (R1). A amortização é calculada sobre o valor do ativo, sendo reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que melhor reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. 12.1 Composição do Intangível 31/12/2020 31/12/2019 Taxas anuais médias de amortização % Custo histórico Amortização acumulada Valor líquido Taxas anuais médias de amortização % Custo histórico Amortização

acumulada Valor líquido Intangível em serviço Geração
Direito de concessão - Licenças ambientais 16,10 8.946
(7.506) 1.440 16,67 9.026 (6.017) 3.009 Direito de
concessão - Uso do Bem Público - UBP 2,85 9.976 (2.197)
7.779 2,85 9.976 (1.913) 8.063 18.922 (9.703) 9.219
19.002 (7.930) 11.072 Administração Software 20,00 304
(239) 65 20,00 304 (184) 120 304 (239) 65 304 (184) 120
Total do Intangível em Serviço 19.226 (9.942) 9.284
19.306 (8.114) 11.192 Intangível em curso Geração 228
228 228 228 Administração 206 206 202 202 Total do
Intangível em Curso 434 - 434 430 - 430 Total do Intangível
19.660 (9.942) 9.718 19.736 (8.114) 11.622 continuação
Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS
EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais,
exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 12.2
Movimentação do Intangível Nota Valor líquido em
31/12/2019 Ingressos Amortizações Baixas Valor líquido e
m 31/12/2020 Intangível em serviço Software 120 (55) 65
Direito de concessão - Licenças ambientais 3.009 (1.488)
(81) 1.440 Direito de concessão - Uso do Bem Público -
UBP 12.2.1 8.063 (284) 7.779 Total do Intangível em
serviço 11.192 - (1.827) (81) 9.284 Intangível em curso
Outros intangíveis em curso 430 10 (6) 434 Total do
Intangível em curso 430 10 - (6) 434 Total do Intangível
11.622 10 (1.827) (87) 9.718 12.2.1 Direito de concessão
- Uso do Bem Público - UBP Refere-se ao direito de
exploração do aproveitamento hidrelétrico e sistema de
transmissão associado à UHE Cachoeira Caldeirão. Foi
constituído pelo valor total da contraprestação do direito
relacionado com o uso do bem público até o final do
contrato de concessão, registrados em contrapartida do
passivo (Nota 16) e capitalizados pelos juros incorridos da
obrigação até a data de entrada em operação da usina. A
amortização foi iniciada a partir da data de entrada em
operação comercial da UHE, em junho de 2016, e ocorrerá
pelo prazo da concessão (Nota 1.1.1). 13 Fornecedores
Circulante Nota 31/12/2020 31/12/2019 Suprimento de
energia elétrica 13.1 3.089 7.883 Encargos de uso da
rede elétrica 1.647 1.615 Operações CCEE 13.2 5.197
1.050 Materiais e serviços 13.3 7.942 2.258 Total 17.875
12.806 São reconhecidos inicialmente pelo valor justo
acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis.
Após o reconhecimento inicial, são medidos pelo custo
amortizado por meio do método dos juros efetivos, quando
aplicável. 13.1 Suprimento de energia elétrica A diminuição
observada é referente uma menor contratação de energia
para revenda nos contratos bilaterais, onde, em dezembro
2020 a redução na contratação foi de 17.122MWh quando
comparado ao mesmo período 2019. 13.2 Operações
CCEE A variação refere-se ao aumento na exposição da
Companhia ao Mercado de Curto Prazo - MCP no último
trimestre de 2020, que gerou uma necessidade de buscar
energia aproximadamente 13.289MWh no mercado de
curto prazo. 13.3 Materiais e serviços O aumento no
exercício refere-se principalmente, a contratação de
serviços e materiais para a manutenção preventiva trienal
da UG03 que ocorreu em dezembro 2020. 14 Debêntures
14.1 Composição do saldo de Debêntures 31/12/2020

31/12/2019 Encargos Principal Encargos Principal Agente
Fiduciário Tipo de emissão Quantidade de títulos Valor
unitário Valor total Data da emissão Vigência do contrato
Finalidade Custo da dívida Forma de pagamento
Garantias Circulante Circulante Não circulante Total
Circulante Circulante Não circulante Total Pentágono S.A.
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Instrução
CVM nº 476/09 15.650 10 156.500 3ª emissão em 15/12/
2014 15/12/ 2014 a 15/06/ 2030 Financiamento para
construção da UHE Cachoeira Caldeirão IPCA + 7,2743%
a.a. Principal e Juros semestrais a partir de 15/12/ 2017 a.
Penhor de ações da EDP - Energias do Brasil e da CTG
Brasil; b. Contas vinculadas; c. Fiança Corporativa da
EDP - Energias do Brasil; d. Fiança bancária da CTG
Brasil. 1.486 17.398 195.917 214.801 1.218 19.704
199.967 220.889 (-) Custos de emissão (891) 15/12/ 2014
a 15/06/ 2030 Amortização mensal (74) (314) (388) (76)
(393) (469) Total 1.486 17.324 195.603 214.413 1.218
19.628 199.574 220.420 As debêntures estão
demonstradas pelo valor líquido dos custos de transação
incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo
amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva.
continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão
S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de
reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua
O valor total referente as garantias das debêntures
mencionados acima é de R\$214.801 em 31 de dezembro
de 2020 (R\$220.889 em 31 de dezembro de 2019). 14.2
Movimentação das debêntures Valor líquido em
31/12/2019 Pagamentos Juros provisionados
Transferência Amortização do custo de transação
Variação monetária Valor líquido em 31/12/2020 Circulante
Principal 19.704 (16.252) 4.050 9.896 17.398 Juros 1.218
(15.751) 16.019 1.486 Custo de transação (76) (79) 81
(74) 20.846 (32.003) 16.019 3.971 81 9.896 18.810 Não
circulante Principal 199.967 (4.050) 195.917 Custo de
transação (393) 79 (314) 199.574 - - (3.971) - - 195.603
14.3 Vencimento das parcelas Vencimento Circulante
2021 18.810 18.810 Não circulante 2022 22.568 2023
22.849 2024 23.132 2025 23.406 2026 26.347 2027 até
2032 77.301 195.603 Total 214.413 A emissão realizada
pela Companhia não é conversível em ação e foi emitida
de acordo com a Instrução CVM nº 476/09, ou seja, refere-
se a oferta pública distribuída com esforços restritos. As
principais cláusulas prevendo a rescisão dos contratos
estão descritas abaixo, enquanto que a totalidade das
cláusulas podem ser consultadas no prospecto ou na
escritura da emissão: (i) Extinção, encerramento das
atividades, liquidação, dissolução, ou a decretação de
falência da Emissora ou da(s) Acionista(s), bem como o
requerimento de autofalência formulado pela Emissora ou
pela(s) Acionista(s), ou de falência relativo à Emissora ou
à(s) Acionista(s) formulado por terceiros que não tenha
sido elidido no prazo legal, sendo que para a(s) Acionista(s)
as disposições desta alínea somente são aplicáveis
enquanto a(s) Fiança(s) estiverem em vigor; (ii) Extinção
definitiva da concessão para executar o projeto objeto do
contrato de concessão; (iii) Declaração de vencimento

antecipado do Contrato de Financiamento da Emissora ou de qualquer financiamento contratado pela Emissora com o BNDES; (iv) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela Emissora ou pelas Acionistas; (v) Declaração de vencimento antecipado de qualquer financiamento ou empréstimo tomado pela Emissora junto a quaisquer instituições financeiras, em valor superior a R\$35.000, valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a data de emissão até o respectivo vencimento; (vi) Protesto de títulos contra a Emissora em montante individual ou agregado superior a R\$75.000, valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA desde a data de emissão até o respectivo protesto, salvo se for validamente comprovado pela Emissora que: (a) o protesto foi efetuado por erro ou má fé de terceiros; (b) o protesto foi cancelado no prazo legal; ou ainda (c) foram prestadas garantias em juízo e aceitas pelo Poder Judiciário; (vii) Qualquer alienação, cessão ou transferência direta ou indireta de ações representativas do capital social da Emissora, que resultem na mudança do controle acionário direto ou indireto da Emissora sem prévia autorização dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas - AGD; (viii) Cisão, fusão ou incorporação, inclusive incorporação de ações, da Emissora ou, ainda, qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, sem a prévia autorização dos Debenturistas reunidos em AGD; e (ix) Não manutenção do índice de capitalização (Patrimônio Líquido / Ativo Total) maior ou igual a 20%, calculado anualmente em 31 de dezembro, que não seja sanado em até 30 dias após comunicação do Agente Fiduciário. Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia encontra-se em pleno atendimento de todas as cláusulas restritivas previstas no contrato de debêntures. 15 Empréstimos e financiamentos 15.1 Composição do saldo de Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas 31/12/2020 31/12/2019 Encargos Principal Total Encargos Principal Total Valor contratado Data da contratação Valor liberado Vigência do contrato Finalidade Covenants Custo da dívida Forma de pagamento Garantias Circulante Circulante Não circulante Circulante Não circulante Moeda nacional BNDES 504.100 25/11/14 482.886 25/11/ 2014 a 15/11/ 2037 Implementação do projeto de construção da UHE Cachoeira Caldeirão a. Índice de Cobertura do Serviço da Dívida maior ou igual a 1,20 durante período de amortização apurado, anualmente, em 31 de dezembro. b. Índice de Capital Próprio: Patrimônio líquido sobre Ativo total igual ou superior a 20% apurado, anualmente, em 31 de dezembro. TJLP + 2,12% a.a. Principal e Juros mensais a partir de 15/11/ 2017. a. Penhor de Ações; b. Contas Vinculadas; c. Vinculação de receitas; d. Fiança Corporativa da EDP - Energias do Brasil e Fiança Bancária da CTG Brasil proporcionais às suas participações. 4.871 40.064 531.426 576.361 4.150 32.732 528.875 565.757 (-) BNDES - Custos de Transação (3.432) 25/11/ 2014 a 1 5/11/ 2037 Amortização mensal (245) (2.043) (2.288)

(258) (2.289) (2.547) Total 4.871 39.819 529.383 574.073 4.150 32.474 526.586 563.210 continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Os empréstimos e financiamentos são demonstrados pelo valor líquido dos custos de transação incorridos e são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método da taxa de juros efetiva. O valor total referente as garantias dos empréstimos e financiamentos mencionados acima é de R\$576.361 em 31 de dezembro de 2020 (R\$565.757 em 31 de dezembro de 2019). 15.2 Movimentação dos empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas Valor líquido em 31/12/2019 Pagamentos Juros provisionados Juros integralizados Transferência Amortização do custo de transação Valor líquido em 31/12/2020 Circulante Principal 32.732 (9.368) 19.251 (2.551) 40.064 Juros 4.150 (18.438) 38.410 (19.251) 4.871 Custo de Transação (258) (246) 259 (245) 36.624 (27.806) 38.410 - (2.797) 259 44.690 Não circulante Principal 528.875 2.551 531.426 Custo de Transação (2.289) 246 (2.043) 526.586 - - - 2.797 - 529.383 15.3 Vencimento das parcelas Circulante 2021 44.690 44.690 Não circulante 2022 18.959 2023 20.446 2024 22.049 2025 até 2029 138.911 2030 até 2034 189.159 2035 até 2040 139.859 529.383 Total 574.073 16 Uso do bem público - UBP Trata-se de um direito de outorga decorrente de processos licitatórios onde o concessionário entrega, ou promete entregar, recursos econômicos em troca do direito de explorar o objeto de concessão ao longo do prazo previsto no contrato (Nota 1.1.1). O reconhecimento inicial da obrigação até o término do contrato de concessão foi capitalizado em contrapartida do Intangível (Nota 12) e realizado no momento da obtenção da Licença de Instalação - LI, ou seja em agosto de 2013, uma vez que LI representa o marco necessário para atendimento das condições de viabilidade do negócio. A provisão do pagamento do UBP foi reconhecida de acordo com o CPC 25 e está ajustada ao valor presente pela taxa de 7% a.a., que representa a taxa de captação de recursos para a construção do empreendimento na data do reconhecimento. Segue abaixo movimentação no exercício: Saldo em 31/12/2019 Ajuste a Valor Presente Encargos e atualizações monetárias Pagamentos Transferências Saldo em 31/12/2020 Circulante Uso do bem público 927 (2) 25 (972) 992 970 927 (2) 25 (972) 992 970 Não circulante Uso do bem público 11.122 17 1.441 (992) 11.588 11.122 17 1.441 - (992) 11.588 17 Provisões Circulante Não circulante Nota 31/12/2020 31/12/2019 31/12/2020 31/12/2019 Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas 17.1 15.212 10.805 Licenças ambientais 17.2 4.142 11.644 35 1.832 Total 4.142 11.644 15.247 12.637 As provisões são reconhecidas no balanço em decorrência de um evento passado, quando é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação e que possa ser estimada de maneira confiável. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido. 17.1 Provisões cíveis,

trabalhistas e outros assuntos A Companhia é parte em ações judiciais e processos administrativos perante diversos tribunais e órgãos governamentais, decorrentes do curso normal das operações, envolvendo questões tributárias, trabalhistas, aspectos cíveis e outros assuntos. As obrigações são mensuradas pela melhor estimativa da Administração para o desembolso que seria exigido para liquidá-las na data das demonstrações financeiras. São atualizadas monetariamente mensalmente por diversos índices, de acordo com a natureza da provisão, e são revistas periodicamente com o auxílio dos assessores jurídicos da Companhia.

17.1.1 Risco de perda provável A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos e na análise das demandas judiciais pendentes, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas como prováveis para as ações em curso, como segue:

Passivo	Ativo	Saldo em 31/12/2019	Constituição	Pagamentos	Reversões	Atualizações monetárias	Saldo em 31/12/2020
Depósito judicial	Nota 31/12/2020	31/12/2019	Trabalhistas	16	(2)	(2)	1
Cíveis	17.1.1.1	10.180	3.506	(1.207)	(1.053)	3.093	14.519
Outros	609	278	(78)	(129)	680	Total	Não circulante
	10.805	3.784	(1.287)	(1.184)	3.094	15.212	844

94continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

17.1.1.1 Cível Dentre as ações cíveis destacam-se demandas envolvendo desapropriações e relativas ao evento de passagem de água ocorrido na abertura contratada na enseadeira da UHE Cachoeira Caldeirão onde, em 7 de maio de 2015, devido a cheia do rio Araguari, a Companhia realizou a abertura controlada na enseadeira na margem esquerda para permitir a passagem das águas do rio. Na sequência desse procedimento de segurança e de manobras executadas por outras usinas da região, verificou-se um alagamento parcial da cidade de Ferreira Gomes, a jusante da barragem. Mediante o ocorrido, em 18 de maio de 2015, a Companhia assinou junto ao Ministério Público do Estado do Amapá um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, sem presunção de culpa, com o objetivo de promover a indenização em caráter emergencial das famílias e comerciantes atingidos pelo alagamento. Os Ministérios Público, Estadual e Federal ajuizaram ação de Medida Cautelar com intuito de apurar, por meio de perícia judicial, a causa e os responsáveis pelo ocorrido em face da UHE Ferreira Gomes, UHE Coaracy Nunes, Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - Imap e da Companhia. Os reclamantes alegam terem sido impactados pelo alagamento, demandando a aplicação dos termos do TAC, adicionais aos previamente assinados pela Companhia, qual seja indenização em R\$20 para residências e R\$35 para estabelecimentos comerciais. Em relação às referidas ações, a Companhia interpôs recurso, que foi admitido pelo colégio recursal do Amapá, que suspendeu parte das ações em trâmite no Juizado Especial Cível, até decisão final no Supremo Tribunal Federal - STF. Contudo, no mês de março de 2019, a

Companhia participou do mutirão de acordos promovido pelo Tribunal de Justiça do Amapá, em conjunto com o juízo da Comarca de Ferreira Gomes, encerrando parte dos processos judiciais em andamento. O recurso da Companhia não foi conhecido pelo STF, desta forma parte das ações suspensas voltaram a tramitar. Ainda encontram-se suspensa ações com pedidos de danos morais. A Companhia havia acionado sua seguradora para reembolso das indenizações e despesas gerais decorrentes do evento e, em 13 de agosto de 2018, encerrou-se o processo de regulação do seguro apurando-se como indenização para Companhia, já líquida de franquia, o valor de R\$28.000.

17.1.2 Risco de perda possível Existem processos de naturezas trabalhistas, cíveis e fiscais em andamento, cuja perda foi estimada como possível, periodicamente reavaliados, não requerendo a constituição de provisão, demonstrados a seguir:

Ativo	Depósito judicial	Nota 31/12/2020	31/12/2019	Trabalhistas	17	14	Cíveis	5.428
Fiscais	17.1.2.1	10.598	124	10.417	16	Total	16.043	
	4.451	10.417	16	17.1.2.1	Fiscais	Ação judicial movida pela Companhia em face da Receita Federal do Brasil, na qual discute a não homologação dos pedidos de compensações de créditos de retenções na fonte (IRRF), envolvendo o montante de R\$10.471 em 31 de dezembro de 2020. A Companhia aguarda o julgamento.	17.1.3	

Risco de perda remota Adicionalmente, existem processos de natureza cível em andamento cujas as perdas foram estimadas como remotas e, para estas ações, o saldo dos depósitos judiciais em 31 de dezembro de 2020 é de R\$1 (R\$7 em 31 de dezembro de 2019).

17.2 Licenças ambientais O montante em 31 de dezembro de 2020 de R\$4.177 (R\$13.476 em 31 de dezembro de 2019) refere-se a provisões para custos necessários para atribuição das licenças prévias, de instalação e de operação da UHE Cachoeira Caldeirão, relativos às exigências efetuadas pelos órgãos competentes. A Licença de Operação - LO nº 0237/2015 foi emitida em 18 de dezembro de 2015 pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente do Estado do Amapá e autoriza a Companhia a operar a UHE Cachoeira Caldeirão, localizada no rio Araguari, no município de Ferreira Gomes (AP). A LO é válida pelo período de 6 anos, a contar da data de emissão, sendo a Companhia responsável por requerer sua renovação no prazo de 120 dias antes de sua expiração. Do montante provisionado, destaca-se o valor de R\$3.751 relacionado ao programa de gerenciamento ambiental, que envolve a construção do hospital Porto Grande, o programa de gerenciamento sócioambiental integrado e o programa de monitoramento da fauna. Os custos relativos às licenças estão associados ao Projeto Básico Ambiental - PBA ou são adicionais a este, onde os principais itens são o reflorestamento, aquisição e regularização de áreas rurais e urbanas, recomposição e melhoria da infraestrutura viária, elétrica e sanitária e a implantação de unidades de conservação. O saldo desta provisão é reconhecido pela melhor estimativa e atualizado monetariamente com base no IGP-M. A Companhia realizou o Ajuste a valor presente sobre o saldo utilizando como desconto a taxa de 7% a.a.,

sendo esta compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado. As licenças prévias e de instalação, obtidas na fase do planejamento e instalação do empreendimento, consecutivamente, foram reconhecidas como custo da usina, mais especificamente como custo das barragens, e depreciadas pela vida útil dessas barragens. Já a licença de operação, obtida para a entrada em operação comercial da usina, foi reconhecida como ativo intangível e será amortizada pelo prazo de 6 anos que representa a vigência da licença. A Companhia segue a abrangente legislação ambiental brasileira nas esferas federal, estadual e municipal. Além do cumprimento desta legislação, que é fiscalizado por órgãos e agências governamentais, a Companhia investe em ações socioambientais focadas no desenvolvimento sustentável. Os custos associados a manutenção destas licenças permitem prevenir a ocorrência de impactos socioambientais contribuindo para a gestão dos riscos operacionais e regulamentares da Companhia. Os desembolsos de natureza ambiental ocorridos durante o exercício referem-se aos itens de manutenção da licença ambiental que já haviam sido provisionados e capitalizados. Saldo em 31/12/ 2019 Pagamentos Atualização Monetária Transferências AVP Reversão (Nota 17.2.1) Saldo em 31/12/ 2020 Circulante 11.644 (11.984) 2.342 2.161 298 (319) 4.142 Não circulante 1.832 122 (2.161) 242 35 Total 13.476 (11.984) 2.464 - 540 (319) 4.177 17.2.1 Reversão A reversão de R\$319 refere-se a revisão de estimativa para gastos com condicionantes ambientais que é realizado periodicamente pela Companhia (Nota 2.4). 18 Patrimônio Líquido 18.1 Capital social O Capital social subscrito e totalmente integralizado em 31 de dezembro de 2020 e de 2019 é de R\$728.600 e está representado por 728.000.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de R\$763.924, com a emissão de novas ações, nominativas e sem valor nominal. Dentro deste limite, a Companhia poderá aumentar seu capital social mediante a deliberação do Conselho de Administração, que determinará as condições de emissão, incluindo o preço, prazo, forma da subscrição e integralização. As ações ordinárias são classificadas como capital social e deduzidas de quaisquer custos atribuíveis à emissão de ações, quando aplicável. Segue abaixo a composição acionária: 31/12/2020 31/12/2019 Quantidade de ações % participação Quantidade de ações % participação EDP - Energias do Brasil 364.000.000 50,00 364.000.000 50,00 China Three Gorges Brasil Energia 364.000.000 50,00 364.000.000 50,00 Total 728.000.000 728.000.000 19 Receitas As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. A receita é reconhecida em bases mensais e quando existe continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua evidência convincente de que houve: (i) a identificação

dos direitos e obrigações do contrato com o cliente; (ii) a identificação da obrigação de desempenho presente no contrato; (iii) a determinação do preço para cada tipo de transação; (iv) a alocação do preço da transação às obrigações de desempenho estipuladas no contrato; e (v) o cumprimento das obrigações de desempenho do contrato. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização. Os serviços prestados pela Companhia, em sua grande maioria, possuem as seguintes características: (i) são rotineiros e recorrentes; (ii) possuem o mesmo padrão de transferência; e (iii) são prestados ao longo de um determinado período. Desta forma, com relação à satisfação da obrigação de desempenho da Companhia, as mesmas são atendidas, substancialmente, ao longo do tempo. A Companhia reconhece sua receita de forma líquida de eventuais descontos, abatimentos, restituições, créditos, concessões de preços, incentivos, bônus de desempenho, penalidades ou outros itens similares. Os principais critérios de reconhecimento e mensuração, estão apresentados a seguir: • Suprimento de energia elétrica: A receita é reconhecida com base na energia assegurada e com tarifas especificadas nos termos dos contratos de fornecimento. A Companhia poderá vender a energia produzida em dois ambientes: (i) no Ambiente de Contratação Livre - ACL, onde a comercialização de energia elétrica ocorre por meio de livre negociação de preços e condições entre as partes, por meio de contratos bilaterais; e (ii) no Ambiente de Contratação Regulada - ACR, onde há a comercialização da energia elétrica para os agentes distribuidores, sendo o preço da energia estabelecido pelo Órgão Regulador por meio de leilões de energia. • Energia de curto prazo: A receita é reconhecida pelo valor justo da contraprestação a receber no momento em que o excedente de energia produzido, após a alocação de energia no MRE, é comercializado no âmbito da CCEE. A contraprestação corresponde a multiplicação da quantidade de energia vendida pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. MWh (*) R\$ 2020 2019 Suprimento de energia elétrica 1.139.285 1.144.942 160.696 156.874 Energia de curto prazo 9.777 3.607 4.340 Receita operacional bruta 1.139.285 1.154.719 164.303 161.214 (-) Deduções à receita operacional PIS/COFINS (15.198) (14.912) - - (15.198) (14.912) MWh (*) R\$ 2020 2019 2020 2019 Encargos do consumidor P&D (1.387) (1.334) Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH (4.512) (5.062) Taxa de fiscalização (670) (673) - - (6.569) (7.069) - - (21.767) (21.981) Receitas 1.139.285 1.154.719 142.536 139.233 (*) Não auditado pelos auditores independentes. 20 Gastos operacionais Os gastos operacionais são reconhecidos e mensurados: (i) em conformidade com o regime de competência, apresentados líquidos dos respectivos créditos de PIS e COFINS, quando aplicável; (ii) com base na associação direta da receita; e (iii) quando não resultarem em benefícios econômicos futuros. Conforme requerido no artigo 187 da Lei nº 6.404/76, a Companhia classifica seus gastos operacionais na Demonstração do Resultado por função,

ou seja, os gastos são segregados entre custos e despesas conforme sua origem e função desempenhada na Companhia. Na segregação entre custos e despesas, são considerados os seguintes critérios: (i) Custo da operação e do serviço com energia elétrica: contempla os gastos diretamente vinculados à geração de energia elétrica, tais como, compra de energia elétrica para revenda, encargos de transmissão, depreciação dos ativos da usina e os gastos relacionados a operação e manutenção da usina; e (ii) Despesas operacionais: são os gastos relacionados à administração da Companhia representando diversas atividades gerais atribuíveis as fases do negócio tais como pessoal administrativo, remuneração da administração, perda estimada com crédito de liquidação duvidosa e provisões judiciais, regulatórias e administrativas. Segue abaixo o detalhamento dos gastos operacionais, de acordo com a sua natureza, conforme requerido pelo CPC 26 (R1):

2020	2019	Custo da operação e do serviço	Despesas operacionais	Custo da operação e do serviço	Despesas operacionais
2020	2019	Custo da operação e do serviço	Despesas operacionais	Custo da operação e do serviço	Despesas operacionais
2020	2019	Com energia elétrica	De operação	Com energia elétrica	De operação
2020	2019	Gerais e administrativas	Outros	Gerais e administrativas	Outros
2020	2019	Total	Com energia elétrica	Total	Energia elétrica
2020	2019	Energia elétrica comprada para revenda	20.1	37.166	37.166
30.508	30.508	Encargos de uso da rede elétrica	14.644	14.644	14.696
14.644	14.696	Pessoal, Administradores e Entidade de previdência privada	20.2	4.205	489
4.287	467	4.754	Material	611	35
646	1.648	151	1.799	Serviços de terceiros	20.3
5.368	1.246	6.614	5.592	2.333	7.925
44.472	31	44.503	42.956	31	42.987
1.808	19	1.827	1.827	19	1.846
693	693	Arrendamentos e aluguéis -	118	118	Outras
103	856	1.728	2.687	111	(179)
209	(1)	140	Total	51.913	57.320
3.548	2.150	114.931	45.315	56.131	3.328
692	105.466	20.1	Energia elétrica comprada para revenda	Nota	2020
2019	Contratos de compra de energia por quantidade	20.1.1	19.715	29.195	Energia de curto prazo
38.662	26.510	Outros	1.419	1.080	(-)
(-)	(-)	Ressarcimentos CCEE/CONER	(18.841)	(23.167)	(-)
(-)	(-)	Créditos de PIS/COFINS	(3.789)	(3.110)	Total
37.166	30.508	continuação	Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A.	NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado)	www.edp.com.br

20.1.1 Contratos de compra de energia por quantidade A variação é decorrente do aumento expressivo das contratações de energia para revenda em 2019 quando comparado ao mesmo exercício de 2020, em vista de mitigar o risco do GSF, dada a baixa do fator que se espera para os dois trimestres finais de cada ano.

20.1.2 Energia de curto prazo A variação decorre substancialmente de energia comercializada junto a CCEE no exercício de 2020 quando comparado ao exercício anterior, ao que se refere a maior exposição do GSF, associado ao valor de PLD médio mais significativo, principalmente nos meses de janeiro e fevereiro de 2020 (PLD base médio R\$84,47 em 2020 e R\$43,82 em 2019), quando a Companhia esteve exposta. Arelado aos fatores

citados acima, em ambos os períodos o GSF ficou abaixo do fator de proteção contratado pela Companhia, o que determinou o direito ao recebimento do ressarcimento, porém houve redução do mesmo em decorrência da variação do GSF no terceiro trimestre de 2020.

2020	2019	Pessoal	Remuneração	2.456	2.516	Encargos	873	884	Benefício Pós-emprego - Previdência Privada - Déficit ou superávit atuarial	97	109	Despesas rescisórias	141	153	Participação nos Lucros e Resultados - PLR	397	305	Outros benefícios - Corrente	720	758	4.684	4.725	Administradores Honorários e encargos	822	Benefícios dos administradores	2	7	10	29	4.694	4.754	20.3	Serviços de terceiros	2020	2019	Serviços de consultoria	1.074	1.903	Serviços de manutenção	3.693	3.936	Serviços de limpeza e vigilância	903	427	Serviços de informática	600	665	Serviços de publicação e publicidade	80	116	Serviços de telecomunicações	91	52	Serviços de transporte	153	432	Outros	20	394	6.614	7.925	21	Resultado financeiro	Nota	2020	2019	Receitas financeiras	Juros e variações monetárias	Renda de aplicações financeiras e cauções	2.394	5.592	Energia vendida	318	678	Juros e multa sobre tributos	6	1.285	171	Outros juros e variações monetárias	1	(557)	(-)	Tributos sobre Receitas financeiras	(230)	(284)	Outras receitas financeiras	725	18	4.493	5.618	Despesas financeiras	Encargos de dívida	Empréstimos e financiamentos	15.2	(38.669)	(46.200)	Debêntures	14.2	(25.996)	(23.954)	Juros e variações monetárias	Provisões cíveis, fiscais e trabalhistas	17.1.1	(3.094)	(1.361)	Uso do bem público	16	(1.481)	(1.199)	Outros juros e variações monetárias	17.2	(3.004)	(1.394)	Outras despesas financeiras	(858)	(1.216)	(73.102)	(75.324)	Total	(68.609)	(69.706)	22	Imposto de renda e contribuição social	O imposto de renda registrado no resultado é calculado com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), às alíquotas aplicáveis segundo a legislação vigente (15%, acrescida de 10% sobre o resultado tributável que exceder R\$240 anuais). A contribuição social registrada no resultado é calculada com base nos resultados tributáveis (lucro ajustado), por meio da aplicação da alíquota de 9%. Ambos consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real, quando aplicável. As despesas com Imposto de renda e Contribuição social compreendem os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.
2020	2019	Prejuízo antes dos tributos sobre o Lucro	(41.004)	(35.939)	Alíquota	34%	34%	IRPJ e CSLL	13.941	12.219	Ajustes para refletir a alíquota efetiva	Doações	(45)	(52)	Resultado de IRPJ e CSLL	13.896	12.167	Alíquota Efetiva	33,89%	33,85%	23	Resultado por ação	O resultado básico por ação da Companhia é calculado pela divisão do resultado atribuível aos titulares de ações ordinárias da Companhia pelo número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas. A Companhia não operou com instrumentos financeiros passivos conversíveis em ações próprias ou transações que gerassem efeito diluível ou antidiluível																																																																																																					

sobre o resultado por ação do exercício. Dessa forma, o resultado “básico” por ação que foi apurado para o exercício é igual ao resultado “diluído” por ação segundo os requerimentos do CPC 41. O cálculo do resultado “básico e diluído” por ação é demonstrado na tabela a seguir: 2020 2019 Resultado Líquido do exercício atribuível aos acionistas (27.108) (23.772) Média ponderada do número de ações ordinárias em poder dos acionistas controladores (mil) 728.000 728.000 Resultado básico e diluído por ações (reais/ação) (0,03724) (0,03265) 24 Instrumentos financeiros e gestão de riscos A Companhia mantém operações com instrumentos financeiros. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar crédito, liquidez, segurança e rentabilidade. A contratação de instrumentos financeiros com o objetivo de proteção é efetuada por meio de uma análise periódica da exposição aos riscos financeiros (câmbio, taxa de juros e etc.), a qual é reportada regularmente por meio de relatórios de risco disponibilizados à Administração. Com base nas análises periódicas consubstanciadas nos relatórios de risco, são definidas estratégias específicas de mitigação de riscos, as quais são aprovadas pela Administração, para operacionalização da referida estratégia. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das condições contratadas comparadas às condições vigentes no mercado por meio de sistemas operacionais integrados à plataforma SAP. A Companhia não efetua aplicações de caráter especulativo, em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. Os resultados obtidos com estas operações estão condizentes com as políticas e estratégias definidas pela Administração da Companhia. A administração dos riscos associados a estas operações é realizada por meio da aplicação de políticas e estratégias definidas pela Administração e incluem o monitoramento dos níveis de exposição de cada risco de mercado, previsão de fluxos de caixa futuros e estabelecimento de limites de exposição. Essa política determina também que a atualização das informações em sistemas operacionais, assim como a confirmação e operacionalização das transações junto às contrapartes, sejam efetuadas com a devida segregação de funções.

24.1 Instrumentos financeiros Instrumentos financeiros são definidos como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade. continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua Estes instrumentos financeiros são reconhecidos imediatamente na data de negociação, ou seja, na concretização do surgimento da obrigação ou do direito e são inicialmente registrados pelo valor justo acrescido ou deduzido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Instrumentos financeiros são baixados desde que os direitos contratuais aos fluxos de caixa expirem, ou seja, a certeza do término do direito ou da obrigação de recebimento, da entrega de caixa, ou título patrimonial.

Para essa situação a Administração, com base em informações consistentes, efetua registro contábil para liquidação. A baixa pode acontecer em função de cancelamento, pagamento, recebimento, transferência ou quando os títulos expirarem.

24.1.1 Classificação dos instrumentos financeiros Segue abaixo a classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros da Companhia: Valor justo Valor contábil Nota Níveis 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 Ativos financeiros Valor justo por meio do resultado No reconhecimento inicial ou subsequentemente Caixa e equivalentes de caixa 4 Aplicações financeiras - renda fixa Nível 2 62.209 51.718 62.209 51.718 62.209 51.718 62.209 51.718 Custo amortizado Caixa e equivalentes de caixa 4 Bancos conta movimento Nível 2 13.463 10.770 13.463 10.770 Concessionárias 5 Nível 2 18.646 32.795 18.646 32.795 Cauções 9 Nível 2 31.079 30.927 31.079 30.927 Outros créditos - Partes relacionadas 8 Nível 2 259 429 259 429 63.447 74.921 63.447 74.921 125.656 126.639 125.656 126.639 Valor justo Valor contábil Nota Níveis 31/12/ 2020 31/12/ 2019 31/12/ 2020 31/12/ 2019 Passivos financeiros Custo amortizado Fornecedores 13 Nível 2 17.875 12.806 17.875 12.806 Debêntures 14 Nível 2 250.806 271.220 214.413 220.420 Uso do bem público 16 Nível 2 13.087 11.441 12.558 12.049 Empréstimos e financiamentos 15 Moeda nacional Nível 2 574.073 563.210 574.073 563.210 Outras contas a pagar - Partes relacionadas 8 Nível 2 236 494 236 494 Licenças ambientais 17.2 Nível 2 4.224 13.208 4.177 13.476 860.301 872.379 823.332 822.455 24.1.1.1 Ativos financeiros Na análise para a classificação dos ativos financeiros a Companhia avalia os seguintes aspectos: (i) o modelo de negócios para a gestão dos ativos financeiros; e (ii) as características do fluxo de caixa contratual do ativo financeiro. Posteriormente ao reconhecimento inicial pelo seu valor justo, os ativos financeiros são classificados e mensurados conforme descrito abaixo: • Custo amortizado Se a Companhia, conforme seu modelo de negócio, possui a intenção de manter o ativo financeiro para receber fluxos de caixa contratuais e se os mesmos constituem recebimentos de principal e juros sobre o valor original. • Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) Se a Companhia, conforme seu modelo de negócio, possui a intenção de receber os fluxos de caixa contratuais, tanto pela manutenção quanto pela venda do ativo financeiro, e se os mesmos constituem recebimentos de principal e juros sobre o valor original. • Valor justo por meio do resultado (VJR) Se a Companhia possui um ativo financeiro que não se enquadra na classificação de custo amortizado ou VJORA ou quando a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes.

24.1.1.2 Passivos financeiros Posteriormente ao reconhecimento inicial pelo seu valor justo, como regra geral, os passivos financeiros são classificados e mensurados como custo amortizado. Os passivos

financeiros apenas serão classificados como VJR se forem: (i) derivativos; (ii) passivos financeiros decorrentes de ativos financeiros transferidos que não se qualificaram para desreconhecimento; (iii) contratos de garantia financeira; (iv) compromissos de conceder empréstimo em taxa de juros abaixo do praticado no mercado; e (v) contraprestação contingente reconhecida por adquirente em combinação de negócios. A Companhia também poderá classificar um passivo financeiro como VJR quando: (i) a Companhia desejar eliminar ou reduzir significativamente uma inconsistência de mensuração ou de reconhecimento que, de outro modo, pode resultar da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas nesses ativos e passivos em bases diferentes; ou (ii) o desempenho de um passivo financeiro é avaliado com base no seu valor justo de acordo com uma estratégia documentada de gerenciamento de risco ou de investimento fornecidas internamente pela Administração da Companhia.

24.1.2 Valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração. Para apuração do valor justo, a Companhia projeta os fluxos dos instrumentos financeiros até o término das operações seguindo as regras contratuais, inclusive para taxas pós-fixadas, e utiliza como taxa de desconto o Depósito Interbancário - DI futuro divulgado pela B3, exceto quando outra taxa for indicada na descrição das premissas para o cálculo do valor justo, e considerando também o risco de crédito próprio da Companhia e da Contraparte, de acordo com o CPC 46. Este procedimento pode resultar em um valor contábil diferente do seu valor justo principalmente em virtude dos instrumentos apresentarem prazos de liquidação longos e custos diferenciados em relação às taxas de juros praticadas atualmente para contratos similares. No caso dos Empréstimos e financiamentos (Nota 15), de acordo com o CPC 12, não é aplicável a técnica de ajuste a valor presente ao contrato com o BNDES, uma vez que este contrato possui características próprias. As operações com instrumentos financeiros da Companhia que apresentam saldo contábil equivalente ao valor justo são decorrentes do fato destes instrumentos financeiros possuírem características substancialmente similares aos que seriam obtidos se fossem negociados no mercado. Considerando que a taxa de mercado (ou custo de oportunidade do capital) é definida por agentes externos, levando em conta o prêmio de risco compatível com as atividades do setor e que, na impossibilidade de buscar outras alternativas ou diferentes hipóteses de mercado e/ou metodologias para suas estimativas, face aos negócios da empresa e às peculiaridades setoriais, o valor de mercado do uso do bem público, das debêntures e licenças ambientais diferem do seu valor contábil. As informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos dos instrumentos financeiros, que diferem do valor contábil, são divulgadas a seguir levando em consideração os prazos e relevância de cada instrumento financeiro: (i) Uso do bem público: consiste

em um instrumento financeiro demonstrado ao custo amortizado atualizado pelo IPCA incorrido até a data do balanço. O saldo leva em consideração os fluxos futuros de pagamento, fundamentado nas condições contratuais, descontados a valor presente por meio da taxa que representa a taxa atual de captação de empréstimos e financiamentos da Companhia, incluindo o risco de crédito; (ii) Debêntures: são mensurados por meio de modelo de precificação aplicado individualmente para cada transação levando em consideração os fluxos futuros de pagamento, com base nas condições contratuais, continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FUNDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua descontados a valor presente por taxas obtidas por meio das curvas de juros de mercado. Desta forma, o valor de mercado de um título corresponde ao seu valor de vencimento (valor de resgate) trazido a valor presente pelo fator de desconto, incluindo o risco de crédito; e (iii) Licenças ambientais: é concedida pelo órgão ambiental para autorizar a operação ou descomissionamento do empreendimento ou atividade, com o estabelecimento de condicionantes e a autorização para a execução de planos, programas e projetos de prevenção, mitigação, recuperação, restauração e compensação de impactos ambientais. O saldo leva em consideração os fluxos futuros de pagamento, fundamentado nas condições contratuais, descontados a valor presente por meio da taxa que representa o custo atual de financiamento do empreendimento, incluindo o risco de crédito.

24.1.2.1 Mensuração a valor justo de instrumentos financeiros

A hierarquização dos instrumentos financeiros por meio do valor justo regula a necessidade de informações mais consistentes e atualizadas com o contexto externo à Companhia. São exigidos como forma de mensuração para o valor justo dos instrumentos da Companhia: (a) Nível 1 - preços negociados em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; (b) Nível 2 - preços diferentes dos negociados em mercados ativos incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, direta ou indiretamente; e (c) Nível 3 - para o ativo ou passivo que são baseados em variáveis não observáveis no mercado. São geralmente obtidas internamente ou em outras fontes não consideradas de mercado. A metodologia aplicada na segregação por níveis para o valor justo dos instrumentos financeiros da Companhia, classificados como valor justo por meio do resultado, foi baseada em uma análise individual buscando no mercado operações similares às contratadas e observadas. Os critérios para comparabilidade foram estruturados levando em consideração prazos, valores, carência, indexadores e mercados atuantes. Quanto mais simples e fácil o acesso à informação comparativa mais ativo é o mercado, quanto mais restrita a informação, mais restrito é o mercado para mensuração do instrumento. Não houve alteração nas classificações dos níveis de Instrumentos financeiros no exercício.

24.2 Gestão de risco

A Companhia adota a

política de gestão de riscos da EDP - Energias do Brasil que abrange todas as suas unidades de negócios. As operações que envolvem riscos são deliberadas pela Administração da Companhia. Cabe ao Comitê de Risco garantir a governança do processo e atuar como elo entre a alta direção e a operação rotineira. Sua função é gerenciar e supervisionar todos os fatores de risco que possam provocar impactos nas atividades e nos resultados da Companhia, além de propor metodologias e melhorias ao sistema de gestão.

24.2.1 Risco de mercado O risco de mercado é apresentado como a possibilidade de perdas monetárias em função das oscilações de variáveis que tenham impacto em preços e taxas negociadas no mercado. Essas flutuações geram impacto a praticamente todos os setores e, portanto, representam fatores de riscos financeiros. As Debêntures e os Empréstimos e financiamentos da Companhia, apresentados nas notas 14 e 15, possuem regras contratuais para os passivos financeiros fundamentalmente atrelados ao risco de mercado associados ao TJLP e IPCA. Deve-se considerar que a Companhia está exposta a oscilação da taxa SELIC e da inflação, podendo ter um custo maior na realização dessas operações. A Companhia não possui exposições à variação cambial e juros atreladas a dívidas em moeda estrangeira. Com a pandemia da COVID-19 (Nota 3.1) a Administração da Companhia avaliou suas principais exposições tendo concluído que, no exercício, os riscos significativos encontram-se controlados pelos motivos acima descritos.

24.2.1.1 Análise de sensibilidade A análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto às mudanças nas variáveis de mercado sobre cada instrumento financeiro da Companhia. Não obstante, a liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados devido à subjetividade contida no processo utilizado na preparação dessas análises. As informações demonstradas no quadro, mensuram contextualmente o impacto nos resultados da Companhia em função da variação de cada risco destacado. No quadro a seguir foram considerados cenários dos indexadores utilizados pela Companhia, com as exposições aplicáveis de flutuação de taxas de juros e outros indexadores até as datas de vencimento dessas transações, com o cenário I (provável) o adotado pela Companhia, baseado fundamentalmente em premissas macroeconômicas obtidas do relatório Focus do Banco Central, os cenários II e III com 25% e 50% de aumento do risco, respectivamente, e os cenários IV e V com 25% e 50% de redução, respectivamente. Aging cenário provável

	Cenário (I)	Cenário (II)	Cenário (III)	Cenário (IV)	Cenário (V)
Operação Risco Saldo da exposição Até 1 ano	2.09	781	781	195	389
Acima de 5 anos	195	(390)	(390)	(390)	(390)
Provável Aumento do risco em 25%	62.209	781	781	195	389
Aumento do risco em 50%	781	195	389	(195)	(390)
Redução do risco em 25%	781	195	389	(195)	(390)
Redução do risco em 50%	195	389	(195)	(390)	(390)
Aplicação financeira - CDB CDI	62.209	781	781	195	389
Cauções e depósitos vinculados CDI	31.079	2.687	13.328	75.102	91.117
Instrumentos financeiros ativos CDI	47.748	113.048	(34.755)	(59.936)	(59.936)
Instrumentos financeiros ativos CDI	93.288	3.468	13.328	75.102	91.898
Operação Risco Empréstimos	113.437	(34.950)	(60.326)	(60.326)	(60.326)

e financiamentos - BNDES TJLP (576.361) (37.352) (147.063) (227.874) (412.289) (70.577) (140.368) 71.382 143.588 Instrumentos financeiros passivos TJLP (576.361) (37.352) (147.063) (227.874) (412.289) (70.577) (140.368) 71.382 143.588 Operação Risco Debêntures IPCA (214.801) (19.344) (52.528) (29.234) (101.106) (12.256) (25.282) 11.537 22.404 Instrumentos financeiros passivos IPCA (214.801) (19.344) (52.528) (29.234) (101.106) (12.256) (25.282) 11.537 22.404 As curvas futuras dos indicadores financeiros CDI, TJLP e IPCA estão em acordo com o projetado pelo mercado e alinhadas com a expectativa da Administração da Companhia. Os indicadores tiveram seus intervalos conforme apresentado a seguir: CDI entre 1,8% e 6,0% a.a.; TJLP entre 4,2% e 5,2% a.a.; e IPCA entre 3,5 e 22,2% a.a.

24.2.2 Risco de liquidez O risco de liquidez evidencia a capacidade da Companhia em liquidar as obrigações assumidas. Para determinar a capacidade financeira da Companhia em cumprir adequadamente os compromissos assumidos, os fluxos de vencimentos dos recursos captados e de outras obrigações fazem parte das divulgações. Informações com maior detalhamento sobre os valores contratados e os liberados são apresentados nas notas 14 e 15. A Administração da Companhia somente utiliza linhas de créditos que possibilitem sua alavancagem operacional. Essa premissa é afirmada quando observamos as características das captações efetivadas.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua

Os ativos financeiros mais expressivos da Companhia são demonstrados nas rubricas Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4) e Concessionárias (Nota 5). A Companhia apresenta em Caixa um montante cuja disponibilidade é imediata e Equivalentes de caixa que são aplicações financeiras que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa. Para Concessionárias, os saldos compreendem um fluxo estimado para os recebimentos. Os riscos de liquidez atribuídos às rubricas de Debêntures e Empréstimos e financiamentos referem-se a juros futuros que, conseqüentemente, não estão contabilizados e encontram-se demonstrados na nota 26.1. A Companhia também gerencia o risco de liquidez por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, bem como pela análise de vencimento dos seus passivos financeiros. A tabela abaixo detalha os vencimentos contratuais para os passivos financeiros registrados em 31 de dezembro de 2020, incluindo principal e juros, considerando a data mais próxima em que a Companhia espera liquidar as respectivas obrigações.

	31/12/2020	31/12/2019	Até 1 mês	De 1 a 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 a 5 anos	Mais de 5 anos
Total Total Passivos financeiros	16.400	759	716	17.875	12.806	18.810	118.302
Fornecedores	16.400	759	716	17.875	12.806	18.810	118.302
Debêntures	18.810	118.302	77.301	214.413	220.420	Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	4.677
Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas	4.677	14.031	25.982	110.858	418.525	574.073	563.210
Uso do bem público	82	162	726	4.027			

7.561 12.558 12.049 Licenças ambientais 202 1.021 2.919 35 4.177 13.476 Outras contas a pagar - Partes relacionadas 236 236 494 21.361 15.973 49.153 233.458 503.387 823.332 822.455 24.2.2.1 Vencimento antecipado de dívidas A Companhia possui contratos de financiamento com cláusulas restritivas (Covenants), normalmente aplicável a esse tipo de operação, relacionada ao atendimento de índices financeiros. Covenants são indicadores econômico-financeiros de controle da saúde financeira da Companhia exigidos nos contratos de ingresso de recursos. O não cumprimento dos covenants impostos nos contratos de dívida pode acarretar em um desembolso imediato ou vencimento antecipado de uma obrigação com fluxo e periodicidade definidos. A relação dos principais covenants por contrato aparecem descritos individualmente nas notas 14 e 15. Em 31 de dezembro de 2020, o covenant de Índice de Cobertura do Serviço da Dívida - ICSD maior ou igual a 1,20 referente aos contratos de financiamento, descrito na nota 15.1, foi atendido. Adicionalmente, as demais cláusulas restritivas estão atendidas em sua plenitude. Os recursos adicionais que estavam depositados em conta vinculada em decorrência do descumprimento do ICSD em 2019 foram liberados em outubro de 2020, após a obtenção do waiver de todos os credores. Além do controle de covenants atrelado ao risco de liquidez, existem garantias contratadas para os Empréstimos e financiamentos (Nota 15) e Debêntures (Nota 14). Essas garantias contratuais são o máximo que a Companhia pode ser exigida a liquidar, conforme os termos dos contratos de garantia financeira, caso o valor total garantido seja executado pela contraparte decorrente de falta de pagamento.

24.2.3 Risco hidrológico A energia vendida pela Companhia depende das condições hidrológicas. Adicionalmente, a receita da venda é vinculada à energia assegurada, cujo volume é determinado pelo órgão regulador e que consta do contrato de concessão. As condições conjunturais do sistema nos últimos anos, com baixas vazões e baixo armazenamento das hidrelétricas, tem provocado uma diminuição significativa da produção de energia com fonte hidráulica e aumentando os custos na aquisição de energia. A mitigação desse risco se dá pelo Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, que é um mecanismo financeiro de compartilhamento dos riscos hidrológicos entre as usinas participantes do Sistema Interligado Nacional - SIN operado pelo Operador Nacional do Sistema - ONS. Todavia, em momentos extremos de baixo armazenamento, o MRE expõe a Companhia à um rateio com base no PLD, gerando um dispêndio com GSF (Generation Scaling Factor) para os geradores hidrelétricos. Para reduzir a exposição a este risco, a Companhia aderiu à proposta de repactuação do risco hidrológico, para o montante de energia contratado no ACR, pela transferência de 89% deste risco hidrológico remanescente para a Conta Centralizadora de Bandeiras Tarifárias - CCRBT mediante pagamento de prêmio mensal médio de R\$90.

24.2.4 Riscos ambientais As atividades da Companhia podem causar significativos impactos negativos e danos ao meio ambiente. A

legislação impõe àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados. Os custos de recuperação do meio ambiente e indenizações ambientais podem obrigar a Companhia a retardar ou redirecionar investimentos em outras áreas. Contudo, a Companhia assegura o equilíbrio entre os riscos relacionados com as alterações climáticas, impactos sociais, a conservação ambiental e o desenvolvimento de suas atividades, estabelecendo diretrizes e práticas observadas nas operações que reduzem os riscos de impacto ao meio ambiente, mantendo o foco no desenvolvimento sustentável, responsabilidade social e preservação ambiental de seu negócio.

24.2.5 Risco de crédito O risco de crédito compreende a possibilidade da Companhia não realizar seus direitos. Essa descrição está principalmente relacionada às rubricas abaixo:

- Concessionárias No setor de energia elétrica as operações realizadas estão direcionadas ao regulador que mantém informações ativas sobre as posições de energia produzida e consumida. As comercializações são geradas a partir de leilões, contratos, entre outros, sendo que esses mecanismos agregam confiabilidade e controlam a inadimplência entre participantes setoriais. O risco decorrente da possibilidade da Companhia em apresentar perdas, advindas da dificuldade de recebimento dos valores faturados a seus clientes é considerado baixo, considerando as garantias contratuais apresentadas no âmbito dos contratos de energia no ACR.
- Caixa, Equivalentes de caixa e Cauções A administração desses ativos financeiros é efetuada por meio de estratégias operacionais com base em políticas corporativas e controles internos visando assegurar liquidez, segurança e rentabilidade. Estratégias específicas de mitigação de riscos financeiros são realizadas periodicamente baseadas nas informações extraídas dos relatórios de riscos. As decisões sobre aplicações financeiras são orientadas por uma Política de Gestão de Riscos Financeiros da Companhia, que estabelece condições e limites de exposição a riscos de mercado avaliados por agências especializadas. A política determina níveis de concentração de aplicações em instituições financeiras de acordo com o rating do banco e o montante total das aplicações da Companhia, de forma a manter uma proporção equilibrada e menos sujeita a perdas. A Companhia opera apenas com instituições financeiras cuja classificação de risco seja no mínimo A na agência Fitch Ratings (ou equivalente para as agências Moody's ou Standard & Poor's). Em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2019, todas as aplicações financeiras da Companhia encontram-se em instituições financeiras com rating de crédito AAA. A Administração entende que as operações de aplicações financeiras contratadas não expõem a Companhia a riscos de crédito significativos que futuramente possam gerar prejuízos materiais.

24.2.6 Risco regulatório As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pelas agências reguladoras (Agência Nacional de Águas - ANA e ANEEL) e demais

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua órgãos relacionados ao setor (CCEE, Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MME, Empresa de Pesquisa Energética - EPE e ONS). A Companhia tem o compromisso de estar em conformidade com todos os regulamentos expedidos, sendo assim, qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre suas atividades. A mitigação dos riscos regulatórios é realizada por meio do monitoramento dos cenários que envolvem o negócio. Adicionalmente, a Companhia atua na discussão dos temas de seu interesse disponibilizando estudos, teses e experiências aos públicos formadores de opinião.

24.2.7 Gestão de capital Os objetivos da Administração ao administrar o capital são os de salvaguardar a capacidade de continuidade da Companhia para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo e manter a liquidez financeira adequada. Para manter ou ajustar a estrutura do capital, a Companhia pode devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações, por exemplo, para reduzir o nível de endividamento.

31/12/2020 31/12/2019 Total dos empréstimos e debêntures 788.486 783.630 (-) Caixa e equivalentes de caixa (75.672) (62.488) (-) Cauções (31.079) (30.927) Dívida Líquida 681.735 690.215 Total do Patrimônio Líquido 578.590 605.698 Total do capital 1.260.325 1.295.913 Índice de alavancagem financeira - % 54,09% 53,26%

25 Demonstrações dos Fluxos de Caixa 25.1 Atividades de financiamento Em conformidade com o CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa, seguem abaixo as mudanças ocorridas nos ativos e passivos decorrentes das atividades de financiamento, incluindo os ajustes para conciliar o lucro: Nota Saldo em 31/12/2019 Efeito caixa Efeito não caixa Saldo em 31/12/2020 Variação monetária e cambial Adições/ baixas (Aumento) diminuição de ativos de financiamento Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures 9 30.927 (874) 1.026 31.079 30.927 (874) 1.026 - 31.079 (Aumento) diminuição de passivos de financiamento Debêntures 14 220.420 (32.003) 9.896 16.100 214.413 Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas 15 563.210 (27.806) 38.669 574.073 783.630 (59.809) 9.896 54.769 788.486 Movimento relativo às atividades de financiamento (Passivos de financiamento (-) Ativos de financiamento) 752.703 (58.935) 8.870 54.769 757.407 Saldo em 31/12/2018 Efeito não caixa Saldo em 31/12/2019 Efeito caixa Variação monetária e cambial Adições/ baixas (Aumento) diminuição de ativos de financiamento Cauções vinculados a empréstimos, financiamentos e debêntures 28.295 522 2.110 30.927 28.295 522 2.110 - 30.927 (Aumento) diminuição de passivos de financiamento Debêntures 226.191 (29.725) 6.979 16.975 220.420 Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas 575.418 (58.408) 1.767 44.433 563.210 801.609 (88.133) 8.746 61.408 783.630 Movimento relativo às

atividades de financiamento (Passivos de financiamento (-) Ativos de financiamento) 773.314 (88.655) 6.636 61.408 752.703 25.2 Transações não envolvendo caixa Em conformidade com o CPC 03 (R2), as transações de investimento e financiamento que não envolveram o uso de caixa ou equivalentes de caixa não devem ser incluídas na demonstração dos fluxos de caixa. Todas as atividades de investimento e financiamento que não envolveram movimentação de caixa e, portanto, não estão refletidas em nenhuma rubrica da demonstração do fluxo de caixa, estão demonstradas abaixo: 2020 2019 Provisão para custos com licença ambiental no imobilizado e intangível (319) (3.121) Provisão para contingências no imobilizado e intangível 450 649 Total 131 (2.472) 26 Compromissos contratuais e Garantias 26.1 Compromissos contratuais Em 31 de dezembro de 2020 a Companhia apresenta os compromissos contratuais, não reconhecidos nas demonstrações financeiras, apresentados por maturidade de vencimento. Os compromissos contratuais referidos no quadro abaixo refletem essencialmente acordos e compromissos necessários para o decurso normal da atividade operacional da Companhia atualizados com as respectivas taxas projetadas e ajustados ao valor presente pela taxa de 7% a.a. que representa a taxa de captação de recursos de longo prazo para a construção do empreendimento na data do reconhecimento. 31/12/2020 31/12/2019 2021 2022 a 2023 2024 a 2025 A partir de 2026 Total geral Total geral Reapresentado Obrigações de compra Compra de Energia 5.285 9.953 9.152 38.487 62.877 59.901 Materiais e serviços 10.275 8.884 736 2.755 22.650 23.656 Juros Vincendos de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures 56.697 94.349 73.240 141.389 365.675 380.250 72.257 113.186 83.128 182.631 451.202 463.807 Os compromissos contratuais referidos no quadro abaixo refletem os mesmos compromissos contratuais demonstrados acima, todavia, estão atualizados com as respectivas taxas na data-base de 31 de dezembro de 2020, ou seja, sem projeção dos índices de correção, e não estão ajustados a valor presente.

continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. NOTAS EXPLICATIVAS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (Em milhares de reais, exceto quando indicado) www.edp.com.br continua 31/12/2020 31/12/2019 2021 2022 a 2023 2024 a 2025 A partir de 2026 Total geral Total geral Reapresentado Obrigações de compra Compra de Energia 4.847 9.694 9.694 67.856 92.091 92.091 Materiais e serviços 9.927 9.454 913 4.896 25.190 21.240 Juros Vincendos de Empréstimos, Financiamentos e Debêntures 54.272 96.484 85.438 226.039 462.233 461.935 69.046 115.632 96.045 298.791 579.514 575.266 26.2 Garantias Limite máximo garantido Tipo de garantia Modalidade 31/12/2020 31/12/2019 Ações judiciais Seguro garantia 2.819 2.702 Outros Recebíveis 1.366 1.320 4.185 4.022 Os valores em garantia de Debêntures (Nota 14) e Empréstimos, financiamentos e encargos de dívidas (Nota 15), estão demonstrados em suas respectivas notas. 27 Cobertura de seguros A Companhia mantém apólices de seguros com coberturas determinadas por orientação de

especialistas, considerando a natureza e o grau de risco, por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais perdas significativas sobre seus ativos e responsabilidades. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo da revisão das demonstrações financeiras e, conseqüentemente, não foram auditadas pelos auditores independentes. Os principais valores em risco com coberturas de seguros são: 31/12/2020 31/12/2019 Valor em risco Limite máximo de indenização Valor em risco Limite máximo de indenização Subestações 15.868 15.868 15.868 15.868 Usina 1.006.356 200.000 1.006.356 200.000 Linhas de Transmissão 14.224 14.224 14.224 14.224 Responsabilidade civil 50.000 50.000 50.000 50.000 Transportes (veículos) 360 360 360 360 Seguro de vida 2.646 (*) 2.651 (*) (*) O valor de indenização será de 24 vezes o salário do colaborador, sendo o limite máximo de R\$581 até o cargo de diretor. Para os cargos de vice-presidente e presidente o limite máximo é de R\$1.452. A Companhia possui seguro patrimonial da usina onde, dentre os itens segurados, destacam-se: máquinas e equipamentos de geração e transmissão de energia elétrica. A Companhia possui cobertura para riscos de Responsabilidade Civil, em apólice corporativa da controladora em conjunto EDP - Energias do Brasil, cujo os limites são apresentados abaixo: (i) Responsabilidade civil ambiental, com cobertura de até R\$17.190; e (ii) Responsabilidade civil de riscos cibernéticos, com cobertura de até R\$4.110. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Yujun Liu Evandro Leite Vasconcelos Carlos Alberto Rodrigues de Carvalho Presidente Conselheiro Conselheiro Luiz Otavio Assis Henriques Antonio Eduardo Portela Ferreira da Costa Henrique Manuel Marques Faria Lima Freire Conselheiro Conselheiro DIRETORIA ESTATUTÁRIA Luiz Otavio Assis Henriques Lourival Teixeira dos Santos Sobrinho Diretor-Presidente Diretor Operacional e Técnico Sérgio Ricardo de Marcon Fonseca Silvio Alexandre Scucuglia da Silva Diretor Administrativo Diretor Financeiro CONTABILIDADE Leandro Carron Rigamonte Renan Silva Sobral Diretor de Contabilidade e Gestão de Ativos (Corporativo) Gestor Executivo de Contabilidade - Contador - CRC 1SP271964/O "S" AP RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. Ferreira Gomes - AP Opinião Examinamos as demonstrações financeiras da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. (Companhia), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa de Energia

Cachoeira Caldeirão S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Base para opinião Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos continuação Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. www.edp.com.br RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. Principais assuntos de auditoria Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Valor recuperável ("Impairment") dos ativos não financeiros (Consulte as notas explicativas 2.6, 11 e 12 às demonstrações financeiras) O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 apresenta nas rubricas de imobilizado e intangível os montantes de R\$ 1.171.693 mil e R\$ 9.718 mil, respectivamente. A Companhia avalia a recuperação do valor contábil da sua unidade geradora de caixa ("UGC"), com base em seu valor em uso utilizando-se do método de fluxo de caixa descontado, considerando determinadas premissas, tais como taxa de desconto, projeção de receita e custos e fatores externos. Esse tema foi considerado como um dos principais assuntos de auditoria devido ao grau de julgamento envolvido e ao impacto que eventuais alterações nas premissas de taxa de desconto, expectativa de receita e custos e fatores externos poderia ter no valor desses ativos nas demonstrações financeiras. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados à avaliação do desenho e implementação dos controles internos chaves relacionados à elaboração das projeções do fluxo de caixa preparadas pela Companhia e aprovadas pela diretoria. Com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, avaliamos a razoabilidade das principais premissas do fluxo de caixa, tais como: taxa de desconto, expectativa de receita e custos e fatores externos usadas pela Companhia bem como a modelagem para fins de apuração do fluxo de caixa descontado. Além

disso, realizamos discussões com a administração e comparamos com as informações históricas. Avaliamos também as divulgações da Companhia nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que o valor recuperável dos ativos não financeiros, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Valor recuperável dos ativos fiscais diferidos (Consulte a nota explicativa 7 às demonstrações financeiras) O balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 apresenta créditos tributários sobre prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias no montante de R\$ 76.587 mil, cuja realização está suportada por estimativas de lucros tributáveis futuros, preparadas pela Companhia com base em seu julgamento e suportadas em seu plano de negócios. Devido às incertezas inerentes ao processo de determinação das estimativas, tais como, projeção de receitas, custos e resultado financeiro, para as projeções dos lucros tributáveis futuros, que são a base para reconhecimento do valor recuperável dos ativos fiscais diferidos e, pelo fato que eventuais mudança nas metodologias e nas premissas utilizadas podem impactar de forma relevante o valor desses ativos nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, a avaliação do desenho e implementação dos controles internos chave relacionados à determinação e aprovação das premissas utilizadas para fins de elaboração de projeção de lucros tributáveis futuros e o envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas para avaliar os dados e as premissas utilizadas, tais como, projeção de receitas e custos nas projeções de lucros tributáveis futuros, bem como o crescimento econômico projetado, volume e preço de venda de energia. Com o auxílio dos nossos especialistas da área tributária, avaliamos as bases de apuração nas quais são aplicadas as alíquotas vigentes dos tributos. Também avaliamos as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que o valor recuperável dos ativos fiscais diferidos, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Outros assuntos - Demonstração do valor adicionado A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS e pelo fato de não ser requerida às companhias fechadas, foi submetida a

procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e está consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo

da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os

responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como os mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. São Paulo, 25 de fevereiro de 2021 KPMG Auditores Independentes Daniel A. da S. Fukumori CRC SP014428/O-6 Contador CRC 1SP245014/O-2.

HASH: 2021-0324-0005-3745

EDITAL MATAPI TRANSPORTE MULTIMODAL LTDA

CNPJ: 21.019.319/0001-39

Torna-se público que **REQUIREU** na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMDURH, da Prefeitura Municipal de Santana, a Licença de Operação - LO, para o exercício da atividade de Transporte de Minério, do Porto da ICOMI para o Porto das Docas de Santana.

Santana, 16 de março de 2021

Carlos Evandro Pontes Pinto
Diretor
Matapi Transporte Multimodal Ltda

HASH: 2021-0322-0005-3561

QUELCIANE PELAES VILHENA

CNPJ 32.563.268/0001-28

Torna público que **RECEBEU** da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária – DIAGRO, o Título de Registro Definitivo, SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE 026, para o exercício de atividades de 2021, na Travessa Rio Maracá, 413A – Bairro Fortaleza no município de Santana/AP. Para atividade de Beneficiamento de Derivados da Mandioca no empreendimento denominado Goma de Mandioca e Tapioca São José.

HASH: 2021-0324-0005-3755



Cód. verificador: 30393431. Cód. CRC: 525EE41
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 25/03/2021 21:08, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

